

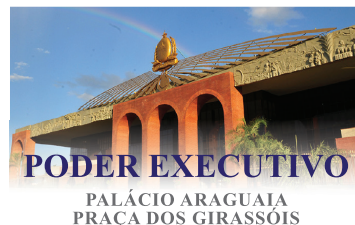


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019 Nº 5.308



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 433 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria:

1. FLÁVIO ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 11223510-1, FCA-6;
2. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS CASTRO, matrícula 645476-2, FCA-3;
3. TAIS MENDONÇA PARENTE, matrícula 11235845-1, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 437 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	24
SECRETARIA DA SAÚDE	24
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	28
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	38
ADAPEC	38
ADETUC	39
TERRATINS	39
DETRAN	39
ITERATINS	42
JUCETINS	43
DEFENSORIA PÚBLICA	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	47
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

DESIGNAR

a servidora PÂMELA BRAGÉ, matrícula, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 451 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde:

1. FRANCIELMA SOUSA DA SILVA COUTINHO, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. GILBERTO JOSÉ SCALCO, Assessor Comissionado I - CA-1;
3. GISELLY MOREIRA DE CARVALHO TELES, Assessor Comissionado I - CA-1;
4. LUISA ALANDA CARVALHO MARTINS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
5. RANYELLE KELBIANE PEDROZA LACERDA VANDERLEI, Assessor Comissionado I - CA-1;
6. RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA, Assessor Comissionado I - CA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 456 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. ALDERI RODRIGUES DA CRUZ, Assessor Comissionado V - CA-5;
2. DIVINA DIAS CIRQUEIRA, Assessor Comissionado V - CA-5;
3. EVA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado V - CA-5;
4. GECILENE MATOS ADONIAS BORGES, Assessor Comissionado V - CA-5;
5. HELOÍSA HELENA DE LIRA AGUIAR CUNHA, Assessor Comissionado I - CA-1;
6. JOANA LÚCIA DE ANDRADE CAMPOS, Assessor Comissionado V - CA-5;
7. JOELMA VIEIRA DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado V - CA-5;
8. JONIAS FERREIRA RABELO, Assessor Comissionado V - CA-5;
9. LETICIA JUSTINO DOS SANTOS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
10. NAIVANY LOPES DA SILVA, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 457 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO:

1. ADRIANA CARDOSO ROCHA DIAS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. ELICEZAR DA SILVA LOPES, Assessor Comissionado V - CA-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 458 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 11153032-1, FCA-2;
2. EDUARDO GOMES JÚNIOR, matrícula 1272780-1, FCA-4;
3. EURÍPEDES TIAGO DIMAS DA SILVA, matrícula 11180110-1, FCA-4;
4. FILIPE MOTTA VIEIRA, matrícula 1284983-1, FCA-3;
5. JEOMAR LOPES DA SILVA, matrícula 11226170-1, FCA-5;
6. JOSIELDO PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 41212-1, FCA-6;
7. LURI MAIARA PEREIRA DA SILVA, matrícula 11229861-1, FCA-3;
8. MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 464433-3, FCA-2;
9. MARIA LUIZA DE BRITO, matrícula 936768-5, FCA-3;



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

10. MILTON LUÍS TELLES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 768859-3, FCA-3;
11. NAYAN DA SILVA, matrícula 1282018-1, FCA-3;
12. NILMA MARIA DE JESUS E SILVA, matrícula 859324-1, FCA-2;
13. OSIEL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 11182334-1, FCA-2;
14. OSMÁRIO CARDOSO DA SILVA, matrícula 1274880-2, FCA-6;
15. PEDRO ALVES MILHOMEM, matrícula 58455-1, FCA-6;
16. RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, matrícula 521118-1, FCA-3;
17. RAPHAEL CORDEIRO DA SILVA BARBOSA, matrícula 11182490-1, FCA-3;
18. ROSEMEIRE GOMES DE SOUZA, matrícula 622543-3, FCA-2;
19. SAULO MILHOMEM CAZIMIRO, matrícula 71897-1, FCA-2;
20. STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS, matrícula 11235721-1, FCA-3;
21. THIERRY SILVA PEREIRA, matrícula 11181370-1, FCA-3;
22. VALÉRIA MENESES DE SOUSA ROCHA, matrícula 712799-1, FCA-2;
23. VANESSA LIMA PARRIÃO, matrícula 11237023-1, FCA-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 459 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. AGELLES ALVES ARRAES, matrícula 11217103-1, FCA-4;
2. ALCYR GEAN GUEDES VAZ, matrícula 811194-2, FCA-3;
3. ANDERSON AUGUSTO FERNANDES BARROZO, matrícula 478705-5, FCA-2;
4. ANDRÉA KARINE WANDERER, matrícula 748009-6, FCA-5;
5. ANJIVALDO BEZERRA DE FRANÇA, matrícula 11218339-1, FCA-1;
6. ANTÔNIO PEREIRA NOLETO, matrícula 177468-3, FCA-2;
7. CARLOS ALBERTO ALVES PINTO, matrícula 496495-2, FCA-2;
8. CARLOS ALVES DOS SANTOS, matrícula 991743-3, FCA-2;
9. CIRINEU CORDEIRO DE ASSIS SOBRINHO, matrícula 1291254-2, FCA-2;
10. DAIRY ALVES ARAÚJO MOREIRA, matrícula 88691-1, FCA-2;
11. DILMA AZEVEDO BORGES DE SOUSA, matrícula 1031570-1, FCA-2;
12. DOMINGOS AGUIAR DOS SANTOS, matrícula 277554-4, FCA-2;
13. EDIMAR ALVES GOMES, matrícula 447721-2, FCA-3;
14. EDSON BITZCOF DE MOURA, matrícula 763011-3, FCA-3;
15. EVANILDA SOUSA MONTEIRO, matrícula 319913-2, FCA-2;
16. HELLEN CRISTINA ALVES VIEIRA, matrícula 11169630-1, FCA-2;
17. HELSON CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 11224851-1, FCA-2;
18. IRACENE NILO DE MELO, matrícula 718080-5, FCA-2;
19. IVAN CARLOS SILVA, matrícula 11193352-1, FCA-2;
20. JOÃO ADALBERTO SILVA CORDEIRO NETO, matrícula 11226420-1, FCA-5;
21. JOAQUIM AFONSO VIEIRA, matrícula 201987-3, FCA-1;
22. JONATAS PAIXÃO JESUS DE SOUSA, matrícula 961532-3, FCA-1;
23. JOSÉ BENVINDO FILHO, matrícula 801929-1, FCA-2;
24. JOSÉ CARLOS CERQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 818206-4, FCA-2;
25. LUZIRAN GOMES PEREIRA, matrícula 915534-3, FCA-2;
26. MÁRCIO LUIS MARTINS DA SILVA, matrícula 11192780-1, FCA-2;
27. MARCOS VINÍCIUS CHAVES PAIVA, matrícula 11230592-1, FCA-2;
28. MARIETTA VILAS BOAS STRANG, matrícula 1262734-2, FCA-2;
29. MARLY PEREIRA NERIS, matrícula 964296-1, FCA-6;
30. NÍCIA ALVES GONÇALVES DE PAULA, matrícula 554458-6, FCA-2;
31. RENATO REOLON, matrícula 1285459-1, FCA-4;
32. RÔNAD ROCHA FERREIRA, matrícula 1020668-4, FCA-2;
33. TATIANA COELHO COSTA, matrícula 892479-4, FCA-3;
34. VÁLBER PIRES MILHOMEM, matrícula 360585-5, FCA-2;
35. VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL AVELINO, matrícula 1055062-3, FCA-2;
36. WOLNEY ALVES DE MESQUITA, matrícula 448063-3, FCA-2;
37. ZÉLIO NUNES DE SOUSA, matrícula 723864-3, FCA-2;
38. ZORAIDE VOGADO RODRIGUES, matrícula 920920-1, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 460 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ERINALDO LUCIANO DE SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 1º de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 461 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Agência Tocantinense de Saneamento - ATS:

1. ALEX DE OLIVEIRA BRANCO, matrícula 11643080-1, FCA-5;
2. DOMINGOS DA SILVA CARDOSO, matrícula 11160039-1, FCA-2;
3. EDUARDO MESSIAS ALVES SILVA, matrícula 1248766-2, FCA-1;
4. MARLUS VINICIUS MOURA MAMEDE DINIZ, matrícula 1047825-1, FCA-5;
5. MIRANDA GOMES DE BARROS E SILVA, matrícula 1263706-2, FCA-1;
6. RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 669407-3, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 462 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUAN DE SOUSA RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos - DAI-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 465 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REMOVER, a pedido,

a partir de 20 de fevereiro de 2019, para a Secretaria da Administração, PAULA REGINA MACHADO NEPOMUCENO, matrícula 1274406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 466.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 397 - NM, de 20 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.304 do Diário Oficial do Estado, que nomeia FERNANDO FERREIRA PASSOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Preventiva - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, na Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 467 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HÉRICA ROCHA BORGES FEITOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Preventiva - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, na Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 468 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM:

1. CELSO RODRIGUES DA CUNHA;
2. ÉLIO BARBOZA AGUIAR;
3. ISRAEL DIAS DA SILVA;
4. JUCIARA ALENCAR DA SILVA;
5. LUIZ DO BONFIM FERREIRA DA CONCEIÇÃO;
6. PAULO ANTÔNIO MORAES CAVALCANTE.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 469 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Diretor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-3, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte:

1. ADELMIDES JOSÉ DA MATA, matrícula 374365-3;
2. ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 874714-3;
3. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, matrícula 516482-3;
4. CLÁUDIA MOREIRADOS SANTOS ASSUNÇÃO, matrícula 714425-3;
5. CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, matrícula 505708-1;
6. DORISMAR CARVALHO DE SOUSA, matrícula 514874-5;
7. JORE CARLOS ALVES BATISTA, matrícula 471863-4;
8. LEONARDO VICTOR DOS SANTOS, matrícula 937384-3;
9. LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 962500-2;
10. MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES, matrícula 774483-4;
11. MEYRIVANE TEIXEIRA SANTOS ARRAES, matrícula 888038-1;
12. RUTHCLEIA PEREIRA DE SOUSA LOPES, matrícula 804220-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 470 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria de Cidadania e Justiça:

1. MAGNO SILVA PINTO, Gerente de Fiscalização - DAI-1;
2. NARA RÚBIA VIEIRA DE REZENDE SOUZA, Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 471 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. AMÉLIO FELIX DA CUNHA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
2. ANA PAULA GOMES DE ASSUNÇÃO, Gerente de Postos de Atendimento e CIRETRANS - DAI-1;
3. ANA TEREZA COURY CARVALHO, Gerente de Cadastro, Inspeção e Licenciamento de Veículos - DAI-1;
4. CLAUDINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA MARTINS, Gerente de Sistemas e Registros Nacionais - DAI-1;
5. EMIVAL BORGES AGUIAR, Gerente de Banca Examinadora - DAI-1;
6. GABRIELA FOGAÇA PROPÉCIO, Ouvidor - DAI-1;
7. HELENADIAS DE ALMEIDA, Gerente de Atendimento, Credenciamento e Controle - DAI-1;

8. MÔNICA DE OLIVEIRA CARVALHO, Gerente da Junta de Recursos - DAI-1;
9. REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO, Corregedor - DAI-1;
10. TATIANNY GUIMARÃES JACINTO, Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1;
11. WESLEY RODRIGUES FARIAS, Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 472 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 473 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. ALEXANDRE GODINHO CRUZ, Diretor para Aquicultura - DAS-4;
2. ARLETE LEITE LIMA, Gerente de Agroenergia e Floresta - DAI-1;
3. DENISE COELHO GOMES, Gerente de Agrometeorologia - DAI-1;
4. DILCIANE NASCIMENTO VIANA BARBOSA, Gerente de Sociobiodiversidade - DAI-1;
5. JOÃO GOMES BARBOSA, Gerente de Desenvolvimento Tecnológico - DAI-1;
6. MARCELLO DA SILVA MARCELINO, Gerente de Agricultura de Baixo Carbono - DAI-1;
7. PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA, Gerente de Abastecimento - DAI-1;
8. ROSILDA PEREIRA DA SILVA, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2;
9. TELMO MÁRIO DORNELLES GOSCH, Gerente de Fomento à Agroindústria - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 474 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

1. ADRIANO VIGILATO DE ALMEIDA, Diretor de Instrumentos de Gestão Ambiental - DAS-4;
2. ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO, Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos - DAS-4;
3. ANA MÁRCIA LIMA DE SOUSA, Supervisor Administrativo - DAI-3;
4. CINTHIA BARBOSA PIRES AZEVEDO, Gerente de Instrumentos Econômicos e Ambientais - DAI-1;
5. CRISTIANE PERES DA SILVA, Gerente de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DAI-1;
6. EDER RODRIGUES ROCHA, Assessor de Unidades Colegiadas - DAI-1;
7. ELVIS RIBEIRO PIRES, Supervisor Administrativo - DAI-3;
8. ERICK DOUGLAS LOPES DOURADO, Gerente de Políticas Ambientais - DAI-1;
9. FRANCIS RINALDI FRIGERI, Gerente de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas - DAI-1;
10. GETSEMANEY EVERTON DA SILVA, Gerente de Execução Orçamentária, Finança e Contábil - DAI-1;
11. HÉLIA RODRIGUES DE AZEVEDO PACHECO, Gerente de Resíduos Sólidos e Apoio aos Municípios - DAI-1;
12. ISIS LAURA ALVES LIMA SILVA, Assessor de Gestão de Fundos - DAI-1;
13. JANAINI RODRIGUES DE MELO, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
14. LORENZO RIGO HOLSBACH, Gerente de Hidrometeorologia - DAI-1;
15. MICHELLE GONÇALVES COIMBRA, Secretário-Geral - DAI-1;
16. RICARDO ALVES PEREIRA, Diretor de Desenvolvimento Sustentável - DAS-4;
17. RODRIGO LORANDOS, Assessor de Gestão de Convênios e Captação de Recursos - DAI-1;
18. SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, Gerente de Informações e Inteligência Ambiental - DAI-1;
19. SANDRO ROBERTO PRIEB TELÓ, Gerente de Revitalização de Bacias Hidrográficas - DAI-1;
20. SANKIA FERREIRA RODRIGUES, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 475 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MÁRCIA BARROS DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de CIRETRAN - DAI-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 234 - CSS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa THAMILY BATISTA REZENDE, matrícula 810093, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 244 - CSS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019. Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Estado do Espírito Santo a Pesquisadora Docente em Saúde Pública JULIANA RAMOS BRUNO, matrícula 1053485-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 12 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 251 - CSS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida ao Estado de Goiás a Agente de Necrotomia MARGARETH ROSE RAMOS CARVALHO, matrícula 947869-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 252 - CSS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade da Lei 3.011, de 30 de setembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedida ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central a Assistente Administrativa FLÁVIA FONSECA E SILVA PITSCH CUNHA MATOS, matrícula 954436-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 253 - RVG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 27 de fevereiro de 2019, a Portaria CCI nº 86 - CSS, de 18 de janeiro de 2019, publicada na edição 5.281 do Diário Oficial do Estado, na parte em que cede a Analista em Desenvolvimento Social MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES, matrícula 774483-4, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 32 - APT, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 247 - CSS, de 25 de fevereiro de 2019, publicada na edição 5.307 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão dos servidores ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins se perfaz ao amparo do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 20 de dezembro de 2016, cujo extrato restou publicado na edição 5.263 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 764/2019

PROCESSO Nº: 2019/34430/000013
INTERESSADO(A): ANNI RAIANNY PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11218380/1
CPF: 024.973.461-35
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Peixe

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Anni Raianny Pereira dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 15.02.2019 a 14.02.2022.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 765/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000042
INTERESSADO(A): MIRIAN SILVA PESTANA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1244949/1
CPF: 988.916.421-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França
MUNICÍPIO: Arraias
REGIONAL: Arraias

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Mirian Silva Pestana nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2019 a 31.01.2022.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 766/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000644
INTERESSADO(A): HEDILBERTO RODRIGUES DIAS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 503244/6
CPF: 396.624.703-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Zico Dorneles
MUNICÍPIO: Juarina
REGIONAL: Colinas do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao servidor Hedilberto Rodrigues Dias, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.02.2019 a 31.01.2021.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 767/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000768
INTERESSADO(A): LUCIVANIA CARVALHO BARCELO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 965940/2
CPF: 852.963.841-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Gurupi
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Lucivania Carvalho Barcelo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 05.02.2019 a 04.02.2022.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 768/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000470
INTERESSADO(A): KEILA CARDOSO SANTANA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 91410/5
CPF: 014.111.656-08
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Keila Cardoso Santana Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 16.01.2019 a 15.01.2022.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 769/2019

PROCESSO Nº: 2019/25000/000140
INTERESSADO(A): LEILA LIMA PIRES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 997502/3
CPF: 882.226.751-68
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Diretoria da Escola Fazendária
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Leila Lima Pires, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, no período de 18.02.2019 a 15.12.2019.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 770/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000837
INTERESSADO(A): DEODETE MARIA DAS NEVES SCHMITT
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Pedagogo
NÚMERO FUNCIONAL: 770416/3
CPF: 628.137.659-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Projetos Especiais
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Deodete Maria das Neves Schmitt, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 11.02.2019 a 10.02.2021.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 771/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/000181
INTERESSADO(A): NATALICIO RODRIGUES NOGUEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 1040391/1
CPF: 926.889.771-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esporte
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Rui Barbosa
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao servidor Natalício Rodrigues Nogueira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 25.02.2019 a 24.02.2022.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 787/2019

PROCESSO Nº: 2019/17010/000046
INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA JUNIOR
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Técnico em Defesa Social
NÚMERO FUNCIONAL: 11578777/1
CPF: 088.295.164-57
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Casa de Prisão Provisória
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos dos §§ 11 e 12, do art. 20, c/c o art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Luiz Carlos Ferreira Lima Junior, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Agentes de Segurança Penitenciária do Estado do Pernambuco, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 08.01.2019 a 15.02.2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 792/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/000264
INTERESSADO(A): DEUSIVAN DIAS DA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Severina Dias da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 649731/1
CPF: 533.915.191-34
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Delegacia Reg da Receita Estadual - Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) DEUSIVAN DIAS DA SILVA, por meio do Despacho nº 635, de 05 de Fevereiro de 2018, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 24/02/2019 a 23/02/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2019/SUGEP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA o servidor Geovani Fonseca Melo, número funcional 11579188/1, CPF 006.142.291-62, Técnico em Defesa Social, do Quadro Geral do Poder Executivo, residente à Rua 7, Quadra S, Bairro Vila Operária, Porangatu - GO, a comparecer nesta sede, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar as razões que motivaram o seu afastamento, a partir de 1º de dezembro de 2018, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2019.

Sandra Cristina Gondim
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2019/SUGEP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA o servidor Alvimar Cordeiro, número funcional 290893/2, CPF 222.904.866-04, Médico, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, residente à Rua José de Alencar, nº 311, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins - TO, a comparecer nesta sede, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 1º de dezembro de 2018, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2019.

Sandra Cristina Gondim
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2019/SUGEP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA o servidor Haridones Marcos de Oliveira, número funcional 1230077/1, CPF 911.211.593-20, Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação, a comparecer nesta sede, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções, após ser absolvido no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado sob o número 2015/23000/000344, nos termos do Despacho nº 2.363, exarado em 05 de novembro de 2018, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2019.

Sandra Cristina Gondim
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**EDITAL Nº 7/2019/CCFPSS
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL**

Divulga o Gabarito Final das provas do Curso de Formação Profissional do Sistema Socioeducativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e em conformidade com o Calendário divulgado no Diário Oficial de Nº 5.194, publicado em 10 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, conforme Cronograma do Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019, respostas aos recursos deferidos e indeferidos e o gabarito definitivo das provas objetivas dos cargos de Assistente Socioeducativo, Técnico Socioeducador e Analista Socioeducador do Curso de Formação Profissional - Socioeducativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

**RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA GABARITO PROVISÓRIO
REFERÊNCIA PROVA 1 - ASSISTENTE TÉCNICO - MOTORISTA****QUESTÃO 25**

SITUAÇÃO: Recursos indeferido

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que tanto a alternativa A e B apresentam definições adequadas para o conceito de Administração Pública apresentando inclusive uma complementação mútua, contudo a alternativa B foi considerada como correta no gabarito preliminar, prejudicando a análise dos candidatos em face a questão.

JUSTIFICATIVA: A referida questão solicitava do candidato conhecimento quanto ao conceito de administração pública, pouco importando se o conceito de administração é em sentido amplo, sentido material ou objetivo, em sentido formal ou subjetivo, todos tratados na apostila.

No conceito constante na página 227 da apostila, quanto vincula a ideia de administração um conjunto de entidades e de órgão governamentais, vincula-se à atividade típica do Poder da desconcentração administrativa.

Equivoca-se o candidato ao afirmar que “a Administração Pública exerce sua função por meio de todos os poderes do Estado - Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário”, pois a clássica teoria de repartição dos poderes, adotada pela Constituição da República Federativa do Brasil, atribui a atividade administrativa à atividade do Poder Executivo. Administração Pública não se confunde com o conceito de Estado, como faz crer o candidato recorrente. Falar em Administração Pública é falar em atividade pública do Poder Executivo.

Desta forma, não é possível falar que administração pública é atividade inerente a todos os Poderes do Estado (Legislativo, Executivo ou Judiciário).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

QUESTÃO 27

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: O candidato recorrente solicita a anulação da questão, pois considera que a referida questão apresenta duas alternativas idênticas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado a duplicidade das assertivas A e C podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 30

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a referida questão apresenta duas alternativas idênticas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado a duplicidade das assertivas A e C podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

REFERÊNCIA PROVA 2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**QUESTÃO 13**

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a referida questão apresenta erro de digitação, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado o referido erro, podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 23

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que tanto a alternativa A e B apresentam definições adequadas para o conceito de Administração Pública apresentando inclusive uma complementação mútua, contudo a alternativa B foi considerada como correta no gabarito preliminar, prejudicando a análise dos candidatos em face a questão.

JUSTIFICATIVA: A referida questão solicitava do candidato conhecimento quanto ao conceito de administração pública, pouco importando se o conceito de administração é em sentido amplo, sentido material ou objetivo, em sentido formal ou subjetivo, todos tratados na apostila.

No conceito constante na página 227 da apostila, quanto vincula a ideia de administração um conjunto de entidades e de órgão governamentais, vincula-se à atividade típica do Poder da desconcentração administrativa.

Equivoca-se o candidato ao afirmar que “a Administração Pública exerce sua função por meio de todos os poderes do Estado - Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário”, pois a clássica teoria de repartição dos poderes, adotada pela Constituição da República Federativa do Brasil, atribui a atividade administrativa à atividade do Poder Executivo. Administração Pública não se confunde com o conceito de Estado, como faz crer o candidato recorrente. Falar em Administração Pública é falar em atividade pública do Poder Executivo.

Desta forma, não é possível falar que administração pública é atividade inerente a todos os Poderes do Estado (Legislativo, Executivo ou Judiciário).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

QUESTÃO 25

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: O candidato recorrente solicita a anulação da questão, pois considera que a referida questão apresenta duas alternativas idênticas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado a duplicidade das assertivas A e C podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 27

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a referida questão apresenta duas alternativas idênticas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado a duplicidade das assertivas A e C podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 42

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a afirmativa I “As ações de segurança são restritas ao Chefe de Segurança e técnicos socioeducadores” está INCORRETA, comprometendo a alternativa identificada como correta no gabarito preliminar.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são indeferidos haja visto que a referida afirmativa apresenta como “As ações de segurança são restritas ao Chefe de Segurança e técnicos socioeducadores” (Grifo nosso), o que gera perspectiva de delimitação das ações, sendo essas não necessariamente operacionais e de intervenção como argumentado

pelos recorrentes - cabe ressaltar a utilização de referência de uma outra unidade temática do material didático que foge a proposta de definição conceitual apresentada na questão, abaixo temos a conceituação de embasa tal assertiva:

“(…) Segurança faz parte dos recursos pedagógicos de convivência institucional, e deve estar presente nas ações integradoras inclusive de cunho teórico realizado pelas equipes técnicas em conjunto com a equipe de segurança. A força, que em dado momento se faz necessária, deve ser recurso último de emprego, e quando utilizada compreenderá o conceito protetivo. (...)” [Grifo nosso]

Com base na conceituação e no teor das argumentações, percebe-se que os candidatos não realizaram a análise adequada das afirmativas, adotando um critério seletivo, desconsiderando assim os demais elementos contidos na questão.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

REFERÊNCIA:

Apostila Curso de Formação Profissional do Sistema Socioeducativo, 2019, p. 466.

REFERÊNCIA PROVA 3 - TÉCNICO SOCIOEDUCADOR

QUESTÃO 21

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: O candidato recorrente solicita a anulação da questão, pois considera que a referida questão apresenta ambiguidade nas assertivas, enfatizando que a assertiva II preceitua que a REDE PRIMA PELA DEMOCRACIA, FLEXIBILIDADE E DINAMISMO DE SUA ESTRUTURA (...), contudo a apostila na página 216 consta que “quem prima não é a rede, e sim o seu padrão operacional” colocando como incorretas as assertivas II e IV, sendo que nas alternativas para assinalar não havia tal opção, prejudicando sua análise em face a questão.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são indeferidos haja visto que ao analisar as assertivas percebe-se que fica evidenciado no texto a correlação da rede com um padrão operacional, não desatrelando as características enfatizadas na assertiva. Segue o trecho que endossa o raciocínio:

A Rede pressupõe um padrão operacional que prima pela descentralização na tomada de decisões, pela democracia, flexibilidade e dinamismo de sua estrutura, pelo alto grau de autonomia de seus membros e pela horizontalidade das relações entre seus elementos fundamentalmente uma articulação entre pares e têm por pressuposto que cada segmento ou serviço é incapaz de atender sozinho o fenômeno da violência, exigindo assim o reconhecimento do outro como importante aliado em uma relação de cooperação, partilha de objetivos e princípios éticos comuns, a partir das suas especificidades. (Grifo nosso - Apostila CF do Sistema Socioeducativo, 2019, p. 216)

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

REFERÊNCIA:

Apostila Curso de Formação Profissional do Sistema Socioeducativo, 2019, p. 216.

QUESTÃO 22

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que tanto a alternativa A e B apresentam definições adequadas para o conceito de Administração Pública apresentando inclusive uma complementação mútua, contudo a alternativa B foi considerada como correta no gabarito preliminar, prejudicando a análise dos candidatos em face a questão.

JUSTIFICATIVA: A referida questão solicitava do candidato conhecimento quanto ao conceito de administração pública, pouco importando se o conceito de administração é em sentido amplo, sentido material ou objetivo, em sentido formal ou subjetivo, todos tratados na apostila.

No conceito constante na página 227 da apostila, quanto vincula a ideia de administração um conjunto de entidades e de órgão governamentais, vincula-se à atividade típica do Poder da desconcentração administrativa.

Equivoca-se o candidato ao afirmar que “a Administração Pública exerce sua função por meio de todos os poderes do Estado - Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder judiciário”, pois a clássica teoria de repartição dos poderes, adotada pela Constituição da República Federativa do Brasil, atribui a atividade administrativa à atividade do Poder Executivo. Administração Pública não se confunde com o conceito de Estado, como faz crer o candidato recorrente. Falar em Administração Pública é falar em atividade pública do Poder Executivo.

Desta forma, não é possível falar que administração pública é atividade inerente a todos os Poderes do Estado (Legislativo, Executivo ou Judiciário).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

QUESTÃO 24

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: O candidato recorrente solicita a anulação da questão, pois considera que a referida questão apresenta duas alternativas idênticas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado a duplicidade das assertivas A e C podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 28

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a referida questão apresenta duas alternativas idênticas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado a duplicidade das assertivas A e C podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 35

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que as alternativas C e D estão incorretas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que a alternativa D apresenta a expressão “Somente será imposta” (...) (grifo nosso), denotando o sentido de exclusividade, o que configura incorreção da assertiva, partido do pressuposto que:

“Não será imposta a privação de liberdade pessoal a não ser que o jovem tenha praticado ato grave, envolvendo violência contra outra pessoa ou por reincidência no cometimento de outras infrações sérias, e a menos que não haja outra medida apropriada.” (Grifo nosso - Apostila CF do Sistema Socioeducativo, 2019, p. 359)

Analisando o contexto literal da assertiva D, percebe-se que a mesma manifesta um sentido de ambiguidade, ao suprimir parte da informação ora apresentada no material didático.

Vale ressaltar ainda que o artigo 122 do ECA determina que a medida de internação poderá ser aplicada por: “ (...) III - Descumprimento reiterado e injustificado da medida anteriormente imposta”, elucidando que a medida de privação de liberdade extrapola a reincidência na prática de atos graves, sendo aplicada como dispositivo resultante do descumprimento de medida socioeducativa anteriormente aplicada.

Assim, tendo a questão duas alternativas incorretas, a banca se manifesta pela anulação da questão.

REFERÊNCIA:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e das outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

QUESTÃO 37

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: O candidato recorrente solicita a anulação da questão, pois considera que a afirmativa II não poderia ser considerada correta por sua transcrição estar incompleta não mencionando os critérios adotados pelo DSM, como expresso no material didático.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são indeferidos haja visto que ao impetrar o recurso, o candidato alega não haver possibilidade de saber se a afirmativa II estava correta ou não, visto a ausência da descrição dos critérios, contudo ao analisar a afirmativa em questão percebe-se que a mesma apresenta elementos conceituais suficientes para interpretação do candidato relacionado ao tema abordado, conforme podemos visualizar abaixo:

“(…) II. O abuso ou a dependência pode ser indicado por um padrão mal adaptativo de uso de substância, que leva a um prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, manifestado por três ou mais dos seguintes critérios e ocorre a qualquer momento em um período de 12 meses(…)” (grifo nosso)

No tocante a incompletude da descrição dos referidos critérios na afirmativa II, pode-se afirmar que a ausência dos mesmos, não denota considerar a afirmativa incorreta. Cabe ressaltar que dentre as alternativas apresentadas para a questão, não existe a possibilidade de equívoco, haja visto a não existência de provável combinação referindo a afirmativa II como incorreta estando as demais corretas. Nesse sentido percebe-se que o candidato não realizou a análise adequada das assertivas, adotando um critério seletivo e desconsiderando os demais elementos contidos na questão.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

QUESTÃO 40

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que não havia menção da resposta no material didático que subsidiasse prejudicando sua análise em face a questão.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao consultar o material didático não foi identificado os elementos suficientes para que o candidato tivesse subsídios para responder a questão.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 42

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a afirmativa I “As ações de segurança são restritas ao Chefe de Segurança e técnicos socioeducadores” está INCORRETA, comprometendo a alternativa identificada como correta no gabarito preliminar.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são indeferidos haja visto que a referida afirmativa apresenta como “As ações de segurança são restritas ao Chefe de Segurança e técnicos socioeducadores” (Grifo nosso), o que gera perspectiva de delimitação das ações, sendo essas não necessariamente operacionais e de intervenção como argumentado pelos recorrentes - cabe ressaltar a utilização de referência de uma outra unidade temática do material didático que foge a proposta de definição conceitual apresentada na questão, abaixo temos a conceituação de embasa tal assertiva:

“(…) Segurança faz parte dos recursos pedagógicos de convivência institucional, e deve estar presente nas ações integradoras inclusive de cunho teórico realizado pelas equipes técnicas em conjunto com a equipe de segurança. A força, que em dado momento se faz necessária, deve ser recurso último de emprego, e quando utilizada compreenderá o conceito protetivo. (...)” [Grifo nosso]

Com base na conceituação e no teor das argumentações, percebe-se que os candidatos não realizaram a análise adequada das

afirmativas, adotando um critério seletivo, desconsiderando assim os demais elementos contidos na questão.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

REFERÊNCIA:

Apostila Curso de Formação Profissional do Sistema Socioeducativo, 2019, p. 466.

REFERÊNCIA PROVA 4 - ANALISTA SOCIOEDUCADOR**QUESTÃO 22**

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a referida questão apresenta ambiguidade nas alternativas, prejudicando sua análise em face a questão.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são indeferidos haja visto que ao analisar a referida questão, percebe-se que os candidatos recorrentes não realizaram a análise adequada do enunciado e das assertivas da mesma, adotando um critério seletivo e desconsiderando os demais elementos contidos na questão.

QUESTÃO 22 - Sobre a intersetorialidade, que é um princípio defendido pelo SINASE (2006), é INCORRETO afirmar que: (Grifo nosso)

Dentre as alternativas apresentadas, pode-se considerar como INCORRETA a alternativa E, pois, no seu teor, a mesma afirma que: Somente as alternativas A e B estão corretas. (Grifo nosso), erro evidente, haja vista que a afirmativa contida na alternativa C também está correta.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

QUESTÃO 23

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que tanto a alternativa A quanto a alternativa C apresentam definições adequadas para o conceito de Administração Pública apresentando inclusive uma complementação mútua, contudo a alternativa C foi considerada como correta no gabarito preliminar, prejudicando a análise dos candidatos em face a questão.

JUSTIFICATIVA: A referida questão solicitava do candidato conhecimento quanto ao conceito de administração pública, pouco importando se o conceito de administração é em sentido amplo, sentido material ou objetivo, em sentido formal ou subjetivo, todos tratados na apostila.

No conceito constante na página 227 da apostila, quanto vincula a ideia de administração um conjunto de entidades e de órgão governamentais, vincula-se à atividade típica do Poder da desconcentração administrativa.

Equivoca-se o candidato ao afirmar que “a Administração Pública exerce sua função por meio de todos os poderes do Estado - Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder judiciário”, pois a clássica teoria de repartição dos poderes, adotada pela Constituição da República Federativa do Brasil, atribui a atividade administrativa à atividade do Poder Executivo. Administração Pública não se confunde com o conceito de Estado, como faz crer o candidato recorrente. Falar em Administração Pública é falar em atividade pública do Poder Executivo.

Desta forma, não é possível falar que administração pública é atividade inerente a todos os Poderes do Estado (Legislativo, Executivo ou Judiciário).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

REFERÊNCIA:

Apostila CF do Sistema Socioeducativo, 2019 - p. 230.
ROSA, Márcio Fernando Elias. Direito Administrativo. 11 ed. reform. São Paulo: Saraiva, 2010 (Coleção sinopses jurídicas; v.19).

QUESTÃO 24

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: O candidato recorrente solicita a anulação da questão, pois considera que a referida questão apresenta duas alternativas idênticas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado a duplicidade das assertivas A e C podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 28

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a referida questão apresenta duas alternativas idênticas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao analisar as alternativas foi identificado a duplicidade das assertivas A e C podendo gerar dupla interpretação aos candidatos.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 35

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que as alternativas C e D estão incorretas, prejudicando a análise do candidato em relação as assertivas.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que a alternativa D apresenta a expressão "Somente será imposta" (...) (grifo nosso), denotando o sentido de exclusividade, o que configura incorreção da assertiva, partido do pressuposto que:

"Não será imposta a privação de liberdade pessoal a não ser que o jovem tenha praticado ato grave, envolvendo violência contra outra pessoa ou por reincidência no cometimento de outras infrações sérias, e a menos que não haja outra medida apropriada." (Grifo nosso - Apostila CF do Sistema Socioeducativo, 2019, pg. 359)

Analisando o contexto literal da assertiva D, percebe-se que a mesma manifesta um sentido de ambiguidade, ao suprimir parte da informação ora apresentada no material didático.

Vale ressaltar ainda que o artigo 122 do ECA determina que a medida de internação poderá ser aplicada por: "(...) III - Descumprimento reiterado e injustificado da medida anteriormente imposta", elucidando que a medida de privação de liberdade extrapola a reincidência na prática de atos graves, sendo aplicada como dispositivo resultante do descumprimento de medida socioeducativa anteriormente aplicada.

Assim, tendo a questão duas alternativas incorretas, a banca se manifesta pela anulação da questão.

REFERÊNCIA: BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e das outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

QUESTÃO 37

SITUAÇÃO: Recursos indeferidos

RECURSO: O candidato recorrente solicita a anulação da questão, pois considera que a afirmativa II não poderia ser considerada correta por sua transcrição estar incompleta não mencionando os critérios adotados pelo DSM, como expresso no material didático.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são indeferidos haja visto que ao impetrar o recurso, o candidato alega não haver possibilidade de saber se a afirmativa II estava correta ou não, visto a ausência da descrição dos critérios, contudo ao analisar a afirmativa em questão percebe-se que a mesma apresenta elementos conceituais suficientes para interpretação do candidato relacionado ao tema abordado, conforme podemos visualizar abaixo:

"(...) II. O abuso ou a dependência pode ser indicado por um padrão mal adaptativo de uso de substância, que leva a um prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, manifestado por três ou mais dos seguintes critérios e ocorre a qualquer momento em um período de 12 meses(...)" (grifo nosso)

No tocante a incompletude da descrição dos referidos critérios na afirmativa II, pode-se afirmar que a ausência dos mesmos, não denota considerar a afirmativa incorreta. Cabe ressaltar que dentre as alternativas apresentadas para a questão, não existe a possibilidade de equívoco, haja visto a não existência de provável combinação referindo a afirmativa II como incorreta estando as demais corretas. Nesse sentido percebe-se que o candidato não realizou a análise adequada das assertivas, adotando um critério seletivo e desconsiderando os demais elementos contidos na questão.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são indeferidos.

QUESTÃO 40

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que não havia menção da resposta no material didático que subsidiasse prejudicando sua análise em face a questão.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que ao consultar o material didático não foi identificado os elementos suficientes para responder a questão.

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

QUESTÃO 43

SITUAÇÃO: Recursos Deferidos

RECURSO: Os candidatos recorrentes solicitam a anulação da questão, pois consideram que a referida questão apresenta ambiguidade nas assertivas, enfatizando que na alternativa B ao afirmar que: "Agressividade, quando se manifesta de forma discursiva, é o mesmo que violência" gera confusão ao candidato, tendo em vista que no material didático disponibilizado, traz em seu conteúdo na página 492 a definição de Violência institucional e suas características, endossando a perspectiva que o diálogo agressivo se configura como violência no contexto laboral, culminando em identificar a então alternativa como correta também.

JUSTIFICATIVA: Os pleitos são deferidos haja visto que foi identificado no material didático a referida menção ao conceito conforme descrito abaixo:

Como já estamos abordando, a violência institucional se caracteriza pela ação contextualizada na instituição seja ela pública ou privada ou mesmo sem fins lucrativos, de fato, alguma ação contra pessoa de qualquer idade e sexo, que logre aspectos inerentes à violência em contexto institucional. Em geral apresentam-se como o assédio moral, que é praticado no ambiente de trabalho por superior hierárquico ou mesmo por um colega de labor. Essas práticas se assemelham a ações de humilhações com injúrias, palavras de baixo escalão, diálogo agressivo, manipulações, impositividades, atribuições indevidas, sonegação de funções inerentes ao cargo, ameaças, difamação e mentiras ou fofocas, fomento de inimizades, ameaça de judicialização das relações, autoria indevida, entre outras ações que denotam o esgotamento funcional da vítima. (Grifo nosso)

Nesse sentido, não é possível classificar a alternativa B como INCORRETA,

Assim, a banca se manifesta pela anulação da questão.

**GABARITO DEFINITIVO -
PROVA OBJETIVA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL -
SOCIOEDUCATIVO**

REFERÊNCIA - PROVA 1 - ASSISTENTE TÉCNICO - MOTORISTA

Nº QUESTÃO	RESPOSTA	Nº QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	26	A
2	B	27	ANULADA
3	B	28	D
4	A	29	E
5	E	30	ANULADA
6	A	31	B
7	A	32	A
8	E	33	D
9	D	34	C
10	A	35	A
11	A	36	B
12	A	37	A
13	C	38	D
14	B	39	C
15	E	40	E
16	D	41	E
17	A	42	A
18	A	43	B
19	E	44	E
20	B	45	D
21	E	46	D
22	A	47	A
23	B	48	C
24	E	49	E
25	B	50	A

REFERÊNCIA - PROVA 2 - ASSISTENTE TÉCNICO - ENFERMAGEM

Nº QUESTÃO	RESPOSTA	Nº QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	26	B
2	B	27	ANULADA
3	B	28	E
4	A	29	D
5	E	30	D
6	A	31	C
7	E	32	E
8	D	33	B
9	A	34	A
10	D	35	E
11	C	36	B
12	B	37	A
13	ANULADA	38	A
14	D	39	E
15	A	40	E
16	A	41	A
17	E	42	E
18	B	43	B
19	E	44	E
20	A	45	D
21	B	46	D
22	D	47	A
23	B	48	C
24	A	49	A
25	ANULADA	50	A

REFERÊNCIA - PROVA 3 - TÉCNICO SOCIOEDUCADOR

Nº QUESTÃO	RESPOSTA	Nº QUESTÃO	RESPOSTA
1	E	26	A
2	C	27	E
3	A	28	ANULADA
4	A	29	E
5	E	30	A
6	A	31	D
7	E	32	C
8	D	33	A
9	A	34	E
10	C	35	ANULADA
11	B	36	A
12	E	37	D
13	A	38	B
14	B	39	D
15	A	40	ANULADA
16	A	41	D
17	B	42	E
18	E	43	E
19	C	44	E
20	A	45	D
21	C	46	A
22	B	47	B
23	C	48	A
24	ANULADA	49	E
25	D	50	A

REFERÊNCIA - PROVA 4 - ANALISTA SOCIOEDUCADOR

Nº QUESTÃO	RESPOSTA	Nº QUESTÃO	RESPOSTA
1	E	26	D
2	C	27	A
3	A	28	ANULADA
4	A	29	A
5	A	30	B
6	A	31	C
7	E	32	D
8	A	33	B
9	D	34	A
10	A	35	ANULADA
11	B	36	A
12	E	37	D
13	A	38	A
14	A	39	D
15	B	40	ANULADA
16	E	41	C
17	D	42	E
18	E	43	ANULADA
19	C	44	B
20	A	45	D
21	E	46	A
22	E	47	A
23	C	48	E
24	ANULADA	49	B
25	D	50	C

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.002.16-0029194	ASSURANT SEGURADORA S.A.	03.823.704/0001-52
2.	17.001.003.16-0037400	B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/0007-41
3.	17.001.002.17-0044226	B2X CARE SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.	09.066.241/0001-08
4.	17.001.003.17-0049241	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
5.	17.001.002.13-0039205	BARATO A JATO PROMOCOES LTDA	14.504.078/0001-58
6.	17.001.002.18-0006487	BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA	76.492.701/0001-57
7.	17.001.003.15-0041258	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A	08.279.191/0001-94
8.	17.001.002.18-0016002	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/2161-67
9.	17.001.004.16-0020086	ELETROSOM S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	22.164.990/0196-60
10.	17.001.009.17-0056395	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/1187-82
11.	17.001.002.15-0021776	PARAISO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	02.451.739/0001-45
12.	17.001.002.16-0021035	PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A	00.512.777/0001-35
13.	17.001.002.18-0021804	REFRIGERACAO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA	01.754.239/0018-68
14.	PAD 020/10	SEBASTIAO VIEIRA DE SOUSA - SUPERMERCADO PAGUE MENOS	37.419.546/0001-91
15.	17.001.002.18-0006285	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	37.313.475/0002-29

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguatins, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	João Rodrigues Neto	257.993.803-63	325706-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 214, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas.

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Adão Vilarinho Ferreira	260.899.961-68	328550-2	AFRE	Plantão Fiscal
2.	Ademir Oliveira Santos	093.138.772-87	174625-1	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
3.	Adil de Araujo Sobral	485.599.385-91	598784-1	AFRE	Plantão Fiscal
4.	Alessandra Franco Fonseca	375.243.991-20	471036-3	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
5.	Antonio Batista de Oliveira	887.042.548-72	1003607-2	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
6.	Antônio Carlos Evangelista Araújo	529.489.001-15	643870-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 10/2019

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 25 de Fevereiro de 2019.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

7.	Antônio José Pereira da Silva	261.126.632-87	329130-1	AFRE	Auditoria do Grupo VI
8.	Ben Hur Xavier	600.705.361-04	726210-1	AFRE	Plantão Fiscal
9.	Carlos Alberto Rodrigues	520.201.507-00	629112-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
10.	Carlos Solimar Braga da Silva	493.044.965-00	607633-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
11.	Cejane Costa Soares	297.926.811-91	375590-1	AFRE	Plantão Fiscal
12.	Clarismar Fernandes dos Santos Júnior	300.944.961-53	379788-1	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
13.	Claudia Maria da Ponte	362.099.533-87	455328-1	AFRE	Plantão Fiscal
14.	Décio Wander Braga	209.878.891-68	274966-2	AFRE	Plantão Fiscal
15.	Dircélia Candido Martins Bernardo	451.187.521-91	560379-1	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
16.	Délio Amora Maciel Neto	135.168.413-20	209238-1	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
17.	Dorides de Sousa Ribeiro	401.181.501-20	506221-1	AFRE	Plantão Fiscal
18.	Euvaldo Carvalho dos Anjos	430.538.661-53	536572-2	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
19.	Eraldo Goulart de Medeiros	548.922.529-72	664367-2	AFRE	Operação Especial - Monitoramento
20.	Fabiana Soares Mota	542.763.225-53	656620-1	AFRE	Plantão Fiscal
21.	Fernando Sérgio Farias de Oliveira	269.113.882-87	339092-1	AFRE	Auditoria
22.	Gildo Ferro Barbosa	505.723.694-68	619556-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
23.	Gilsomar Alves Gomes	600.210.201-91	724789-1	AFRE	Plantão Fiscal
24.	Jadson de Oliveira dos Santos	701.224.744-49	816568-1	AFRE	Plantão Fiscal
25.	Janete Ribeiro Dias	787.612.121-72	881986-1	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
26.	Jari Barbosa Braga	295.064.091-53	372423-1	AFRE	Auditoria do Grupo VI
27.	João Abadio Oliveira e Silva	159.856.876-00	227253-2	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
28.	Joney Nunes Wolney de Mello	247.958.511-20	314538-1	AFRE	Plantão Fiscal
29.	José Bartoldo Braga Aires	081.445.911-00	165399-1	AFRE	Plantão Fiscal
30.	José Fonseca Costa	377.446.151-15	474402-2	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
31.	Juscelino de Oliveira César	278.433.351-53	349012-3	AFRE	Plantão Fiscal
32.	Jussara Espíndola Costa Batista	604.875.691-72	730546-3	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
33.	Kenid de Almeida Costa	408.184.203-59	513810-1	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
34.	Leandro de Freitas Garcia	413.699.471-00	519045-2	AFRE	Plantão Fiscal
35.	Leide Rodrigues Leal Parente	324.454.821-00	406494-3	AFRE	Plantão Fiscal
36.	Marlene Rodrigues Póvoa	347.311.301-82	436360-3	AFRE	Plantão Fiscal
37.	Nedson de Brito Ribeiro	341.974.275-49	430277-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
38.	Nélio da Silva Rosal	212.206.201-06	276616-3	AFRE	Auditoria de Empresa Grupo VI
39.	Norma Luiza Soares Costa	479.976.725-91	590426-1	AFRE	Plantão Fiscal
40.	Paulo Chan	758.187.871-68	842609-1	AFRE	Plantão Fiscal
41.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	158.914.611-53	224628-3	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
42.	Paulo Robério Aguiar de Andrade	162.773.925-49	228877-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
43.	Raimunda Nonata dos Reis	397.522.593-91	504390-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
44.	Raimundo Nonato Parente Filho	431.066.681-72	537345-2	AFRE	Plantão Fiscal
45.	Raimundo Nonato dos Santos	045.001.995-00	139200-1	AFRE	Plantão Fiscal
46.	Raimunda da Silva Santos de França	422.688.851-00	527583-3	AFRE	Plantão Fiscal
47.	Rubens Marcelo Sardinha	949.013.418-04	1058223-2	AFRE	Auditoria do Grupo VI
48.	Samuel Andrade dos Santos	530.855.825-68	646511-2	AFRE	Plantão Fiscal
49.	Sandra Valéria da Silva Marinho	657.368.934-87	795681-1	AFRE	Plantão Fiscal
50.	Saturnino Lima Coelho	137.869.463-53	213631-1	AFRE	Plantão Fiscal
51.	Saulo Barreira Silva	414.604.051-53	522536-2	AFRE	Plantão Fiscal
52.	Sebastião Batista da Silva	149.129.881-20	218781-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
53.	Severino Gonçalves da Costa Júnior	695.003.474-15	812642-1	AFRE	Operação Especial(combustível)
54.	Silene Lima de Oliveira	268.240.003-53	338373-1	AFRE	Monitoramento
55.	Tânia Regina Cintra Marques	354.321.951-00	444239-1	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
56.	Telma Henrique Pettine Dias	262.627.891-20	330970-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
57.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	771.317.387-00	861148-4	AFRE	Auditoria do Grupo VI
58.	Zenaide Alves Pereira	255.875.285-53	324465-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 215, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JANYLDES BORBA CASTANHEIRA BRITO, CPF nº 311.193.521-34, nº funcional 393505-5, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 216, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 18 de fevereiro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Frederico Dias Lampert	698.125.860-91	814419-1	AFRE	Operação Especial -combustível

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 217, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Alexandre Teixeira de Carvalho	857.469.917-91	972207-1	AFRE	Plantão Fiscal
2.	Carlos Jose Assunção de Oliveira	473.688.376-68	583963-1	AFRE	Auditoria de Empresas
3.	Cleuber James Lustosa Nogueira	287.091.283-87	362545-1	AFRE	Auditoria de Empresas
4.	Dorizeth Aparecido Silva	311.044.791-68	392940-1	AFRE	Auditoria
5.	Edilmar Marques Araújo Carvalho	287.203.343-20	362673-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
6.	Eliana Pereira	063.115.998-30	155000-1	AFRE	Auditoria
7.	Euclides Divino de Oliveira	267.966.271-72	337850-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
8.	Emerson Oliveira da Silva	466.043.593-87	573040-1	AFRE	Auditoria de Empresas
9.	Enoque Monteiro Júnior	397.426.441-87	504091-2	AFRE	Plantão Fiscal, Monitoramento
10.	Helton Joe Abreu de Jesus	303.369.452-72	385340-1	AFRE	Auditoria
11.	Isaque Cairo e Guimarães	548.238.975-87	663946-1	AFRE	Plantão Fiscal
12.	Ivaldo Pacheco Lessa Castro	696.730.983-87	813518-1	AFRE	Plantão Fiscal
13.	José Cirilo De Araújo Filho	572.385.028-87	681638-1	AFRE	Plantão Fiscal
14.	José Marcone Lopes Nunes	356.439.945-34	449020-1	AFRE	Auditoria de Empresas
15.	Luciano Ferreira da Silva	323.437.444-91	404473-1	AFRE	Auditoria de Empresas
16.	Maria Cassia de Souza	061.467.831-53	153580-1	AFRE	Auditoria de Empresas
17.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	226.498.593-34	292658-1	AFRE	Auditoria de Empresas
18.	Maria da Silva Santos Macedo	284.864.631-49	360561-4	AFRE	Plantão Fiscal, Monitoramento.
19.	Maxley Caetano Rolindo	520.420.731-72	629379-1	AFRE	Auditoria de Empresas
20.	Raimunda Noletto Santos Neta	176.789.512-72	242035-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
21.	Maria Jose Pires da Costa Miranda	183.628.423-34	247343-1	AFRE	Auditoria de Empresas

22.	Maria do Rosário Brandão Alvarenga	363.835.541-15	456965-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
23.	Tania Maria de Araújo	519.972.741-91	628946-1	AFRE	Auditoria de Empresas
24.	Valteir Pereira Nunes	094.583.441-15	177882-1	AFRE	Auditoria de Empresas
25.	Weramar Sales Dias Meier	450.329.551-91	558221-1	AFRE	Auditoria de Empresas
26.	Wilton Ferreira Machado	355.281.681-04	446960-1	AFRE	Plantão Fiscal, Monitoramento.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 218, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Basilio Lopes de Oliveira Filho	387.164.881-72	486350-2	AFRE	Plantão Fiscal, Emissão de Cupom Fiscal, Vistoria ECF, Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Monitoramento, GIAM e NFe.
2.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	436.232.473-91	546255-2	AFRE	Plantão Fiscal
3.	Antônio Eugênio de Souza	188.197.701-30	252855-1	AFRE	Plantão Fiscal
4.	Cézar Augusto de Moraes	190.940.193-53	257518-2	AFRE	Monitoramento
5.	Evelúcia Feitosa Lima	785.416.111-91	879220-2	AFRE	Plantão Fiscal, Emissão de Cupom Fiscal, Vistoria ECF, Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Monitoramento, GIAM e NFe.
6.	José Cordeiro de Melo Filho	357.061.983-49	449146-1	AFRE	Auditoria
7.	Maria Zildilene Queiroz dos Santos	343.822.833-53	432160-2	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 219, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Augusto Rodrigues Valente Neto	084.327.321-68	167943-2	AFRE	Auditoria
2.	Everton Naves Siviero do Vale	605.212.281-15	731721-1	AFRE	Auditoria
3.	José Itaraci Guimarães	383.800.635-91	482848-1	AFRE	Auditoria
4.	Marceline Souza Carvalho	374.394.991-15	470068-1	AFRE	Plantão Fiscal
5.	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	576.756.271-72	689972-3	AFRE	Plantão Fiscal
6.	Nélia Rodrigues Valente Ribeiro	280.942.801-82	354251-2	AFRE	Plantão Fiscal
7.	Ramona Zorio	102.952.321-53	186834-1	AFRE	Plantão Fiscal
8.	Rander Alves de Oliveira	790.106.101-44	885189-1	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 220, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Corregedoria Fazendária, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Artur Alcides de Sousa Barros	276.657.711-49	346370-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 221, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	João Batista de Araújo	113.813.883-53	189665-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 222, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Miriam Suzue Okura do Amaral	066.873.528-73	156544-3

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 223, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Adair Teodoro Terra	169.260.481-34	237210-1	AFRE	Plantão Fiscal
2.	Ana Rosa Barbosa de Meneses Santos	310.519.871-72	391636-1	AFRE	Plantão Fiscal
3.	Ariovaldo Moreno Júnior	354.815.601-00	446406-2	AFRE	Plantão Fiscal
4.	Carmozina Gonzaga Campos	125.435.511-15	197170-2	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI
5.	Danilo Alves Dourado	586.851.461-00	703026-1	AFRE	Monitoramento de Empresas
6.	Fabício de Oliveira Alves	626.726.141-72	770180-1	AFRE	Plantão Fiscal
7.	Garden de Araújo Leitão	243.433.661-20	309786-1	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI
8.	Ieda Girardello Vargas	435.009.271-49	543175-1	AFRE	Plantão Fiscal
9.	Jose Divino Aires Pinheiro	212.531.531-91	277220-1	AFRE	Plantão Fiscal
10.	Luiz Braga de Queiroz	190.393.871-68	257208-1	AFRE	Auditoria
11.	Luiz Lopes de Souza	082.745.331-00	166264-2	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI
12.	Maria Josenete D'Alves Henrique	499.216.731-49	615605-2	AFRE	Plantão Fiscal
13.	Maria Zulima Leite Ximenes de Sousa	131.186.093-20	204848-1	AFRE	Plantão Fiscal
14.	Rosinel de Fátima Camargo	429.920.281-34	536006-1	AFRE	Plantão Fiscal
15.	Sandra Maria Maranhão Moreira	280.365.811-91	353118-1	AFRE	Plantão Fiscal
16.	Santiago Almeida	767.583.701-00	856517-1	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI
17.	Silvânio de Matos	032.302.361-49	127258-2	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**ACORDÃO Nº 043/2019**

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.811
PROCESSO Nº: 2010/6860/500412
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2010/000390
INTERESSADO: FERNANDO B. DOS SANTOS O GOIANO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.039-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. REGISTRADO E NÃO RECOLHIDO. ERRO NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que tem como base valor advindo do levantamento fiscal sem a devida comprovação da demonstração do crédito.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração no 2010/000390 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 11.841,06 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), referente ao campo 4.11. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naymayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de junho de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACORDÃO Nº 044/2019

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.810
PROCESSO Nº: 2010/6860/5000402
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2010/000386
INTERESSADO: FERNANDO B. DOS SANTOS O GOIANO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.039-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. REGISTRADO E NÃO RECOLHIDO. ERRO NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que tem como base valor advindo do levantamento fiscal sem a devida comprovação da demonstração do crédito.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração no 2010/000386 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 15.386,24 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente ao campo 4.11. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naymayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de junho de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACORDÃO Nº 045/2019

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.679
PROCESSO Nº: 2015/6400/500033
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/001404
INTERESSADO: PEDRO MARTINS GOIS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.414.413-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS INTERNAS DE MERCADORIAS. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INFERIOR AO PERMITIDO PARA DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que não está sujeita ao duplo grau de jurisdição administrativa quando o valor é inferior ao previsto nos art. 56, alínea f e art. 58, §único da Lei 1.288/2001.

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS INTERNAS DE MERCADORIAS. FALTA DE DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não contém nos autos o demonstrativo do crédito tributário e os documentos comprobatórios dos fatos em que se fundamentar.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da reclamação tributária em relação ao campo 5.11, por cerceamento a defesa, por erro no demonstrativo do crédito tributário, arguida pela conselheira relatora, e julgar extinto o contexto sem análise de mérito. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 324,60 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente ao campo 4.11, nos termos do art. 56, alínea "f" e art. 58 §único da Lei 1.288/2001. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de março de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 046/2019

PROCESSO Nº: 2014/7130/500537
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/003219
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.619
 RECORRENTE: BRITACAL - INDÚSTRIA E COM. DE BRITA E CALCÁRIO
 BRASILIA LTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.406.185-1

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO CRÉDITO. REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS. PROPORCIONAL AOS CRÉDITOS NAS ENTRADAS. OPTANTE DO BENEFÍCIO FISCAL PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária, na opção do sujeito passivo ao benefício fiscal, por deixar de estornar o crédito do ICMS apropriado nas entradas de mercadorias, na mesma proporção da redução na base de cálculo aplicado em suas saídas (vendas) tributadas. Preceitos art. 37, §1º, art. 44, X, Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração 2014/003219 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.957,10 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), referente o campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 047/2019

PROCESSO Nº: 2015/6040/505144
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.743
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004420
 INTERESSADO: VLI MULTIMODAL S.A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.442.884-4
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES REMESSAS. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SEM DESTAQUE DO ICMS. ICMS DESTACADO NA NOTA FISCAL PRINCIPAL. ENTREGA DA MERCADORIA EM PARTES PARA POSTERIOR MONTAGEM. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS sobre as notas fiscais de operações de simples remessas decorrentes de mercadorias transportadas em partes para posterior montagem quando comprovado que foi destacado o ICMS nas respectivas notas fiscais principais de entrega das mercadorias e observada a legislação tributária.

DECISÃO

O conselho de Contribuintes e recursos Fiscais, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, em conformidade com o art. 54-A, da Lei 1.288/2001, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2015/004420 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 445.127,29 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), referente o campo 4.11. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 048/2019

PROCESSO Nº: 2015/6040/505145
 REEXAME NECESSÁRIO: 3.744
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004421
 INTERESSADO: VLI MULTIMODAL S.A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.442.884-4
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES REMESSAS. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SEM DESTAQUE DO ICMS. ICMS DESTACADO NA NOTA FISCAL PRINCIPAL. ENTREGA DA MERCADORIA EM PARTES PARA POSTERIOR MONTAGEM. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS sobre as notas fiscais de operações de simples remessas decorrentes de mercadorias transportadas em partes para posterior montagem quando comprovado que foi destacado o ICMS nas respectivas notas fiscais principais de entrega das mercadorias e observada a legislação tributária.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, em conformidade com o art. 54-A, da Lei 1.288/2001, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração no 2015/004421 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 5.605.611,87 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos), referente o campo 4.11. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 049/2019

PROCESSO Nº: 2014/6870/500317
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/003038
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.541
 INTERESSADO: ENERPEIXE S.A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.340.871-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL - FALTA DE REGISTRAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. LIVRO PRÓPRIO. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige multa formal, no descumprimento de obrigação acessória, originário de não registros em livros fiscais próprios de notas fiscais de aquisições de mercadorias, com extinção pelo pagamento dos campos 4.11 a 8.11 com redução da Lei 2.920/2014 (REFIS) conforme DARE's de fls. 572/573. E em fase de contencioso para a reclamação tributária de campo 9.11, exercício de 2014.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária por erro na infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedentes as reclamações tributárias constantes do auto de infração 2014/003038 e extinguir pelo pagamento o campo 4.11, no valor de R\$ 59.571,32 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), campo 5.11, no valor de R\$ 153.708,38 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos), campo 6.11, no valor de R\$ 354.153,72 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), campo 7.11, no valor de R\$ 257.060,02 (duzentos e cinquenta e sete mil, sessenta reais e dois centavos), campo 8.11, no valor de R\$ 296.725,97 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), com benefícios da Lei 2.920/2014 (REFIS), e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.957.206,55 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente o campo 9.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 050/2019

PROCESSO Nº: 2015/6830/500095
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000859
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.801
INTERESSADO: MAGALHÃES E PALHARES LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.426.134-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES NACIONAL. OMISSÕES DE RECEITAS. REGIME DE CAIXA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária por cerceamento de defesa, em função de erro na elaboração do levantamento contábil, decorrente da falta de inclusão de valores recebidos provenientes de venda a prazo na reconstituição do caixa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, acolher a preliminar de cerceamento de defesa por erro na elaboração de levantamento fiscal, arguida pelo conselheiro relator, reformando a decisão de primeira instância e julgar nula as reclamações tributárias constantes do auto de infração 2015/000859 e extinguir o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Osmar Defante
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 051/2019

PROCESSO Nº: 2015/6830/500118
AINF Nº: 04800020150096100002182201572
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.848
INTERESSADO: MAGALHÃES E PALHARES LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.426.134-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES NACIONAL. OMISSÕES DE RECEITAS. REGIME DE CAIXA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária por cerceamento de defesa, em função de erro na elaboração do levantamento contábil, decorrente da falta de inclusão de valores recebidos provenientes de venda a prazo na reconstituição do caixa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, em conformidade com o art. 54- A da Lei 1.288/2001, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constantes do AINF 04800020150096100002182201572 e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Osmar Defante
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 052/2018

PROCESSO Nº: 2015/6140/500606
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/001914
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.730
RECORRENTE: ANTÔNIO BRAUNER
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.441.163-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APRESENTAÇÃO/TRANSMISSÃO DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DIF COM OMISSÕES. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária quando provado nos autos, que houve transmissão de Documentos de Informações Fiscais com omissões, nos termos do art. 44, inciso V, alínea "a" da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração 2015/001914 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), referente o campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Maria das Graças Vito da Silva Veloso e Heverton Luiz de Siqueira Bueno. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de janeiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Sani Jair Garay Naimayer
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 053/2019

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.990
PROCESSO Nº: 2013/6640/500865
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/003391
INTERESSADO: DISMOBRAS IMP EXP E DISTR. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.327-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NÃO ANEXADOS NOS AUTOS. NULIDADE. É nula a reclamação tributária quando constatado a ausência dos documentos comprobatórios dos fatos, em que se fundamentar, conforme art. 35, inciso IV, Lei nº 1.288/2001, configurando cerceamento de defesa previsto no art. 28, inciso II, da mesma Lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula a reclamação tributária constante do auto de infração 2013/003391 e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 054/2019

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.991
 PROCESSO Nº: 2013/6640/500869
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/003395
 INTERESSADO: DISMOBRAS IMP EXP E DISTR. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.392.084-2
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NÃO ANEXADOS NOS AUTOS. NULIDADE. É nula a reclamação tributária quando constatado a ausência dos documentos comprobatórios dos fatos, em que se fundamentar, conforme art. 35, inciso IV, Lei nº 1.288/2001, configurando cerceamento de defesa previsto no art. 28, inciso II, da mesma Lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula a reclamação tributária constante do auto de infração 2013/003395 e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 055/2019

PROCESSO Nº: 2013/6640/500861
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/0003387
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.734
 RECORRENTE: WG ELETRO S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.275-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. OUTRAS OPERAÇÕES. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por falta de registro de notas fiscais de entradas, quando constatado que o documento fiscal refere-se a operações não destinadas à comercialização, ou que já surtiu seus efeitos tributários, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente as reclamações tributárias constante do auto de infração 2013/003387 com alteração da penalidade para o art. 50, inciso "x", alínea "d" da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 600,00 (seiscentos reais), R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), referentes os campos 4.11 a 7.11, respectivamente, mais os acréscimos legais; tendo sido reduzido os valores dos créditos tributários em R\$ 484,86 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), R\$ 18.128,20 (dezoito mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), R\$ 12.164,00 (doze mil e cento e sessenta e quatro reais), e R\$ 8.320,40 (oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), referente parte dos campos 4.11 a 7.11, respectivamente, em função da alteração da penalidade. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de dezembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 056/2019

PROCESSO Nº: 2014/6640/500000
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000001
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.898
 INTERESSADO: WG ELETRO S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.275-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SUPERFATURADAS. DOLO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária, que exige multa formal por emissão de documento fiscal de saídas de mercadorias, com valor superfaturado aumentando os custos, beneficiando destinatário pertencente ao mesmo grupo empresarial.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente as reclamações tributárias constante do auto de infração 2014/000001 sem alteração da penalidade e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 426.735,47 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), e R\$ 386.071,55 (trezentos e oitenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente os campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de dezembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 057/2019

PROCESSO Nº: 2013/6640/500857
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/003383
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.896
 INTERESSADO: WG ELETRO S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.275-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SUPERFATURADAS. DOLO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária, que exige multa formal por emissão de documento fiscal de saídas de mercadorias, com valor superfaturado, transferindo crédito de ICMS desproporcional, beneficiando destinatário pertencente ao mesmo grupo empresarial.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedentes as reclamações tributárias constante do auto de infração 2013/003383 sem alteração da penalidade e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.762.641,99 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), R\$ 2.885.967,84 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), R\$ 2.847.849,53 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente os campos 4.11 a 6.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de dezembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 058/2019

PROCESSO Nº: 2013/6640/500859
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/0003385
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.897
INTERESSADO: WG ELETRO S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.275-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. OMISSÃO PRESUMIDA DE SAÍDAS TRIBUTADAS. EXCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS DE ROUBO COMPROVADO E OUTRAS OPERAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige ICMS por omissão de saídas de mercadorias tributadas, identificada pela presunção de ocorrência de fato gerador do imposto, com a exclusão dos documentos referentes aos produtos subtraídos por roubo, comprovado pelo sujeito passivo e outras operações diversas.

II - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS TRIBUTADAS. EXCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS DE ROUBO COMPROVADO E OUTRAS OPERAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. É parcialmente procedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória, pela falta de registro de notas fiscais de entradas tributadas, com a exclusão dos documentos referentes aos produtos subtraídos por roubo, comprovado pelo sujeito passivo e outras operações diversas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do crédito tributário por impossibilidade de autuação por presunção de omissão de receita, arguida pelo sujeito passivo, e por erro na sentença singular porque decidiu além do pedido, arguida pela representação fazendária. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração 2013/003385 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 166.735,72 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), R\$ 745.001,34 (setecentos e quarenta e cinco mil, um real e trinta e quatro centavos), R\$ 162.831,40 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), R\$ 174.220,70 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos), R\$ 83.576,58 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), R\$ 98.079,84 (noventa e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), R\$ 876.472,18 (oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), R\$ 191.566,35 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), R\$ 204.965,52 (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 98.325,39 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), referente parte dos campos 4.11 a 13.11, respectivamente, mais os acréscimos legais, e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 1.139,14 (mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), R\$ 195.073,49 (cento e noventa e cinco mil, setenta e três reais e quarenta e nove centavos), R\$ 176.370,13 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e treze centavos), R\$ 29.707,92 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e noventa e dois centavos), R\$ 90.119,97 (noventa mil, cento e dezenove reais e noventa e três centavos), R\$ 670,08 (seiscentos e setenta reais e oito centavos), R\$ 229.498,22 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), R\$ 207.494,28 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) R\$ 34.950,51 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) R\$ 106.023,50 (cento e seis mil, vinte e três reais e cinquenta centavos) referente parte dos campos 4.11 a 13.11, respectivamente. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 059/2019

PROCESSO Nº: 2016/7130/500099
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.761
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001621
INTERESSADO: JAQUELINE MOKFA
CPF: 923.301.930-68
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCMD - TRANSFERÊNCIA CAUSA MORTIS. BENS MÓVEIS. TÍTULOS E CRÉDITOS. DOMICÍLIO. LOCALIZADOS NO ESTADO DO TOCANTINS. PROCEDENTE. É procedente a reclamação tributária, ITCMD devido sobre bens móveis, títulos e créditos, quando restar comprovado que a localização dos bens, o domicílio do "de cujus", da herdeira, inclusive domicílio fiscal e tributário é no Estado do Tocantins.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração 2016/001621 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 6.704,00 (seis mil e setecentos e quatro reais), referente o campo 4.11. O representante fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz e Heverton Luiz de Siqueira Bueno. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - aos vinte dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Sani Jair Garay Naimayer
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 060/2019

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.749
PROCESSO Nº: 2017/6660/500026
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001148
RECORRENTE: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.403.500-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. IMPRECISÃO DO LEVANTAMENTO. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que não demonstra com precisão e clareza o ilícito por erro - imprecisão no demonstrativo de crédito tributário anexo no auto de infração.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da reclamação tributária, por cerceamento de defesa, por erro no demonstrativo do crédito tributário, arguida pela Recorrente, para julgar extinto o processo sem análise de mérito. O advogado João Gabriel Spicker e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. O representante fazendário solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 061/2019

PROCESSO Nº: 2016/6040/501987
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001210
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.988
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.068.556-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DIFERENÇA A MENOR NÃO RETIDO. RESPONSABILIDADE DO DESTINATÁRIO. PROCEDÊNCIA. É procedente as reclamações tributárias em auto de infração, quando comprovado nos autos recolhimento a menor do ICMS substituição tributária, pelo destinatário, devido a constatação da auditoria em levantamento do ICMS substituição tributária, que não foi devidamente retido e recolhido pelo remetente.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de decadência do período de 2011, cerceamento a defesa por falta de entrega de levantamento do termo de aditamento e erro na identificação do sujeito passivo, todas arguidas pelo sujeito passivo. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedentes as reclamações tributárias constantes do auto de infração 2016/001210 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 8.907,79 (oito mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos), referente o campo 5.11 e o valor de R\$ 9.355,28 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente o campo 8.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 062/2019

PROCESSO Nº: 2016/6080/500025
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000679
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.774
INTERESSADO: CLERIO CLAUDIO ROSSDEUTSCHER
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.434.662-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL - PRODUTOR RURAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. É nula a reclamação tributária de multa formal, originária da apresentação fora do prazo legal e com omissão de informação em Escrituração Fiscal Digital - EFD/SPED, quando restar comprovado erro na determinação da infração, falta de demonstrativo do crédito tributário, requisitos estabelecidos em Lei, que caracterizam cerceamento de defesa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constantes do auto de infração 2016/000679 e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Maria das Graças Vito da Silva Veloso. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 063/2019

PROCESSO Nº: 2015/6040/505147
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004423
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.786
INTERESSADO: VLI MULTIMODAL S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.442.884-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. AQUISIÇÃO MERCADORIAS. EM OUTROS ESTADOS. USO E CONSUMO. ATIVO IMOBILIZADO. EMPRESA TRANSPORTE FERROVIÁRIO. PROCEDÊNCIA EM PARTE. É procedente em parte a reclamação tributária do ICMS diferencial de alíquota, originário na aquisição interestadual de mercadoria realizada por empresa concessionária do serviço de transporte ferroviário de cargas, para uso e consumo e ativo imobilizado do estabelecimento.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração 2015/004423 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.889.176,76 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente parte do campo 4.11, mais os acréscimos legais, conforme Termo de Aditamento às fls. 1.271/1.272, devendo ser reduzindo o valor em R\$ 305.044,46 (trezentos e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), pago conforme DARE de fls. 1.324, do valor condenado. E absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 3.450.061,21 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e um reais e vinte e um centavos), referente parte do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 064/2019

PROCESSO Nº: 2016/6970/500061
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000438
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.697
RECORRENTE: ELCIO BARBOSA GARCIA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.391.064-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL - PRODUTOR RURAL. OMISSÃO DE TRANSMITIR GIAM E EFD/SPED. NÃO OBRIGATORIO. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária de multa formal, originária da não apresentação no prazo legal para a SEFAZ de Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIAM e de Escrituração Fiscal Digital - EFD/SPED, quando dispensada da obrigação em Portaria SEFAZ nº 915/2016 e Portaria SEFAZ nº 2.194/2008 (Redação dada pela Portaria SEFAZ nº 384, de 16.03.10).

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedentes as reclamações tributárias nos valores de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente o campo 4.11, R\$ 200,00 (duzentos reais), referente o campo 5.11, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente o campo 6.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 7.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 8.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente o campo 9.11 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente o campo 10.11. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 065/2019

PROCESSO Nº: 2016/6040/503053
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/002620
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.832
INTERESSADO: MGC COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.611-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. ENTRADAS DE MERCADORIAS. DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DIÁRIO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige multa formal, originária de aquisições de mercadorias desacobertas de documentos fiscais, constatada em levantamento quantitativo financeiro diário, com erro na determinação da infração e cerceamento de defesa nos termos do art. 28, II, IV, Lei 1.288/2001 (Redação dada pela Lei 3.018, de 30.09.15).

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula a reclamação tributária constante do auto de infração 2016/002620 e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 066/2019

PROCESSO Nº: 2016/6040/503052
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/002613
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.965
INTERESSADO: MGC COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.611-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SAÍDAS DE MERCADORIAS. SEM EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DIÁRIO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige ICMS por saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais, constatada em levantamento quantitativo financeiro diário, que exige ICMS por erro na determinação da infração e cerceamento de defesa, nos termos do art. 28, II, IV, Lei 1.288/2001 (Redação dada pela Lei 3.018, de 30.09.15).

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula a reclamação tributária constante do auto de infração 2016/002613 e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 067/2019

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.953
PROCESSO Nº: 2014/6040/502363
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/001538
INTERESSADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.069.528-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO DE ENERGIA ELÉTRICA. DIREITO AO CRÉDITO REFERENTE A ENERGIA CONSUMIDA NO PROCESSO DA COMUNICAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que não reconhece o direito ao crédito do ICMS sobre o consumo de energia elétrica utilizada na prestação de serviço de comunicação.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente as reclamações tributárias constantes do auto de infração 2014/001538 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 10.480,31 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos), referente o campo 4.11, R\$ 3.778,17 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), referente o campo 5.11, R\$ 4.255,35 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente o campo 6.11, R\$ 5.406,26 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente o campo 7.11 e R\$ 3.596,17 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), referente o campo 8.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 068/2019

PROCESSO Nº: 2018/6040/501851
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.842
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000769
RECORRENTE: LIBER COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.444.716-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. TRANSMISSÃO COM OMISSÕES DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária que exige multa formal pela transmissão com omissões da Escrituração Fiscal Digital - EFD, tendo sido alterada a penalidade para art. 50, inciso XVI, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária por cerceamento a defesa, por falta de documentos comprobatórios, voto divergente do conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno, e por unanimidade, rejeitar a preliminar por erro na determinação da infração, arguidas pela Recorrente, e por maioria, acolher a preliminar de extinção da parte do campo 4.11, pela ocorrência da decadência, arguida pelo representante fazendário, votos divergentes dos conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente parte do campo 4.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 5.11,

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 6.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 7.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 8.11, mais os acréscimos legais, reduzindo os valores de R\$ 56.725,08 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), R\$ 19.466,83 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), R\$ 141.004,50 (cento e quarenta e um mil, quatro reais e trinta e cinquenta centavos), R\$ 94.603,49 (noventa e quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos), R\$ 261.299,71 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), em função da alteração da penalidade para o art. 50, inciso XVI, alínea "d" da Lei 1.287/2001. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 069/2019

PROCESSO Nº: 2017/6040/504858
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.859
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001890
RECORRENTE: KUTIZ COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.430.857-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. TRANSMISSÃO COM OMISSÕES DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária que exige multa formal pela transmissão com omissões da Escrituração Fiscal Digital - EFD, tendo sido alterada a penalidade para art. 50, inciso XVI, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária por cerceamento a defesa, por falta de documento comprobatório, voto divergente do conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária por erro na determinação da infração, arguidas pela Recorrente, e por maioria, acolher a preliminar de extinção da parte do campo 4.11, pela ocorrência da decadência, arguida pelo representante fazendário, votos divergentes dos conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente parte do campo 4.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 5.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 6.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 7.11, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente o campo 8.11 e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente o campo 9.11, mais os acréscimos legais, reduzindo os valores de R\$ 452.176,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos), R\$ 363.119,24 (trezentos e sessenta e três mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos), R\$ 3.912,34 (três mil, novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), R\$ 50.050,96 (cinquenta mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos), R\$ 17.139,13 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos), em função da alteração da penalidade para o art. 50, inciso XVI, alínea "d" da Lei 1.287/2001. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2019, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 070/2019

PROCESSO Nº: 2013/6640/500860
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/0003386
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.899
INTERESSADO: WG ELETRO S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.275-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. OMISSÃO PRESUMIDA DE SAÍDAS TRIBUTADAS. EXCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS DE OUTRAS OPERAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária que exige ICMS por omissão de saídas de mercadorias tributadas, identificada pela presunção de ocorrência de fato gerador do imposto, presunção esta, não afastada pelo sujeito passivo, sendo excluídos aqueles documentos fiscais de outras operações, referente os campos 4.11, 5.11 e 6.11 do auto de infração.

II - MULTA FORMAL. VALOR DA OPERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS TRIBUTADAS. EXCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS DE OUTRAS OPERAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória, pela falta de registro de notas fiscais de entradas tributadas, sendo excluídos aqueles documentos fiscais de outras operações, referente os campos 7.11 e 8.11 do auto de infração.

III - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. OUTRAS OPERAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária de exige multa formal por falta de registro de notas fiscais de entradas, quando constatado que o documento fiscal refere-se a outras operações, neste caso, não deve ser aplicada a penalidade sobre o valor da operação, mas por documento não registrado, nos termos do art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/2001, referente o campo 9.11 do auto de infração.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do crédito tributário por impossibilidade de autuação por presunção de omissão de receita, arguida pelo sujeito passivo. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração 2013/003386 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 28.749,41 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), R\$ 10.744,59 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), R\$ 16.911,42 (dezesseis mil, novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos), R\$ 6.320,35 (seis mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente parte dos campos 4.11 e 5.11, 7.11 a 9.11, respectivamente, mais os acréscimos legais, e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 35.370,97 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), R\$ 1.552,67 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), R\$ 123.630,36 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos), R\$ 20.806,45 (vinte mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 913,33 (novecentos e treze reais e trinta e três centavos), referente parte dos campos 4.11 e 5.11, e o campo 6.11, e parte dos campos 7.11 e 8.11, respectivamente. Tendo sido reduzido o valor do crédito tributário em R\$ 141.247,49, (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente parte do campo 9.11, em função da alteração da penalidade para o art. 50, inciso x, alínea "d" da Lei 1.287/2001. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro Relator

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones (063) 3218 2363 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2019. Abertura dia 12.03.2019 às 09h00min. Aquisição de Gás (GLP), para atender às necessidades da SECAD, Proc. 03.396/2300/2018, Recurso: Tesouro, Pregoeira: DORCELINA M. TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019. Abertura dia 12.03.2019 às 09h00min. Aquisição de microcomputador, para atender às necessidades da SSP, Proc. 01.772/3100/2018, Recurso: Próprio, Pregoeira: ETA PLESSE G. CARVALHO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

Palmas, 25 de fevereiro de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 229/2017**

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
PROCESSO Nº 00.401/4031/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1152, de 07 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de imagens de satélite, que teve como vencedora a empresa: VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A, no valor total de R\$ 1.539.800,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.539.800,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) com a economia de 4,77% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Pregoeira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA SEINF/AGETO Nº 032,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante à MP nº 01, aos Atos nº 195 - NM e 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelos setores de atividade meio das estruturas operacionais dos referidos órgãos:

Mat.	Nome	Cargo/função	Departamento
002627-1	Alessandro Maia Bezerra	Diretor de Administração	Setor de Administração
36083-1	Emiliano de Oliveira e Silva	Gerente de Transporte	Setor de Transporte
625118-2	Itamar Rodrigues da Silva	Gerente de Segurança do Trabalho	Setor de Segurança do Trabalho
242126-3	Marcus Vinicius Silva	Superintendente de Assuntos Jurídicos	Assessoria Jurídica
872511-4	Rosirene Mourão Lima	Gerente de Contabilidade	Setor de Contabilidade

Art. 2º A remuneração dos servidores constante do artigo antecedente será aquela atribuída por força dos cargos ocupados, não havendo, portanto, nenhum reflexo financeiro sobre a remuneração mensal dos servidores para o desempenho das respectivas atribuições aqui designadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 61/2019/SES/GABSEC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

Considerando que as servidoras encontravam-se afastadas para Licença para Tratamento de Saúde, nos anos de 2017 e 2018, e em consonância com a legislação estadual, a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 117, inc. III, alínea "A" que acolhe a licença para tratamento da própria saúde para todos os efeitos como efetivo exercício, resolve:

Art. 1º ATRIBUIR nota, da Avaliação Periódica de Desempenho referente aos interstícios de 2017 e 2018 dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	Matricula	Nome	Nota	Ano
507.990.451-87	621149-2	ADRIANE LOPES DA SILVEIRA MEDEIROS	94.60	2018
124.287.011-34	195999-1	ALCINDINO BRAGA LEITE	99.10	2018
287.978.778-59	363768-1	ANA PAULA ROSAL MATOS	83.70	2018
278.323.638-94	348858-2	ANDREIA NOGUEIRA CITRINITI EMILIO	99.80	2018
831.828.293-00	941466-4	ANTONIA MARIA DE SOUSA SILVA MELOTO	94.30	2018
470.483.011-04	579340-2	ANTONIA QUIXABEIRA DA SILVA ALVES	99.80	2018
013.564.001-67	1138014-1	ERISVAINA GOMES DE MORAIS	100	2018
490.856.111-72	604334-3	FRANCISCA EDINAIDE DE SOUZA CASTRO	99.40	2018
616.457.023-91	741702-1	JUCILEIA VITOR DA SILVA SOUSA	85.90	2018
365.242.123-04	1183311-1	MARIA DO AMPARO FERREIRA DOS PRAZERES	84.00	2018
302.148.231-72	381590-3	MARIA LUIZA PEREIRA DE MORAIS	84.40	2018
186.737.751-91	249376-2	MARIA VENERANDA CAMPOS SILVA	94.40	2018
013.743.021-39	1138332-1	PAMELA PELEGRI NI ALVARES	80.80	2018
402.721.923-68	511824-1	RAQUEL GOMES LEITE	87.00	2018
945.994.911-87	1056123-1	RAYFRAN OLIVEIRA SANTOS	98.10	2018
213.295.911-00	279149-3	SAULO DE CASTRO BARBOSA	95.10	2018
143.767.878-50	215056-2	SOLANGE CRISTINA FERREIRA	100	2018
791.832.201-00	887186-2	VERA LUCIA DIAS JULIÃO	100	2018
791.832.201-00	887186-2	VERA LUCIA DIAS JULIÃO	100	2017
345.082.012-53	433886-1	VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA	93.60	2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 72/2019/SES/GABSE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Considerando que as servidoras encontravam-se afastadas para Licença Maternidade, no ano de 2018, e em consonância com a legislação estadual, a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 117, inc. III, alínea "C" que acolhe a licença maternidade para todos os efeitos como efetivo exercício, resolve:

Art. 1º ATRIBUIR nota, da Avaliação Periódica de Desempenho referente aos interstícios de 2018 dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
018.409.419-30	103187-2	ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS	99.30	2018
002.315.233-86	1116258-1	JEANE LOPES DA SILVA RIBEIRO	99.30	2018
669.275.523-91	803719-1	KARLA PATRICIA LIMA DE FARIAS	99.70	2018
965.576.211-49	1071319-3	MARIA DA GLORIA VIEIRA DE FARIAS	100	2018
942.892.121-15	1235532-1	MIRELLA SOARES PARENTE	92.30	2018
006.138.621-98	61004-1	POLLYANI CESAR RODRIGUES	98.70	2018
982.015.301.87	1243390-1	SAVIA CISTIANE NARCISO BORGES	100	2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 109/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a PORTARIA/SESAU/Nº 337, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.873, de 13 de maio de 2013, que institui internamente o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) para subsidiar os Magistrados, Representantes do Ministério Público e Defensoria Pública, na formação de juízo de valor quanto à apreciação das questões clínicas apresentadas pelas partes nas ações relativas ao SUS,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação.

ITEM	NOME	MATRÍCULA/ CPF	CARGO
01	ACACIO OLIVEIRA DOS SANTOS	1058835/1 CPF: 949.459.501-72	Enfermeiro
02	CARLOS ALEXANDRE CUNHA	1174258/1 CPF: 095.709.408-67	Gestor em Saúde
03	ELIZANGELA BRAGA ANDRADE	591698/1 CPF: 482.908.153-87	Farmacêutico
04	JOSIANE APARECIDA FERREIRA	1204904/1 CPF: 726.570.739-72	Assistente Social
05	JOYCE VIEIRA MEDEIROS DA CUNHA BAIA	1228722/1 CPF: 902.133.511-53	Assistente de Serviços de Saúde
06	RENATA JUNQUEIRA VARONI	222942/1 CPF: 155.703.488-59	Farmacêutico
07	SINARA MAYENA BARROS CABRAL SILINGOWSKI	1043048/3 CPF: 928.839.581-49	Executivo em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2018/30550/006392

ERRATA DA "DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO" DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2018 (FLS. 172/174)

Informamos que fora solicitado pela Diretoria de Compras via Errata nº 01/2019/SES/SAEL/DI/ENGCLIN, providências quanto à correção do valor do 1º termo aditivo ao Contrato 37/2018, conforme descrito no Despacho nº 03/2019, fls. 170, referente a locação de equipamentos para Leitos de UTIs.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

O presente instrumento tem como objeto à alteração da "DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", conforme descrição abaixo:

Será acrescido o valor de 25% correspondente ao montante anual de R\$ 160.080,00 ao valor global do contrato nº 37/2018.

Assim, após o acréscimo o valor global anual do contrato corresponderá ao montante de R\$ 200.100,00 (Duzentos mil e cem reais).

PASSE A CONSTAR:

O presente instrumento tem como objeto à alteração da "DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", conforme descrição abaixo:

Será acrescido o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correspondente a 22,48875562% de acréscimo ao valor global do contrato nº 37/2018.

Assim, após o acréscimo o valor global anual do contrato corresponderá ao montante de R\$ 196.080,00 (Cento e noventa e seis mil e oitenta reais).

Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO AO CONTRATO Nº 181/2018

Republicada para correção

PROCESSO: 2018.30550.007672

CONTRATO: 181/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: A EMPRESA APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TESTES, REAGENTES, KITS) NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOLÓGICOS, SOROLÓGICOS, POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA E/OU QUIMIOLUMINESCENCIA, ELISA E SOROAGLUTINAÇÃO COM CEDÊNCIA, EM COMODATO, DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS (LACEN) E DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA (LSPA) NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS. VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO I, ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.550.10.305.1165.4125

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030

FONTE: 0251002371

VALOR: R\$ 460.236,00(QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018

SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE

- A EMPRESA APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - P/CONTRATADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 009/2018

CONVITE Nº: 009/2018

PROCESSO Nº: 2017 30550 9202

INTERESSADO: Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação visual (conforme padrão do Ministério da Saúde) e Sondagem a Percussão SPT, incluindo ensaio de percolação, para futura obra de construção da Rede de Frios de Gurupi e Araguaína, com fornecimento de serviços, mão de obra e material necessários para a concretização do objeto.

Considerando que os critérios de julgamento da licitação em epígrafe é o Menor Preço, e com base no Inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/1.993, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação na modalidade Convite nº 009/2018 Conforme resultado de julgamento e Parecer Técnico, 349/440, da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, em favor da empresa, SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.934.604/0001-78, no valor total de R\$ 47.871,58 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). REFERÊNCIA: Constitui o objeto do presente certame, a seleção de empresa para elaboração de projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharias, Cabeamento Estruturado, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Comunicação visual (conforme padrão do Ministério da Saúde) e Sondagem a Percussão SPT, incluindo ensaio de percolação, para futura obra de construção da Rede de Frios de Gurupi e Araguaína, com fornecimento de serviços, mão de obra e material necessários para a concretização do objeto conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em Palmas (TO), aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 255/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	78	UNIDADE	PINÇA KERRISON RETA 18 CM 90° P/BAIXO DE 2 MM	EUROMEDICAL	R\$ 906,99	R\$ 70.745,22
11	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 2X10 MM P/BAIXO	EUROMEDICAL	R\$ 699,00	R\$ 54.522,00
15	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 4X10 MM P/BAIXO	EUROMEDICAL	R\$ 399,00	R\$ 31.122,00
16	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 4X10 MM P/BAIXO	EUROMEDICAL	R\$ 399,00	R\$ 10.374,00
19	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 3X10 MM P/CIMA	EUROMEDICAL	R\$ 396,00	R\$ 30.888,00
25	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD RETA 18 CM 3X10 MM P/CIMA	EUROMEDICAL	R\$ 390,00	R\$ 30.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 228.071,22	

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 255/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAX HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.099.395/0001-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	35	UNIDADE	AFASTADOR ROLLITI 3 GANCHOS	ERWIN GUTH	R\$ 136,62	R\$ 4.781,70
10	35	UNIDADE	AFASTADOR ROLLITI 4 GANCHOS	ERWIN GUTH	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
40	35	UNIDADE	TESOURA DE AVER CURVA 14 CM	EDLO	R\$ 162,00	R\$ 5.670,00
41	35	UNIDADE	TESOURA DE AVER RETA 14 CM	EDLO	R\$ 132,31	R\$ 4.630,85
43	21	UNIDADE	TESOURA UNIVERSAL 12 CM	ERWIN GUTH	R\$ 122,35	R\$ 2.569,35
46	19	UNIDADE	PORTA AGULHA P/PIO DE AÇO COM VÍDEA 19 CM	ERWIN GUTH	R\$ 560,00	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.086,90	

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MAX HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.099.395/0001-24

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 255/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	26	UNIDADE	PINÇA KERRISON RETA 18 CM 90° P/ BAIXO DE 2 MM	BSZ	R\$ 934,00	R\$ 24.284,00
3	52	UNIDADE	PINÇA KERRISON RETA 18 CM 90° P/ BAIXO DE 3 MM	BSZ	R\$ 907,00	R\$ 47.164,00
4	17	UNIDADE	PINÇA KERRISON RETA 18 CM 90° P/ BAIXO DE 3 MM	BSZ	R\$ 907,00	R\$ 15.419,00
5	52	UNIDADE	PINÇA KERRISON RETA 18 CM 90° P/ BAIXO DE 5 MM	BSZ	R\$ 907,00	R\$ 47.164,00
6	17	UNIDADE	PINÇA KERRISON RETA 18 CM 90° P/ BAIXO DE 5 MM	BSZ	R\$ 907,00	R\$ 15.419,00
7	21	UNIDADE	AFASTADOR SENN MUELLER AGUDO 17 CM 18X6 MM	BSZ	R\$ 95,57	R\$ 2.006,97
8	21	UNIDADE	AFASTADOR SENN MUELLER ROMBO 17 CM 18X6 MM	BSZ	R\$ 98,07	R\$ 2.059,47
12	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 2X10 MM P BAIXO	BSZ	R\$ 855,00	R\$ 22.230,00
13	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 3X10 MM P BAIXO	BSZ	R\$ 535,00	R\$ 41.730,00
14	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 3X10 MM P BAIXO	BSZ	R\$ 535,00	R\$ 13.910,00
17	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 2X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 443,00	R\$ 34.554,00
18	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 2X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 443,00	R\$ 11.518,00
20	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 3X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 669,00	R\$ 17.394,00
21	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 4X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 371,00	R\$ 28.938,00
22	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD 18 CM 4X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 371,00	R\$ 9.646,00
23	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD RETA 18 CM 2X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 357,00	R\$ 27.846,00

24	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD RETA 18 CM 2X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 357,00	R\$ 9.282,00
26	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD RETA 18 CM 3X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 369,00	R\$ 9.594,00
27	78	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD RETA 18 CM 4X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 362,98	R\$ 28.312,44
28	26	UNIDADE	PINÇA LOVE GRUENWALD RETA 18 CM 4X10 MM P CIMA	BSZ	R\$ 362,98	R\$ 9.437,48
29	69	UNIDADE	CÂNULA DE FRAZIER COM FIO GUIA (MANDRIL) PISUCÇÃO	BSZ	R\$ 42,00	R\$ 2.898,00
30	138	UNIDADE	PORTA AGULHA DE BAKEY 15 CM	MAARTEC	R\$ 471,65	R\$ 65.087,70
31	138	UNIDADE	PORTA AGULHA DE BAKEY 18 CM	MAARTEC	R\$ 471,65	R\$ 65.087,70
32	138	UNIDADE	PORTA AGULHA DE BAKEY 20 CM	MAARTEC	R\$ 542,65	R\$ 74.885,70
33	104	UNIDADE	PORTA AGULHA DE BAKEY 23 CM	MAARTEC	R\$ 605,87	R\$ 63.010,48
34	34	UNIDADE	PORTA AGULHA DE BAKEY 23 CM	MAARTEC	R\$ 605,87	R\$ 20.599,58
35	19	UNIDADE	TESOURA P/FIO DE AÇO 17CM	BSZ	R\$ 34,97	R\$ 664,43
36	104	UNIDADE	PORTA AGULHA PICORONÁRIA 17 CM	MAARTEC	R\$ 572,12	R\$ 59.500,48
37	104	UNIDADE	PORTA AGULHA PICORONÁRIA 19 CM	MAARTEC	R\$ 666,84	R\$ 69.351,36
38	78	UNIDADE	PORTA AGULHA PICORONÁRIA 22 CM	MAARTEC	R\$ 779,99	R\$ 60.839,22
39	26	UNIDADE	PORTA AGULHA PICORONÁRIA 22 CM	MAARTEC	R\$ 779,99	R\$ 20.279,74
42	21	UNIDADE	TESOURA BEE- BEE 10,5	BSZ	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 922.212,75	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2018
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 14 de março de 2019 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para bomba de infusão com aparelhos de bomba de infusão em comodato, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2018/30550/4063). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas, 22 de fevereiro de 2019.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 255/2018 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/1164, conforme segue:

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45, o valor adjudicado R\$ 922.212,75.

MAX HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.099.395/0001-24, o valor adjudicado R\$ 33.086,90.

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 228.071,22.

O valor total adjudicado R\$ 1.183.370,87. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 204, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO, matrícula nº 116444941, Delegado de Polícia, JOÃO NORBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 619362-4, Agente de Polícia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 015/2013, referente à locação de imóvel onde abriga a Delegacia de Polícia Civil de Campos Lindos-TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 209, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Ato nº 275 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.298/2019, que designou 08 (oito) Delegados de Polícia Civil para exercerem as funções comissionadas de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil FERNANDO RIZÉRIO JAYME, matrícula nº 1065432-1, para responder pela 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaína, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 212, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Ato nº 275 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.298/2019, que designou 08 (oito) Delegados de Polícia Civil para exercerem as funções comissionadas de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil EDUARDO MORAIS ARTIAGA, matrícula nº 503773-1, para responder pela 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaína, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 213, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Ato nº 275 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.298/2019, que designou 08 (oito) Delegados de Polícia Civil para exercerem as funções comissionadas de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA, matrícula nº 11139129-2, para responder pela 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Gurupi, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 214, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Ato nº 275 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.298/2019, que designou 08 (oito) Delegados de Polícia Civil para exercerem as funções comissionadas de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil PEDRO HENRIQUE FÉLIX BERNARDES, matrícula nº 11606290-1, para responder pela 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Porto Nacional, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 215, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Ato nº 275 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.298/2019, que designou 08 (oito) Delegados de Polícia Civil para exercerem as funções comissionadas de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, matrícula nº 1177966-1, para responder pela 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guaraí, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 216, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Ato nº 275 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.298/2019, que designou 08 (oito) Delegados de Polícia Civil para exercerem as funções comissionadas de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil BRUNO MONTEIRO BAEZA, matrícula nº 11589604-1, para responder pela 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paraíso do Tocantins, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Ato nº 275 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.298/2019, que designou 08 (oito) Delegados de Polícia Civil para exercerem as funções comissionadas de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR a Delegada de Polícia Civil OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 780860-1, para responder pela 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Colinas, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Ato nº 275 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.298/2019, que designou 08 (oito) Delegados de Polícia Civil para exercerem as funções comissionadas de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil MÁRCIO DUARTE TEIXEIRA, matrícula nº 11589612-1, para responder pela 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Dianópolis, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 221, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: MARIA HÉLIA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 384784-6, Auxiliar de Serviços Gerais, e BÁRBARA RODRIGUES DE PAIVA, matrícula nº 309452-2, Auxiliar Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 060/2017, referente à prestação de serviços e venda de produtos pela ECT, para atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 222, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM, matrícula nº 678184-2, Assistente Administrativo, MILENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1067800-1, Gerente Geral de Administração, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 065/2017, referente à locação de imóvel onde abriga o Depósito de Bens Móveis da Secretaria da Segurança Pública em Palmas-TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 223, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: MILENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1067800-1, Gerente Geral de Administração, ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM, matrícula nº 678184-2, Assistente Administrativo, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 064/2017, referente à locação de imóvel onde abriga o Depósito de Bens Móveis da Secretaria da Segurança Pública em Palmas-TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 224, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a solicitação da Diretoria de Inteligência e Estratégia, por intermédio do Memorando nº 046/2019-DIE, com aprovação do Delegado-Geral da Polícia Civil, conforme Proposta de Portaria nº 014/2019, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER GLEYSON RAMOS DE SOUSA, Escrivão de Polícia - Padrão I, matrícula nº 1059173-1, da Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC, Seccional da Comarca de Palmas, para a Diretoria de Inteligência e Estratégia.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 225, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Proposta de Portaria nº 008/2019, apresentada pela Diretoria de Inteligência e Estratégia, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DISPENSAR LUCIANA COELHO MIDLEJ, Delegada de Polícia Civil de Terceira Classe, matrícula nº 39310-1, da função de Chefe de Divisão Administrativa do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, junto à Diretoria de Inteligência e Estratégia, a partir desta data.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE
AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E
AGENTE DE NECROTOMIA

EDITAL 002/50-2014

CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA DE ESCOLHA DE
LOTAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, designado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público Para Provimento de Vagas nos Cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista e Agente de Necrotomia, regido pelo Edital Nº 002/01-2014, foi homologado pelo Decreto nº 5.596, publicado na edição nº 4.821 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 8 de março de 2017;

CONSIDERANDO que, de acordo com o subitem 20.3 do Edital de Abertura, com a redação dada pelo Edital 002/38-2014, após a homologação do concurso, os candidatos devem ser convocados para, em dia, hora e local determinados, procederem à escolha da vaga de lotação, na conformidade de quadro de distribuição de vagas a ser elaborado por ato do Secretário da Segurança Pública;

CONSIDERANDO as propostas de distribuição de vagas elaboradas pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, com o fim de priorizar o interior do Estado nas lotações dos aprovados, bem como de adequar o quadro de lotação às necessidades atuais das unidades;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal para realização de concurso de remoção para os atuais ocupantes dos cargos de Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001911-59.2019.827.0000;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Tocantins cumpriu fielmente a decisão judicial, nomeando candidato ao cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia, conforme o Ato nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.299, de 13 de fevereiro de 2019, que nomeou THAYNARA MOURA MONTEIRO para exercer o referido cargo;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação da Policial Civil THAYNARA MOURA MONTEIRO para escolha de lotação, referente ao concurso público para provimento das vagas no cargo de Escrivão de Polícia do Estado do Tocantins.

1. DA ESCOLHA DA LOTAÇÃO

1.1 Fica a candidata convocada para proceder à escolha da vaga de lotação, devendo comparecer na Diretoria de Polícia do Interior - DPI da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, impreterivelmente, no dia 07 de março de 2019, às 8 horas (horário de Palmas/TO).

1.2 Os candidatos já empossados, em decorrência de nomeações anteriores, ficam convidados a comparecer na data, horário e local supra, para, caso desejem, optar pelas vagas que serão ofertadas, observada a ordem de classificação no concurso público.

1.3 A escolha será pessoal ou por procurador, mediante entrega do instrumento público original, devendo este ser específico para tal finalidade.

1.4 Feita a escolha, o candidato firmará termo próprio, na forma do Anexo ao presente edital, do qual constará a vaga escolhida e o compromisso de nela permanecer, pelo menos, até o final de seu estágio probatório. Firmarão o termo, também, duas testemunhas escolhidas entre os candidatos presentes.

1.5 Não comparecendo o candidato, na data da escolha, este será lotado de acordo com o interesse da Administração Pública.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Caso haja desistência do candidato após a escolha da respectiva vaga de lotação, fica a critério da Administração Pública, observada a conveniência e oportunidade, o oferecimento da mesma para futura lotação de novos servidores.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nº de inscrição _____, candidato aprovado no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de _____, homologado pelo Decreto nº 5.596, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.821, de 8 de março de 2017, DECLARO, nos termos do subitem 20.3, do Edital de Abertura, que:

a) escolhi, para lotação, a cidade de _____;

b) assumo o compromisso de tomar posse, entrar em exercício e permanecer na lotação supra, pelo menos, até o final do estágio probatório.

Palmas - TO, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

TESTEMUNHA 1: _____

RG: _____

CARGO: _____

TESTEMUNHA 2: _____

RG: _____

CARGO: _____

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a Portaria DGPC nº 756, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.966, de 04 de outubro de 2017, que removeu o servidor abaixo mencionado da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Colinas do Tocantins, para a Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 054/2019-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, JOSIVALDO MORAES RODRIGUES, Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 1046047-1, da Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC, para a Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Palmas, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Palmas - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade, orientada com base em dados estatísticos, de readequação da força de trabalho à demanda de serviço da Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Paraíso do Tocantins, Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 065/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019, ABIMAEL PARENTE DA SILVA, Agente de Polícia Civil - Padrão I, matrícula nº 987053-1, da Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Paraíso do Tocantins, para a Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Paraíso do Tocantins, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade, orientada com base em dados estatísticos, de readequação da força de trabalho à demanda de serviço da Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Paraíso do Tocantins, Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 075/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, com efeito retroativo a 1º/02/2019, ALENE MENDES ROCHA, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 901961-1, da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher/DEAM - Paraíso do Tocantins, para a Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Paraíso do Tocantins, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 163, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade, orientada com base em dados estatísticos, de readequação da força de trabalho à demanda de serviço da Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Paraíso do Tocantins, Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 076/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, com efeito retroativo a 1º/02/2019, JOSAFÁ COSTA DA SILVA FILHO, Agente de Polícia Civil - Padrão III, matrícula nº 884252-1, da Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil - 6ª DRPC, para a Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Paraíso do Tocantins, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 164, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade, orientada com base em dados estatísticos, de readaptação da força de trabalho à demanda de serviço da Terceira Delegacia de Polícia Civil/3ª DPC - Paraíso do Tocantins, Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 077/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, com efeito retroativo a 1º/02/2019, PETRAS CAVALCANTE BARROCA, Agente de Polícia Civil - Padrão I, matrícula nº 724170-1 da Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC - Paraíso do Tocantins, para a Terceira Delegacia de Polícia Civil/3ª DPC - Paraíso do Tocantins, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 165, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade, orientada com base em dados estatísticos, de readaptação da força de trabalho à demanda de serviço da Delegacia de Polícia Civil de Sucupira, Seccional da Comarca de Figueirópolis - TO;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 079/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, GABRIEL SAVIETO, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 40130-1, da Delegacia de Polícia Civil de Figueirópolis, para a Delegacia de Polícia Civil de Sucupira, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Figueirópolis - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 166, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a solicitação feita através do Memorando nº 108/2019 - 2ª DRPC, de lavra da Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil de Tocantinópolis/Araguatins-TO;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 085/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, JOSÉ DE SOUSA ROCHA FILHO, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 833669-1, da Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Araguaatins, para a 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/2ª DRPC - Tocantinópolis/Araguatins, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Araguaatins - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 167, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade, com base em dados estatísticos, de readaptação da força de trabalho à demanda de serviço da Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Alvorada;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 82/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, LUCÍDIO SILVA ARAÚJO, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 752530-1, da Delegacia de Polícia Civil - Alvorada, para a Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Alvorada, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Alvorada - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade, com base em dados estatísticos, de readequação da força de trabalho à demanda de serviço da Delegacia de Polícia Civil - Dueré, Seccional da Comarca de Gurupi - TO;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 083/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, VANDERLAN PEREIRA DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil - Padrão III, matrícula nº 685747-1, da Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa/DHPP - Gurupi, para a Delegacia de Polícia Civil - Dueré, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Gurupi - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 170, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 055/2019-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 882693-2, da Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ªDPC - Palmas, para a Delegacia de Polícia Interestadual/POLINTER - Palmas, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Palmas - TO.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 171, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Movimentação Interna de Delegado de Polícia, de uma unidade administrativa para outra na mesma Comarca, é efetivada por ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil, consoante o disposto no art. 3º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, editada pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando a PORTARIA SSP Nº 1.271, de 05 de dezembro de 2018, publicada na edição nº 5.251 do Diário Oficial, de 05 de dezembro de 2018, que designou o Delegado de Polícia Civil mencionado adiante para cumular responsabilidades administrativas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 080/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DISPENSAR, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2019, PEDRO HENRIQUE FÉLIX BERNARDES, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11606290-1, de cumular as responsabilidades administrativas, das Delegacias de Polícia Civil de Novo Acordo, Lagoa do Tocantins, Santa Tereza e São Félix do Tocantins - Seccional da Comarca de Novo Acordo - TO.

Art. 2º REVOGAR as disposições em contrário.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 172, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Movimentação Interna de Delegado de Polícia, de uma unidade administrativa para outra na mesma Comarca, é efetivada por ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil, consoante o disposto no art. 3º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, editada pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando que o delegado adiante mencionado demonstrou desinteresse em cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia de Chapada de Areia - Seccional da Comarca de Pium;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 091/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DISPENSAR, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019, JOSÉ ANTONIO DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 589631-1, titular da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher/DEAM - Paraíso do Tocantins - Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins, de cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil - Chapada de Areia - Seccional da Comarca de Pium - TO.

Art. 2º REVOGAR as disposições em contrário.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 173, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 18/02/2019, 30 (trinta) dias das férias do Escrivão de Polícia PAULO COSTA GOMES, matrícula nº 945873-1, concedidas para o período compreendido entre os dias 18/02/2019 a 19/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 174, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Movimentação Interna de Delegado de Polícia, de uma unidade administrativa para outra na mesma Comarca, é efetivada por ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil, consoante o disposto no art. 3º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, editada pelo Conselho Superior da Polícia Civil, publicada no Diário Oficial nº 4.813, de 24 de agosto de 2018;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 093/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, MANOEL FROTA NETO, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11589434-1, para, sem prejuízo de suas atribuições na Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Paraíso do Tocantins, responder, em caráter transitório, pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil de Araguacema e Caseara - Seccional da Comarca de Araguacema - TO, durante o afastamento do Delegado Titular Antônio Onofre Oliveira da Silva Filho, no período de 11/02/2019 a 22/02/2019.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 175, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Movimentação Interna de Delegado de Polícia, de uma unidade administrativa para outra na mesma Comarca, é efetivada por ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil, consoante o disposto no art. 3º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, editada pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 094/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2019, CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11606444-1, Titular da Delegacia de Polícia Civil - Dianópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher/DEAM - Dianópolis, Delegacia de Polícia Civil - Rio da Conceição e Delegacia de Polícia Civil - Novo Jardim, sediadas na Seccional da Comarca de Dianópolis - TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Dianópolis - Seccional da Comarca de Dianópolis - TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 176, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 066/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA DGPC Nº 115, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada na edição nº 5.298 do Diário Oficial, de 12 fevereiro de 2019, na parte textual que faz referência ao nome do Delegado de Polícia;

ONDE SE LÊ: "DESIGNAR, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, COM EFEITO RETROATIVO A 1º DE JANEIRO DE 2019, BERNARDO AUGUSTO ROCHA PINTO, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 11606428-1, ADJUNTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM PEDRO AFONSO, PARA, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CUMULAR AS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM ITAPIRATINS - SECCIONAL DA COMARCA DE ITACAJÁ, BEM COMO, QUANDO DEVIDAMENTE DESIGNADO POR SUPERIOR HIERÁRQUICO, CONCORRER À ESCALA DE PLANTÃO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL/CAPC EM PEDRO AFONSO";

LEIA-SE: "DESIGNAR, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, COM EFEITO RETROATIVO A 1º DE JANEIRO DE 2019, BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 11606428-1, ADJUNTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM PEDRO AFONSO, PARA, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CUMULAR AS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM ITAPIRATINS - SECCIONAL DA COMARCA DE ITACAJÁ, BEM COMO, QUANDO DEVIDAMENTE DESIGNADO POR SUPERIOR HIERÁRQUICO, CONCORRER À ESCALA DE PLANTÃO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL/CAPC EM PEDRO AFONSO".

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 177, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Movimentação Interna de Delegado de Polícia, de uma unidade administrativa para outra na mesma Comarca, é efetivada por ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil, consoante o disposto no art. 3º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, editada pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 096/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019, HÉLIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11138165-2, Titular da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa/DHPP - Gurupi, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil - Crixás do Tocantins, sediadas na Seccional da Comarca de Gurupi - TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Gurupi - Seccional da Comarca de Gurupi - TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Movimentação Interna de Delegado de Polícia, de uma unidade administrativa para outra na mesma Comarca, é efetivada por ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil, consoante o disposto no art. 3º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, editada pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência.

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 097/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2019, ELIZEU MACIEL DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11589701-1, Titular da Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Gurupi, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil - Cariri do Tocantins, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Gurupi - TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Gurupi - Seccional da Comarca de Gurupi - TO.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Medida Provisória Nº 1, de 1º de fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial/TO nº 5.293/2019,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 26, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, os referido servidores podem ser removidos de ofício, por conveniência da Administração Pública, por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial, a requerimento ou por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Portaria SSP Nº 107, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial/TO nº 5.290/2019, onde o Secretário de Estado da Segurança Pública delega ao Superintendente da Polícia Científica poderes quanto à expedição dos atos de remoção dos policiais civis, no âmbito dos órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica, e

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Papiloscopia, por meio do OFÍCIO Nº 006/2019/RH/II/SPC/SSP, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO, Papiloscopista, Número Funcional 80217-1, no Núcleo de Identificação de Araguaína, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2019.

Palmas/TO, 22 de Fevereiro de 2019.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Medida Provisória Nº 1, de 1º de fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial/TO nº 5.293/2019,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 26, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, os referido servidores podem ser removidos de ofício, por conveniência da Administração Pública, por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial, a requerimento ou por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Portaria SSP Nº 107, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial/TO nº 5.290/2019, onde o Secretário de Estado da Segurança Pública delega ao Superintendente da Polícia Científica poderes quanto à expedição dos atos de remoção dos policiais civis, no âmbito dos órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica, e

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Perícia Criminal, por meio do Memorando/SSP/DPC/Nº 252/2019, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, MARCILEY ALVES BASTOS, Perito Oficial - Área 6, Número Funcional 1036386-1, do Núcleo de Criminalística de Dianópolis para a Diretoria de Perícia Criminal em Palmas, com efeito retroativo ao dia 11 de fevereiro de 2019.

Palmas/TO, 22 de Fevereiro de 2019.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Medida Provisória Nº 1, de 1º de fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial/TO nº 5.293/2019,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 26, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, os referidos servidores podem ser removidos de ofício, por conveniência da Administração Pública, por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial, a requerimento ou por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Portaria SSP Nº 107, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial/TO nº 5.290/2019, onde o Secretário de Estado da Segurança Pública delega ao Superintendente da Polícia Científica poderes quanto à expedição dos atos de remoção dos policiais civis, no âmbito dos órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica, e

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Perícia Criminal, por meio do Memorando/SSP/DPC/Nº 252/2019, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, ROBERTO MIELLE DIAS DA SILVA, Perito Oficial - Área 15, Número Funcional 823573-3, do Núcleo de Criminalística de Alvorada para a Diretoria de Perícia Criminal em Palmas, com efeito retroativo ao dia 11 de fevereiro de 2019.

Palmas/TO, 22 de Fevereiro de 2019.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 034/2019/CGPJ/TO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 017/2019, com o objetivo de apurar possíveis práticas de transgressões disciplinares, tipificadas no art. 92, Inciso II, alínea "i", e Inciso III, alínea "i", da Lei nº 1.654/2006, os quais, respectivamente, rezam sic: "trabalhar mal, intencionalmente ou com negligência; (...) impedir de qualquer modo, na fase de inquérito policial ou durante o interrogatório do indiciado, a presença de advogado; (...)" bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, tendo em vista as informações contidas nos autos de Investigação Preliminar nº: 001/2019 - SGD. Nº: 2019/31001/000012, na qual constam que os fatos ocorreram na 1ª DPC de Palmas - TO, no dia 10/01/2019;

II - Convocar a Drª. Juliana Moura Amaral Quintanilha, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Junte-se aos referidos autos a Investigação Preliminar nº 001/2019 - SGD. Nº: 2019/31001/000012;

IV - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 15 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 036/2019/CGPJ/TO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, Incisos IV e VI do Regimento Interno da Corregedoria da Polícia Civil, c/c o art. 110 - *Caput* e art. 111, Incisos II e III da Lei 1.654/2016 etc.

RESOLVE:

I - INSTAURAR A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 020/2019, com o objetivo de apurar possível inobservância dos deveres funcionais, capitulados no art. 91, Incisos X e XIV, bem como, a prática, em tese, das transgressões disciplinares, tipificadas no art. 92, Inciso I, alíneas "a" e "d"; Inciso II, Alínea "p"; Inciso III, Alínea "b" e Inciso IV, Alíneas "f" e "v" do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins - Lei 1.654/06, além das demais infrações conexas que emergirem no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que foram encaminhadas fotos e vídeos ao endereço eletrônico institucional desta Unidade Censora, dando conta sobre a publicação em "status" do aplicativo WhatsApp e Facebook de críticas acintosas ao Governo do Estado, cuja autoria é atribuída a Autoridade Policial desta Instituição.

II - Convocar Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial, Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 para conclusão da presente Sindicância.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 037/2019/CGPJ/TO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, Incisos III, IV e VI do Regimento Interno da Corregedoria da Polícia Civil, c/c o art. 110 - *Caput* e art. 111, Incisos II e III da Lei 1.654/2016 etc.

RESOLVE:

I - INSTAURAR A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 021/2019, com o objetivo de apurar possível inobservância do dever funcional, capitulado no art. 91, Inciso III, bem como, a prática, em tese, das transgressões disciplinares, tipificadas no art. 92, Inciso I, alínea "a"; Inciso II, Alíneas "i", "j" e "o"; Inciso III, Alínea "b" - in fine, e Alínea "h", do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins - Lei 1.654/06, além das demais infrações conexas que emergirem no desenvolvimento dos trabalhos apuratórios, considerando os fatos ventilados em Verificação Preliminar, conduzida por esta Unidade Censora, na qual evidenciou-se o desaparecimento da motocicleta Honda Titan, CG 150, placas MWM 7473, objeto de apreensão nos autos nº 5018194-15.2013.827.2706, e que se encontrava sob a custódia de Autoridades Policiais, lotadas em Araguaína/TO, que quando interpeladas pela Autoridade Judiciária local e por esta Unidade Censora, de forma desidiosa, permaneceram inertes na prestação das informações acerca do desaparecimento daquele veículo automotor.

II - Convocar Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial, Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 para conclusão da presente Sindicância.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 038/2019/CGPJ/TO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 019/2019, com o objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no art. 92, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.654/2006, o qual reza sic: "a inobservância dos deveres funcionais, quando o fato não resulte transgressão à qual seja aplicada sanção mais grave; (...)" bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, tendo em vista as informações contidas nos autos de SGD. Nº: 2019/31009/005514, no qual consta que os fatos ocorreram via constato telefônico, no dia 04/12/2019;

II - Convocar a Dr^a. Juliana Moura Amaral Quintanilha, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Junte-se aos referidos autos documento - SGD. Nº: 2019/31009/005514;

IV - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 039/2019-CGPC/TO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas no Memorando nº 059/2019 - DPC e demais documentos anexos, com o objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no art. 92, Inciso I, alínea "a" e "j", III, Alínea "b" e Inciso IV, Alínea "f" da Lei nº 1.654/2006 (Estatuto do Policial Civil), referente aos fatos narrados no referido documento, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância;

III - Convocar o Dr. Douglas Sie Carreiro Lima, Delegado de Polícia de 3ª Classe - Corregedor Adjunto, designado pela Portaria 1.353/2017, de 26 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.981, de 30 de outubro de 2017, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 20 de fevereiro de 2019.

Fabio Augusto Simon
Corregedor-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2013/41000/00019

INTERESSADO: EGCL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
ASSUNTO: Fornecimento de Refeições.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 2/2019/GABSEC/SETAS

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da CI nº 130.566/SSP-TO, inscrito no CPF nº 154.721.751-00, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 12 - NM, de 1º de janeiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve à empresa EGCL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.540.693/0001-10, a importância total de R\$ 66.690,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) relativos à contratação de fornecimento de alimentação como: Marmiteix (almoço e jantar) para atender a Casa de Apoio Vera Lúcia Paganni, referente aos meses de outubro de 2018, NF-e nº 000.000.125 e novembro de 2018, NF-e nº 000.000.130, considerando que até a data limite para a realização do empenho, conforme Decreto nº 5.868, de 23 de outubro de 2018, não houve a liberação orçamentária por parte da Secretaria da Fazenda/Seplan, impossibilitando assim o pagamento das Nfs 125 e 130.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

ADAEPEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 04/2019.

PROCESSO: Nº 2018.34430.000624.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPE/TO.

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática (*outsourcing* de impressão - locação de equipamentos multifuncionais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430.20.122.1100.4205.0000.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100666666.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019.

SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.

PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.

ROSANA RIBEIRO LOPES.

Representante da Prime Solution.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 01/2018.

PROCESSO: Nº 2016.34430.005061.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPE/TO.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.34530.20.122.1148.4079.0000.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39.

FONTE: 240.

VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.

SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.

PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.

ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA.

Representante da BRASILCARD.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 01/2016.

PROCESSO: Nº 2015.34430.000989.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPE/TO.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de serviços e gerenciamento de abastecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.34530.20.122.1148.4079.0000.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.

FONTE: 0240.

VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019.

SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.

PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.

ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA.

Representante da BRASILCARD.

ADETUC

**PORTARIA Nº 01/2019/GABPRES/ADETUC,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias da servidora, JULIANA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA, matrícula nº 371704-7, Professora da Educação Básica, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, prevista para 15/01/2019 a 08/02/2019, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência do Desenvolvimento, Cultura e Economia Criativa

TERRATINS

CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001- 45 - NIRE Nº 17300003221

**ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO
TOCANTINS - TERRATINS**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019, às 10 (dez) horas, na sala de reunião da sede da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins, localizada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, Palmas - TO, atendendo à convocação do Diretor Presidente - Aleandro Lacerda Gonçalves, com a presença dos seguintes Diretores: 1) Diretor Técnico e Operacional - DIRTO - José Rodrigues de Carvalho Filho; 2) Diretor de Administração e Finanças - DIRAF - Rafael Vicentini Buzaid; 3) Diretora Imobiliária e Comercial - DIRIC - Zélia Bandeira Barros Asmar; 4) Diretor-Presidente - Aleandro Lacerda Gonçalves. Ordem do Dia: 1) Apresentação da Tabela Oficial de Valores Terratins - Exercício 2019; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia. Deu-se início à reunião, com as palavras do Sr. José Rodrigues de Carvalho Filho, onde apresentou a Tabela Oficial de Valores da TERRATINS - Exercício de 2019, explanando que a referida tabela foi elaborada conforme a Planta de Valores Genéricos do Município de Palmas - TO 2019, com redutor de 40%, para atender os processos de Regularizações Fundiárias de acordo com a Lei 2758/13. Em seguida, a tabela foi analisada e discutida pelos presentes, sendo posteriormente aprovada por unanimidade. Dando continuidade, foi abordado pelo Sr. José Rodrigues de Carvalho Filho, o assunto relacionado aos Imóveis da Licitação 2019. Em seguida, os Diretores presentes analisaram previamente o tema, e decidiram incluí-lo na Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá dia 25 de fevereiro de 2019. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, Ananda da Silva Santos, que secretarei a reunião e pelos demais participantes. Palmas - TO, 11 de fevereiro de 2019. Esta ata é original e está arquivada na Secretaria da Diretoria Colegiada - DIRCO/na Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF e cópia fiel distribuída aos Diretores Colegiados.

ALEANDRO LACERDA
GONÇALVES
Diretor-Presidente

RAFAEL VICENTINI BUZAI
Diretor de Administração e
Finanças

ZÉLIA BANDEIRA BARROS
ASMAR
Diretora Imobiliária e Comercial

JOSÉ RODRIGUES DE
CARVALHO FILHO
Diretor Técnico e Operacional

ANANDA DA SILVA SANTOS
Secretária da Reunião

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 027290/2018
CONTRATO Nº: 025/2018
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS.
CONTRATADA: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001- 47
OBJETO: Alteração da razão social da Contratante para COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019
VIGÊNCIA: 17/09/2019
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Edilson Ramos Pereira Filho - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 028542/2018
CONTRATO Nº: 016/2018
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS.
CONTRATADA: MAX TUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
CNPJ: 01.750.613/0001- 09
OBJETO: Alteração da razão social da Contratante para COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019
VIGÊNCIA: 24/05/2019
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Marilene Rodrigues Neres - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000419/2019**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QK15743/TO	04521424155	SMTS	GU00023956	30/01/2019	15:42	5452-2
PLJ9642/BA	52786463572	SMTS	GU00023590	01/02/2019	15:15	5673-1
CYB1470/TO	37344397000149	SMTS	GU00024064	04/02/2019	15:57	5185-1
PQH4880/GO	09298712600	SMTS	GU00023751	04/02/2019	14:54	5185-1
MXB7456/TO	01401604188	SMTS	GU00023752	04/02/2019	14:56	6050-1
OYC8576/TO	78479347104	SMTS	GU00023941	04/02/2019	14:51	7633-2
MW19603/TO	58678867191	SMTS	GU00023942	04/02/2019	15:13	5185-1
ONL9448/TO	00859742180	SMTS	GU00023593	04/02/2019	14:56	7633-2
PQN9649/GO	56691181115	SMTS	GU00023595	04/02/2019	15:31	7633-2
NSU0220/TO	02210618193	SMTS	GU00024101	04/02/2019	15:00	5738-0
OLN5264/TO	87199394187	SMTS	GU00023943	04/02/2019	15:41	7366-2
MWM3655/TO	35449390106	SMTS	GU00023592	04/02/2019	14:47	5673-1
OLH7155/TO	97943878191	SMTS	GU00024103	05/02/2019	09:15	5185-1
MWJ7989/GO	79994520172	SMTS	GU00024104	05/02/2019	09:29	5185-1
QKKS122/TO	80335772153	SMTS	GU00024107	05/02/2019	09:50	5991-0
OGK4577/GO	01015860192	SMTS	GU00024108	05/02/2019	10:27	5991-0
OLM6186/TO	02498229116	SMTS	GU00024109	05/02/2019	15:42	5487-0
QKL1545/TO	47659378104	SMTS	GU00024070	05/02/2019	16:13	6050-2
OLH9576/TO	70398052190	SMTS	GU00024110	05/02/2019	16:15	7633-2
QPW1401/MG	16670085000155	SMTS	GU00024068	05/02/2019	09:10	7633-2
OYA8971/TO	10742006000198	SMTS	GU00024067	05/02/2019	09:07	5185-1
MWP2387/TO	30122163168	SMTS	GU00023758	05/02/2019	10:50	6050-1
OYC7274/TO	80848230191	SMTS	GU00023759	05/02/2019	14:30	6122-0
MWZ8985/TO	01061485161	SMTS	GU00023757	05/02/2019	10:20	5452-2
OLM4237/TO	01315785102	SMTS	GU00023756	05/02/2019	10:10	6122-0
NHS2845/TO	21895996104	SMTS	GU00023754	05/02/2019	08:51	5185-1
OLI1220/TO	26491095134	SMTS	GU00023944	05/02/2019	09:06	7633-2
MVT1749/TO	00195357167	SMTS	GU00023946	05/02/2019	15:00	7633-2
QKA8290/TO	96890851153	SMTS	GU00023596	05/02/2019	08:37	7633-2
NLF9537/TO	07519826368	SMTS	GU00023598	05/02/2019	09:01	5185-1
PRZ6726/GO	15689716000468	SMTS	GU00023599	05/02/2019	09:16	7633-2

NVW6378/GO	34225463168	SMTS	GU00023968	05/02/2019	16:43	7625-2
QKB9357/TO	84338547120	SMTS	GU00023967	05/02/2019	16:20	5487-0
MW44457/TO	96705590300	DETRAN	TO00195926	11/02/2019	13:00	6599-2
KEO7889/GO	05932194146	DETRAN	TO00155332	10/02/2019	11:05	5185-2
KEO7889/GO	05932194146	DETRAN	TO00155331	10/02/2019	11:05	5185-1
KEO7889/GO	05932194146	DETRAN	TO00155330	10/02/2019	11:05	6599-2
NK03173/TO	05352368165	DETRAN	TO00234439	10/02/2019	06:00	6530-0
OLL2185/TO	40187284172	DETRAN	TO00195925	10/02/2019	02:45	6050-1
NKR3017/TO	09148219000107	DETRAN	TO00234438	09/02/2019	08:09	5835-0
NKR3017/TO	09148219000107	DETRAN	TO00234437	09/02/2019	08:09	6599-2
EGP5154/GO	03562822103	DETRAN	TO00155329	08/02/2019	11:15	5010-0
QKB9072/TO	92054862134	DETRAN	TO00246849	08/02/2019	23:45	5010-0
MWZ6849/TO	05552921186	DETRAN	TO00246848	08/02/2019	21:00	5010-0
MWZ6849/TO	05552921186	DETRAN	TO00246847	08/02/2019	21:00	6637-1
JIH8185/TO	92955150134	DETRAN	TO00234433	08/02/2019	00:50	5452-2
MWL5850/TO	06525421900	DETRAN	TO00155519	08/02/2019	11:45	6599-2
MWL5850/TO	06525421900	DETRAN	TO00155518	08/02/2019	11:45	5010-0
NFI1272/GO	02159573183	DETRAN	TO00155328	07/02/2019	14:40	6912-0
NKG4117/TO	94388806153	DETRAN	TO00246904	06/02/2019	12:18	7056-1
CRY3099/TO	50812335449	DETRAN	TO00246905	06/02/2019	16:00	7633-1
PRZ0715/GO	01002586119	DETRAN	TO00155327	06/02/2019	10:00	7633-1
OGP1325/GO	34150480125	DETRAN	TO00234432	06/02/2019	08:20	5460-0
OYB0150/TO	33200528000163	DETRAN	TO00115600	06/02/2019	10:35	7366-2
QKH0890/TO	71131140168	DETRAN	TO01115599	06/02/2019	08:10	7366-2
MWZ1152/TO	04346582192	DETRAN	TO00234308	05/02/2019	20:55	6599-2
MWZ1152/TO	04346582192	DETRAN	TO00234309	05/02/2019	20:55	6912-0
HJD7884/TO	87023504672	DETRAN	TO00155326	05/02/2019	11:08	5550-0
QKL9367/TO	08106834158	DETRAN	TO00196084	05/02/2019	17:30	5010-0
QKL9367/TO	08106834158	DETRAN	TO00196085	05/02/2019	17:30	6637-2
OYC4976/TO	01820232140	DETRAN	TO00196082	05/02/2019	14:40	6599-2
NWK9456/GO	10062025104	DETRAN	TO00196080	05/02/2019	19:40	6653-1
NWK9456/GO	10062025104	DETRAN	TO00196078	05/02/2019	19:40	5274-1
QPI8664/MG	07976147002295	DETRAN	TO01089220	04/02/2019	10:00	6041-2
MXV3189/TO	73785679149	DETRAN	TO00194964	02/02/2019	20:50	5010-0
MXV3189/TO	73785679149	DETRAN	TO00194965	02/02/2019	20:50	6599-2
QK04117/TO	06048712103	DETRAN	TO00174374	01/02/2019	19:00	5010-0
MWV3029/TO	03819079106	DETRAN	TO00174375	01/02/2019	21:30	5010-0
MXA7509/TO	03412347299	DETRAN	TO00174376	02/02/2019	18:00	5274-1
MXA7509/TO	03412347299	DETRAN	TO00174377	02/02/2019	18:00	5835-0
MWV5276/TO	79687580178	DETRAN	TO00174378	06/02/2019	18:00	5010-0
MRI5276/TO	30066670187	DETRAN	TO00174379	06/02/2019	18:00	6912-0
MRI5276/TO	30066670187	DETRAN	TO00174380	06/02/2019	18:00	5274-1
QKM7226/TO	02880313260	DETRAN	TO00174381	08/02/2019	12:45	5010-0
QKM7226/TO	02880313260	DETRAN	TO00174382	08/02/2019	12:54	7056-1
OJK1815/TO	91256127191	DETRAN	TO00174383	11/02/2019	15:35	5010-0
HGN3061/TO	04543699130	DETRAN	TO00174384	11/02/2019	15:43	5010-0
HGN3061/TO	04543699130	DETRAN	TO00174385	11/02/2019	15:43	6599-2
HGN3061/TO	04543699130	DETRAN	TO00174386	11/02/2019	15:43	6653-1
QKG1468/TO	05447276144	DETRAN	TO00174387	11/02/2019	16:00	6599-2
PSD3935/MA	57123667387	DETRAN	TO00174388	11/02/2019	16:10	5010-0
MVW8053/TO	00428854184	DETRAN	TO00174390	11/02/2019	16:20	6912-0
KAV1208/TO	30066328187	DETRAN	TO00174391	11/02/2019	16:30	6912-0
CKK7261/GO	03429850606	DETRAN	TO00174392	11/02/2019	16:40	6912-0
MX42712/TO	04027829174	DETRAN	TO01084059	03/02/2019	11:00	6653-1
QKG5357/TO	62636219153	DETRAN	TO00331745	08/02/2019	15:50	5738-0
JIG3945/TO	01533513147	DETRAN	TO00331743	05/02/2019	08:40	7633-1
QKG8077/TO	02389441157	DETRAN	TO00317312	11/02/2019	12:15	6556-1
QKG8077/TO	02389441157	DETRAN	TO00317311	11/02/2019	12:15	5045-0
QKG8077/TO	02389441157	DETRAN	TO00317310	11/02/2019	12:15	6599-2
MXF1876/TO	99539454034	DETRAN	TO00283204	10/02/2019	20:55	6599-2
MWR0363/TO	01134294107	DETRAN	TO00282991	09/02/2019	16:23	5436-0
QBZ1865/TO	06881285132	DETRAN	TO00282760	10/02/2019	04:26	7056-1
MWS5655/TO	23500000282	DETRAN	TO01079845	11/02/2019	20:51	5819-4
KCB1613/TO	02989291121	DETRAN	TO00992194	05/02/2019	14:00	6556-1
QK0144/TO	80913814172	DETRAN	TO00136495	15/02/2019	07:32	7633-2
QK0144/TO	80913814172	DETRAN	TO00136496	15/02/2019	07:32	7030-1
JIO9751/DF	04859396146	DETRAN	TO01099571	13/02/2019	09:55	6599-2
JIO9751/DF	04859396146	DETRAN	TO01099570	13/02/2019	09:55	5010-0
QKE6969/TO	97082376200	DETRAN	TO01099630	07/02/2019	19:15	7048-1
JWD7589/PA	93822707287	DETRAN	TO01099629	07/02/2019	15:40	6599-2
JWD7589/PA	93822707287	DETRAN	TO01099628	07/02/2019	15:40	5010-0
MXF4197/TO	51026910153	DETRAN	TO01100770	10/02/2019	02:23	6530-0
QKH1229/TO	00093320140	DETRAN	TO00140141	12/02/2019	13:00	5010-0
MWW3452/TO	34401750144	DETRAN	TO00136492	07/02/2019	10:55	6130-0
MWW3452/TO	34401750144	DETRAN	TO00136491	07/02/2019	10:55	7633-2
MWJ8251/TO	07886898192	DETRAN	TO01099760	04/02/2019	10:45	6726-1
MWJ8251/TO	07886898192	DETRAN	TO01099759	04/02/2019	10:45	6653-2
MWJ8251/TO	07886898192	DETRAN	TO01099756	04/02/2019	10:45	5010-0
MWJ8251/TO	07886898192	DETRAN	TO01099761	04/02/2019	10:45	6912-0
QKH0489/TO	06222156131	DETRAN	TO00283112	13/02/2019	07:45	6637-1
JKD4142/DF	03007062195	DETRAN	TO00283113	13/02/2019	17:34	7366-2

QKG4016/TO	78338581100	DETRAN	TO00327929	15/02/2019	08:20	6599-2
MWZ9788/TO	93780141191	DETRAN	TO00323706	17/02/2019	20:01	5738-0
JIZ8537/TO	25389882334	DETRAN	TO00323705	17/02/2019	20:41	5738-0
QKJ3245/TO	07224421308	DETRAN	TO00315918	14/02/2019	15:00	7048-1
MYV9717/TO	92120598134	DETRAN	TO00315916	12/02/2019	18:00	7056-1
QKF4994/TO	04799842129	DETRAN	TO00307931	16/02/2019	19:30	5010-0
MWU8962/TO	06618517109	DETRAN	TO00283114	19/02/2019	08:02	6637-2
MWF2882/TO	05680793105	DETRAN	TO00323504	18/02/2019	20:16	6637-1
MXG4899/TO	38944693153	DETRAN	TO00323503	18/02/2019	10:46	7633-2
HPY9489/GO	01238293131	DETRAN	TO00323506	19/02/2019	19:00	6599-2
MXA0986/TO	00443605254	DETRAN	TO00323659	17/02/2019	17:10	5010-0
MXA0986/TO	00443605254	DETRAN	TO00323660	17/02/2019	17:17	6556-1
MXA0986/TO	00443605254	DETRAN	TO00323662	17/02/2019	17:13	6912-0
QKH9938/TO	07517625128	DETRAN	TO00217978	18/02/2019	18:12	5010-0
MVR8498/TO	81619030187	DETRAN	TO00315961	12/02/2019	15:04	5169-1
QKM5336/TO	00427928192	DETRAN	TO00911332	12/02/2019	10:10	5010-0
MVZ0407/TO	94000492187	DETRAN	TO00911333	12/02/2019	10:30	5010-0
KMT3721/RJ	60506954234	DETRAN	TO01049038	17/02/2019	06:40	6912-0
OMK4839/TO	07507549000116	DETRAN	TO01048205	17/02/2019	10:27	7366-2
MVV9235/TO	91874505187	DETRAN	TO01048986	10/02/2019	16:25	5010-0
QKH7855/TO	48581704115	DETRAN	TO01048984	06/02/2019	10:05	7340-0
MVU7288/TO	45041389100	AGETO	RE00313983	26/01/2019	18:15	5193-0
QKK6746/TO	04813072143	DETRAN	TO01128116	19/02/2019	21:44	6637-1
QKK6746/TO	04813072143	DETRAN	TO01128114	19/02/2019	21:14	5010-0
QKK6746/TO	04813072143	DETRAN	TO01128115	19/02/2019	21:44	7056-1
QKM7089/TO	99003554153	DETRAN	TO00155884	01/02/2019	11:15	5819-1
QKM7089/TO	99003554153	DETRAN	TO00155883	01/02/2019	11:15	5010-0
MWY0445/TO	57326045100	DETRAN	TO00231863	05/02/2019	16:28	6653-1
MWY0757/TO	10039481115	DETRAN	TO00231864	06/02/2019	14:45	7633-1
MWJ5957/TO	97086932191	SMTS	GU00023966	05/02/2019	15:00	7625-1
MWY0445/TO	57326045100	DETRAN	TO00231862	05/02/2019	16:28	6637-1
MWY0445/TO	57326045100	DETRAN	TO00231861	05/02/2019	16:28	5010-0
MWY0445/TO	57326045100	DETRAN	TO00231860	05/02/2019	16:28	6912-0
NGO8972/GO	02840203111	DETRAN	TO00231859	01/02/2019	22:00	6912-0
NGO8972/GO	02840203111	DETRAN	TO00231858	01/02/2019	22:00	5010-0
EHT4301/TO	82325294404	DETRAN	TO00231857	01/02/2019	07:25	7056-1
EHT4301/TO	82325294404	DETRAN	TO00231855	01/02/2019	07:25	6637-2
EHT4301/TO	82325294404	DETRAN	TO00231854	01/02/2019	07:55	6653-1
OLH1622/TO	03371359166	SMTS	GU00023761	05/02/2019	16:15	7625-1
EHT4301/TO	82325294404	DETRAN	TO00231853	01/02/2019	07:25	5274-1
KCB1613/TO	02989291121	DETRAN	TO00992193	09/02/2019	14:05	5274-1
MXE1985/TO	03993395158	DETRAN	TO00188334	05/02/2019	18:00	6653-1
KCL9220/TO	88192180115	DETRAN	TO00188647	05/02/2019	11:40	5401-0
OYA5653/TO	04508091881	DETRAN	TO00188648	07/02/2019	07:04	5720-0
JHQ1053/TO	58887040168	SMTS	GU00024030	05/02/2019	16:35	6122-0
MWJ5527/TO	30776279149	DETRAN	TO00188649	07/02/2019	07:24	6050-1
HPW0126/TO	83145850334	DETRAN	TO00188650	07/02/2019	08:18	7366-2
NSK2643/PA	46806482287	DETRAN	TO00188701	08/02/2019	20:00	6556-4
MXA0546/TO	01816968196	DETRAN	TO00188702	09/02/2019	08:27	7366-2
QKH9781/TO	11176465000114	DETRAN	TO00188703	09/02/2019	09:27	7366-2
MWT2639/TO	08678372000183	DETRAN	TO00188704	09/02/2019	09:34	7366-2
CAG9969/TO	07824736000123	DETRAN	TO00188705	09/02/2019	09:45	7366-2
MXA6901/TO	06799575106	DETRAN	TO00188708	09/02/2019	16:00	6599-2
GPL4112/TO	01000208109	DETRAN	TO00188709	09/02/2019	18:10	5010-0
KJ15136/PE	35712033801	DETRAN	TO00188710	09/02/2019	18:47	7366-2
QKL4849/TO	00176151192	DETRAN	TO00188711	09/02/2019	18:50	6050-1
OLM5511/TO	38912279149	DETRAN	TO00242600	11/02/2019	07:37	7048-1
MXA9983/TO	02737781758	DETRAN	TO00242614	05/02/2019	08:48	7366-2
NXF2200/TO	45074488168	DETRAN	TO00242615	05/02/2019	08:55	7366-2
J1H6988/DF	05288776156	DETRAN	TO00242616	05/02/2019	09:00	7366-2
QKB1771/TO	96323477149	DETRAN	TO00242617	05/02/2019	09:18	7366-2
OLM0480/TO	84605006168	DETRAN	TO00242618	05/02/2019	09:18	7366-2
OYD5278/ES	47497220730	DETRAN	TO00242619	05/02/2019	10:05	7366-2
NWG3963/GO	64893391291	DETRAN	TO00242623	05/02/2019	11:45	5010-0
MVU7288/TO	45041369100	AGETO	RE00313984	26/01/2019	18:28	5045-0
OLL9965/TO	38911701149	DETRAN	TO00242624	05/02/2019	12:01	5550-0
NHT9613/TO	03632882100	AGETO	RE00313982	26/01/2019	14:50	5207-0
MW15163/TO	02045899160	DETRAN	TO00242625	05/02/2019	12:04	7366-2
ONH1589/TO	47272163100	DETRAN	TO00242626	05/02/2019	12:34	5010-0
MXV8810/TO	00456781110	DETRAN	TO00242627	05/02/2019	15:59	6599-2
MXD1539/PA	25749145387	AGETO	RE00313981	26/01/2019	09:40	6912-0
MDA3193/SP	09422331000194	DETRAN	TO00242629	05/02/2019	16:00	6599-2
MXD1539/PA	25749145387	AGETO	RE00313980	26/01/2019	09:35	5185-2
MWW14168/TO	87934795149	DETRAN	TO00242630	05/02/2019	16:50	6912-0
QKF9565/TO	04588924168	DETRAN	TO00242631	05/02/2019	12:45	7366-2
QKB0409/TO	96592230134	DETRAN	TO00242632	05/02/2019	14:00	5550-0
OEV0769/MA	17821852000142	AGETO	RE00313823	26/01/2019	17:37	5010-0
MWT8171/TO	41276663315	DETRAN	TO00242633	07/02/2019	11:15	5550-0
OLM8036/TO	04614602118	AGETO	RE00313824	26/01/2019	17:46	6599-2
MXA3901/TO	85091316191	DETRAN	TO00242634	07/02/2019	14:17	6050-1
OLM8036/TO	04614602118	AGETO	RE00313825	26/01/2019	17:46	5010-0

OYA8612/TO	38904420130	DETRAN	TO00242636	09/02/2019	11:30	7633-1
MWP1275/TO	53694465120	AGETO	RE00313947	26/01/2019	09:17	7340-0
MVR1430/TO	02859824197	AGETO	RE00313826	27/01/2019	07:50	6610-2
MVR1430/TO	02859824197	AGETO	RE00313827	27/01/2019	07:50	6408-0
JOE7188/TO	82930651172	DETRAN	TO00242637	09/02/2019	22:00	5010-0
OLK2035/TO	01401613179	AGETO	RE00313828	27/01/2019	09:00	5185-2
OYA5370/TO	06881710100	DETRAN	TO00242738	05/02/2019	13:20	7056-1
JOE7188/TO	82930651172	DETRAN	TO00242638	09/02/2019	22:05	6599-2
MWW7937/TO	00144175100	DETRAN	TO00242639	11/02/2019	09:50	5010-0
MW11047/TO	70692521100	DETRAN	TO00242641	09/02/2019	22:00	5010-0
OYA0261/TO	02309388173	AGETO	RE00313985	27/01/2019	09:27	7340-0
MWL1047/TO	04084487000199	DETRAN	TO00242642	09/02/2019	22:10	6599-2
MWW7937/TO	00144175100	DETRAN	TO00242643	11/02/2019	09:53	6599-2
PQM3660/GO	48535125191	DETRAN	TO00242644	11/02/2019	12:45	5568-0
MXA4853/TO	07105514604	DETRAN	TO00242645	11/02/2019	13:06	5584-0
MWO2351/TO	86236431272	AGETO	RE00313986	27/01/2019	09:00	5010-0
OYA5370/TO	06881710100	DETRAN	TO00242646	11/02/2019	13:59	7048-1
OUG0992/TO	84185864191	DETRAN	TO00242647	11/02/2019	16:56	7366-2
AGW7374/SP	73763365320	AGETO	RE00313989	27/01/2019	10:00	5185-1
MXG6941/TO	83855270104	DETRAN	TO00242664	07/02/2019	13:07	7366-2
QOB0838/MG	1667008000155	DETRAN	TO00242665	07/02/2019	14:20	7366-2
QKB3903/TO	91412757134	DETRAN	TO00242667	07/02/2019	17:05	7048-1
OYC9077/TO	68919115168	DETRAN	TO00242668	07/02/2019	17:10	7030-1
MVP9583/TO	01635606179	DETRAN	TO00242741	06/02/2019	20:32	6599-2
EIX1017/TO	00715113186	DETRAN	TO00242743	07/02/2019	14:45	7366-2
KCB8663/TO	04177090131	DETRAN	TO00242747	09/02/2019	17:00	7366-2
MWP6983/TO	40027821668	DETRAN	TO00242739	06/02/2019	00:10	5010-0
MWO0475/TO	31660033802	DETRAN	TO00939699	04/02/2019	15:30	6599-2
MWV0475/TO	00220105138	DETRAN	TO00939698	04/02/2019	15:30	5010-0
MVS7080/TO	61761583115	DETRAN	TO01084058	03/02/2019	11:00	7048-1
QKC7678/TO	03617784143	DETRAN	TO01084063	03/02/2019	20:40	6637-1
LVF6370/TO	01001517105	DETRAN	TO00272264	03/02/2019	23:50	6530-0
MWP6668/TO	01941295193	DETRAN	TO00333376	01/02/2019	22:30	5010-0
PQM4145/GO	73045535100	DETRAN	TO01115594	02/02/2019	09:27	7366-2
NBS7477/TO	02820308163	DETRAN	TO01115595	02/02/2019	09:32	5193-0
MWW2727/TO	33018820134	DETRAN	TO01115596	02/02/2019	11:37	5010-0
MVY4736/TO	06349177142	DETRAN	TO01115597	02/02/2019	11:55	7366-2
NHE7046/TO	06490671182	DETRAN	TO01115593	02/02/2019	09:15	7366-2
OL12972/TO	02517618194	DETRAN	TO01115592	02/02/2019	15:25	7048-1
MWG6837/TO	04148033109	DETRAN	TO00220292	06/02/2019	16:50	7633-2
MWE8881/TO	51747952320	DETRAN	TO00220290	06/02/2019	15:25	5452-5
QKJ3005/TO	01765643902	DETRAN	TO00220282	06/02/2019	15:18	5452-2
EEL9391/TO	31888222867	DETRAN	TO00220283	06/02/2019	15:30	5452-2
MXB0778/TO	01486269125	DETRAN	TO00220284	06/02/2019	15:40	5452-6
MWN9339/TO	82945179172	DETRAN	TO00220285	06/02/2019	16:00	7625-1
MVX7164/TO	26261839115	DETRAN	TO00220286	06/02/2019	16:20	5525-0
EBF7103/TO	28568834191	DETRAN	TO00205966	01/02/2019	15:33	5185-1
QKB2219/TO	48278785368	DETRAN	TO00205967	01/02/2019	15:39	7340-0
QKC8063/TO	53938607149	DETRAN	TO00205968	01/02/2019	15:40	7340-0
MW13571/TO	28565223191	DETRAN	TO00205969	01/02/2019	15:43	5185-1
MW12942/TO	02037267150	DETRAN	TO00205970	01/02/2019	15:46	5185-1
MWB4993/TO	05342476000124	DETRAN	TO00205971	01/02/2019	16:42	5185-1
NFK5751/TO	27871010115	DETRAN	TO00205973	06/02/2019	10:06	5568-0
EYD7312/SP	16909617835	DETRAN	TO00205974	06/02/2019	10:53	5185-1
MXG8937/TO	22767509104	DETRAN	TO00205975	07/02/2019	08:24	5185-1
MWF1662/TO	02292541106	DETRAN	TO00185429	01/02/2019	15:43	5185-1
OYA4887/TO	16817044120	DETRAN	TO00185430	01/02/2019	15:47	5185-1
JB0047/DF	03989826569	DETRAN	TO00185431	01/02/2019	15:47	5185-1
PRM7326/GO	20905334000111	SMTS	GU00024029	05/02/2019	15:15	7633-2
QKF6842/TO	05331834132	SMTS	GU00024256	05/02/2019	15:22	6050-1
JIJ7234/DF	13598953100	SMTS	GU00024255	05/02/2019	15:15	5185-1
QKM3506/TO	91382661134	SMTS	GU00024254	05/02/2019	10:29	7633-2
QKL6602/TO	06720247131	AGETO	RE00313829	27/01/2019	09:06	5010-0
PQN2184/TO	01227186150	SMTS	GU00024253	05/02/2019	10:27	7633-2
QKL6602/TO	06720247131	AGETO	RE00313830	27/01/2019	09:06	6610-2
QKL6602/TO	06720247131	AGETO	RE00313831	27/01/2019	09:06	7340-0
OFJ4316/GO	79643647315	AGETO	RE00313832	27/01/2019	09:26	6599-2
JUN5032/TO	64098249200	AGETO	RE00313835	27/01/2019	09:45	7340-0
OYA9257/TO	02936576105	SMTS	GU00024251	05/02/2019	09:22	7633-2
JUN5032/TO	64098249200	AGETO	RE00313834	27/01/2019	09:45	6599-2
OGJ4316/GO	58837043104	AGETO	RE00313833	27/01/2019	09:26	5185-2
PQV1843/TO	16928471000102	SMTS	GU00024066	05/02/2019	08:31	7366-2
OLM1679/TO	60040114520	AGETO	RE00313948	27/01/2019	10:00	5193-0
NVQ4489/TO	82083045149	SMTS	GU00024065	05/02/2019	08:25	7366-2
JUV3046/TO	04148655100	AGETO	RE00313837	27/01/2019	19:15	5010-0
JUV3046/TO	04148655100	AGETO	RE00313836	27/01/2019	19:15	6599-2
MWU2025/TO	08050929191	SMTS	GU00023947	05/02/2019	15:16	7366-2
QKC2856/TO	06264379387	AGETO	RE00313949	28/01/2019	09:57	5193-0
QKC2856/TO	06264379387	AGETO	RE00313950	28/01/2019	09:57	5045-0
MVT4570/TO	00123124107	AGETO	RE00313838	28/01/2019	10:20	6769-0
QKI1705/TO	57319430363	AGETO	RE00313990	28/01/2019	10:23	7633-2

JKE4829/DF	01928657141	SMTS	GU00024111	05/02/2019	16:39	7366-2
JWB2290/PA	30677106220	AGETO	RE00313994	29/01/2019	18:37	6912-0
KDP2592/TO	79679617149	AGETO	RE00313845	29/01/2019	18:00	6726-1
OYA9257/TO	02936576105	SMTS	GU00023760	05/02/2019	14:35	7366-2
QKH2835/TO	24195239000122	SMTS	GU00023755	05/02/2019	10:06	7366-2
OL18030/TO	88193772172	SMTS	GU00023753	05/02/2019	08:46	7366-2
LVM5700/TO	04758609187	AGETO	RE00313842	29/01/2019	17:41	6726-1
OTJ9458/TO	00337902135	AGETO	RE00313841	29/01/2019	17:36	6823-1
NXA0775/TO	95298258115	AGETO	RE00313993	29/01/2019	18:38	6912-0
QKH6689/TO	06740390177	AGETO	RE00313839	29/01/2019	17:18	5045-0
JVD7668/PA	36913944420	AGETO	RE00313992	29/01/2019	18:24	6769-0
OLH9154/TO	92478808153	AGETO	RE00313991	29/01/2019	18:03	6858-0
AE19020/TO	0114442140	AGETO	RE00313866	30/01/2019	16:52	6769-0
NWI3040/TO	19671695604	SMTS	GU00023948	05/02/2019	16:14	5673-1
QKA7088/TO	93044003172	AGETO	RE00313997	30/01/2019	18:06	6769-0
AE19020/TO	0114442140	AGETO	RE00313865	30/01/2019	16:45	5185-2
QK4719/TO	70030197104	AGETO	RE00313848	30/01/2019	09:28	5185-2
MWZ1649/TO	00405482361	AGETO	RE00313849	31/01/2019	09:52	5185-2
OOE1150/TO	70417075120	AGETO	RE00313995	30/01/2019	16:14	5185-2
MOH5594/TO	96531533153	AGETO	RE00313868	30/01/2019	18:32	5185-2
MWH6336/TO	70417075120	AGETO	RE00313996	30/01/2019	16:27	6769-0
QKB1820/TO	15822143873	AGETO	RE00313867	30/01/2019	18:00	7218-0
MWV6911/TO	01432701177	AGETO	RE00313850	30/01/2019	16:07	6637-2
MXG3771/TO	28464527845	AGETO	RE00301304	03/02/2019	10:50	5010-0
EDE4005/SP	04403203863	AGETO	RE00302207	04/02/2019	08:00	6599-2
QKJ0068/TO	62012665187	AGETO	RE00302208	04/02/2019	08:25	7030-3
AYH1770/PR	12343693000102	AGETO	RE00268784	04/02/2019	20:59	6823-1
MVQ3987/TO	21252882149	AGETO	RE00302209	04/02/2019	09:05	6599-2
MXE9455/TO	59146516115	AGETO	RE00302210	04/02/2019	18:40	5010-0
OLJ1339/TO	08687679000140	AGETO	RE00268785	06/02/2019	15:30	6823-1
ONL2039/GO	12083591000197	AGETO	RE00321370	06/02/2019	17:30	6823-1
GRA1292/MG	33196567915	AGETO	RE00321368	06/02/2019	11:15	6068-2
AXP5269/GO	13781537000188	AGETO	RE00308684	07/02/2019	14:23	6823-1
HPY3531/MA	61045617300	AGETO	RE00291879	07/02/2019	07:40	5924-1
HPY3531/MA	61045617300	AGETO	RE00291878	07/02/2019	07:30	5274-1
NGCG699/GO	70527328154	AGETO	RE00297814	08/02/2019	17:45	5010-0
NGCG699/GO	70527328154	AGETO	RE00297515	08/02/2019	17:45	6599-2
OBV1560/GO	94145474104	AGETO	RE00297770	08/02/2019	18:40	5010-0
OL1761/TO	08687679000140	AGETO	RE00321346	08/02/2019	16:50	6823-1
MXB3667/TO	12521744115	AGETO	RE00321345	08/02/2019	15:45	6963-0
MVL4772/MA	07968361320	AGETO	RE00291811	09/02/2019	11:50	5037-2
NHF8481/TO	76809692134	DETRAN	TO00272472	26/01/2019	22:05	5274-1
MVM5015/TO	01901324850	DETRAN	TO00194963	02/02/2019	20:50	5045-0
MVM5015/TO	01901324850	DETRAN	TO00194962	02/02/2019	20:50	6599-2
MWY8313/TO	03049473185	DETRAN	TO00155324	01/02/2019	18:40	6653-1
MWR5947/TO	82307385134	DETRAN	TO00305824	01/02/2019	18:40	6912-0
MWR5947/TO	82307385134	DETRAN	TO00305823	01/02/2019	18:40	5010-0
MXF2567/TO	02857254164	DETRAN	TO00305825	03/02/2019	17:48	7030-1
OKT5809/GO	06439362542	DETRAN	TO00306022	02/02/2019	18:00	6912-0
OKT5809/GO	06439362542	DETRAN	TO00306024	02/02/2019	18:00	5118-0
OKT5809/GO	06439362542	DETRAN	TO00306023	02/02/2019	18:00	5010-0
QKK0383/TO	06557005103	DETRAN	TO00975445	02/02/2019	15:10	5010-0
QKK0383/TO	06557005103	DETRAN	TO00975446	01/02/2019	15:10	6653-2
JIJ2385/TO	77747860153	DETRAN	TO01082820	10/02/2019	19:30	6530-0
NJZ4580/GO	52470563968	DETRAN	TO01082821	10/02/2019	20:50	6530-0
NLGE623/MA	02693459303	DETRAN	TO00323985	12/02/2019	00:10	6599-2
MWP5409/TO	04930490103	DETRAN	TO00323986	10/02/2019	17:28	7056-1
PBA1409/TO	10554684000127	DETRAN	TO00277738	08/02/2019	09:36	7633-2
NA5950/PI	00024407330	DETRAN	TO00277741	14/02/2019	08:50	7633-1
OGX0721/GO	47257520100	DETRAN	TO00282925	15/02/2019	15:10	5436-0
MXD3808/TO	37137069134	DETRAN	TO00282926	15/02/2019	15:09	5436-0
MWY4502/TO	01041269145	DETRAN	TO00282927	15/02/2019	15:18	5436-0
MXA2425/TO	02459585114	DETRAN	TO00282997	16/02/2019	14:48	5436-0
MVV0233/TO	79381294372	DETRAN	TO00282998	16/02/2019	14:56	5436-0
EAP1195/SP	02642561828	DETRAN	TO00283000	16/02/2019	18:00	5436-0
MWO0710/TO	05887355824	DETRAN	TO00318824	14/02/2019	00:20	6599-2
MXB6232/TO	71457070120	DETRAN	TO00319338	18/02/2019	15:20	5452-2
QKJ6390/TO	08294976172	DETRAN	TO00319340	14/02/2019	15:27	7633-1
OLM5533/TO	81147112134	DETRAN	TO00319341	14/02/2019	15:58	7633-2
MWP5409/TO	04930490103	DETRAN	TO00323984	10/02/2019	17:28	6556-4
OLH7281/TO	060737883120	DETRAN	TO01079697	17/02/2019	16:30	5541-1
MVO4847/TO	00288386108	DETRAN	TO00149336	17/02/2019	09:26	7030-1
OYB2159/TO	90749804149	DETRAN	TO00149337	17/02/2019	09:43	6955-0
MVO4847/TO	00288386108	DETRAN	TO00149338	17/02/2019	09:26	5010-0
MVO4847/TO	00288386108	DETRAN	TO00149339	17/02/2019	09:26	6599-2
MMX1125/TO	49010379191	DETRAN	TO00149658	15/02/2019	07:25	5738-0
OMU7300/GO	00370559000103	DETRAN	TO00149659	15/02/2019	10:50	5452-5
MWP2201/TO	71676945172	DETRAN	TO00149660	16/02/2019	22:10	6599-2
MWR0568/TO	83189157120	DETRAN	TO00149661	17/02/2019	03:30	6599-2
EDU7411/GO	73531006134	DETRAN	TO00168982	17/02/2019	18:30	6599-2
EDU7411/GO	73531006134	DETRAN	TO00168983	17/02/2019	18:30	5010-0

QKD5756/TO	06285971188	DETRAN	TO00270010	16/02/2019	02:00	5010-0
MW0068/TO	04321961106	DETRAN	TO00270130	16/02/2019	20:45	6912-0
MWS4376/TO	4572070959	DETRAN	TO00270131	16/02/2019	20:45	6912-0
OLH1848/TO	18572154272	DETRAN	TO00270185	14/02/2019	15:30	5436-0
MXD6518/TO	61871737168	DETRAN	TO00270186	14/02/2019	15:30	5436-0
NWA6888/TO	05331166199	DETRAN	TO01079696	17/02/2019	16:30	5541-1
QK19926/TO	63492008100	DETRAN	TO01079693	17/02/2019	16:28	5436-0
PAV8497/GO	70874492149	DETRAN	TO01079694	17/02/2019	16:59	5436-0
PAS0701/TO	49091468149	DETRAN	TO01079692	17/02/2019	16:28	5436-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000317/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 28/03/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWU0729/TO	30674239768	AGETO	RE00305447	29/12/2018	17:52	5045-0
MWU0729/TO	30674239768	AGETO	RE00305448	29/12/2018	17:52	6912-0
QEA1810/PA	95430784249	AGETO	RE00305395	29/12/2018	19:11	5045-0
KB0313/TO	30845034863	AGETO	RE00305580	29/12/2018	17:45	6602-0
HPW8938/MA	46023607349	AGETO	RE00305582	29/12/2018	19:00	5010-0
KDD3986/GO	47452579100	AGETO	RE00305398	29/12/2018	19:23	5010-0
KB0313/TO	30845034863	AGETO	RE00305579	29/12/2018	17:45	5185-1
KBW1678/TO	78693837168	AGETO	RE00305581	29/12/2018	18:25	5185-2
HPW8938/MA	46023607349	AGETO	RE00305583	29/12/2018	19:00	6599-2
MXG2986/TO	02093890100	AGETO	RE00305394	29/12/2018	17:45	6599-2
HVV5802/TO	12524590178	AGETO	RE00300424	26/12/2018	21:00	6599-2
MWH1970/TO	00237261138	AGETO	RE00310423	26/12/2018	20:38	5045-0
CVS8547/DF	25000020200	AGETO	RE00310422	26/12/2018	20:30	6599-2
QKD5968/TO	02107403104	AGETO	RE00310421	26/12/2018	09:13	6599-2
NIP9785/PI	11687205000103	AGETO	RE00310047	26/12/2018	19:58	5037-1
OLN5224/TO	01009519107	AGETO	RE00302427	26/12/2018	21:52	6599-2
QKF2592/TO	02048054000152	AGETO	RE00302428	26/12/2018	20:40	5037-1
QKF2592/TO	02048054000152	AGETO	RE00302425	26/12/2018	20:40	5045-0
NXA2868/TO	86318934120	AGETO	RE00302424	26/12/2018	20:31	6564-0
MXF3945/TO	97933651100	AGETO	RE00302423	26/12/2018	20:17	6599-2
MXB4499/TO	27642887191	AGETO	RE00302421	26/12/2018	20:00	5010-0
MXB6153/TO	24657131168	AGETO	RE00310400	27/12/2018	20:40	5045-0
MWU0178/TO	15713490220	AGETO	RE00310399	27/12/2018	20:15	6599-2
NP09813/MT	01530138183	AGETO	RE00310398	27/12/2018	20:00	5045-0
ETX5334/TO	46322051172	AGETO	RE00310434	27/12/2018	21:05	5010-0
OLN7992/TO	767120441120	AGETO	RE00310409	27/12/2018	21:40	6599-2
JEN2989/TO	02692215141	AGETO	RE00310430	27/12/2018	20:34	6599-2
OLK6768/TO	00782565182	AGETO	RE00310429	27/12/2018	20:22	5045-0
MXF3984/TO	89228600144	AGETO	RE00302356	27/12/2018	15:00	6599-2
MXF3984/TO	89228600144	AGETO	RE00302355	27/12/2018	14:55	5010-0
QKE3826/TO	02887233173	AGETO	RE00302354	27/12/2018	14:36	6599-2
NSP3172/TO	56041381187	AGETO	RE00302353	27/12/2018	14:30	6599-2
NP09813/MT	01530138183	AGETO	RE00310427	27/12/2018	20:07	5193-0
NP09813/MT	01530138183	AGETO	RE00310426	27/12/2018	20:02	5185-2
OLI7636/TO	03875564000166	AGETO	RE00310425	27/12/2018	19:57	6769-0
HYG7813/TO	39445291115	AGETO	RE00301273	27/12/2018	21:05	5010-0
HYG7813/TO	39445291115	AGETO	RE00301274	27/12/2018	21:06	6599-2
HGO0772/TO	00038244110	AGETO	RE00310437	27/12/2018	21:30	6599-2
HGO0772/TO	00038244110	AGETO	RE00310436	27/12/2018	21:30	5045-0
ETX5334/TO	46322051172	AGETO	RE00310435	27/12/2018	21:05	6599-2
MWE8981/TO	02829892186	AGETO	RE00310433	27/12/2018	20:43	5010-0
MWE8981/TO	02829892186	AGETO	RE00310432	27/12/2018	20:40	6599-2
JEN2989/TO	02692215141	AGETO	RE00310431	27/12/2018	20:38	5045-0
NLS6860/TO	02628719126	AGETO	RE00305549	27/12/2018	19:10	6599-2
NLS6860/TO	02628719126	AGETO	RE00305548	27/12/2018	19:10	5045-0
JHB2199/TO	91151376191	AGETO	RE00305550	27/12/2018	19:45	5185-2
NM28730/TO	97997471120	AGETO	RE00305547	27/12/2018	19:00	6769-0
MV55182/TO	33469539120	AGETO	RE00305546	27/12/2018	15:13	5010-0
MWU8217/TO	18916775191	AGETO	RE00305575	28/12/2018	18:05	5045-0
MVY6583/TO	78649528104	AGETO	RE00310445	28/12/2018	20:48	6769-0
EFZ22670/TO	05477057190	AGETO	RE00310443	28/12/2018	17:40	6599-2

MW08596/TO	05993947144	AGETO	RE00310442	28/12/2018	17:19	5010-0
HMV8585/PI	53795806291	AGETO	RE00305541	28/12/2018	20:00	5010-0
OLH7809/SP	77654536100	AGETO	RE00310441	28/12/2018	16:54	6599-2
KDD4148/TO	50055410391	AGETO	RE00310439	28/12/2018	08:50	6599-2
OYB0303/TO	05913431189	AGETO	RE00301279	28/12/2018	20:48	5045-0
JY9213/GO	97034517134	AGETO	RE00301282	28/12/2018	21:11	6599-2
QKB8654/TO	04738574000112	AGETO	RE00301276	28/12/2018	20:35	6599-2
LVL6905/TO	00541237390	AGETO	RE00301280	28/12/2018	20:54	6599-2
NWH0369/GO	03857539000150	AGETO	RE00310447	28/12/2018	21:30	6769-0
JJT6302/DF	77248481149	AGETO	RE00301278	28/12/2018	20:42	6599-2
EWG9990/TO	03644255121	AGETO	RE00301275	28/12/2018	20:26	6599-2
LVL6905/TO	00541237390	AGETO	RE00301281	28/12/2018	20:57	5045-0
OLH0233/TO	05401374720	AGETO	RE00305572	28/12/2018	17:45	5010-0
QJM7701/PA	06408794203	AGETO	RE00305387	28/12/2018	18:00	5010-0
MWL0180/TO	18095330159	AGETO	RE00305393	28/12/2018	18:55	5010-0
QKA8766/TO	55821669634	AGETO	RE00305385	28/12/2018	17:12	5967-0
OLH0233/TO	05401374720	AGETO	RE00305571	28/12/2018	17:45	5967-0
QK17409/TO	02472930160	AGETO	RE00305389	28/12/2018	18:03	5967-0
MWU8217/TO	18916775191	AGETO	RE00305574	28/12/2018	18:05	5967-0
HVK3678/TO	64073920120	AGETO	RE00305568	28/12/2018	17:17	6912-0
QKA8766/TO	55821669634	AGETO	RE00305386	28/12/2018	17:12	5185-2
NSV0163/PA	00279674171	AGETO	RE00305438	28/12/2018	18:10	6599-2
MFN9174/MA	63355884120	AGETO	RE00305540	26/12/2018	18:00	6815-0
NSV0163/PA	00279674171	AGETO	RE00305439	26/12/2018	18:10	6653-1
HMV8585/PI	53795806291	AGETO	RE00305544	26/12/2018	20:00	5185-2
HMV8585/PI	53795806291	AGETO	RE00305545	26/12/2018	20:00	6769-0
MW19767/TO	03824681129	AGETO	RE00310389	26/12/2018	20:00	6599-2
HVK3678/TO	64073920120	AGETO	RE00305569	28/12/2018	17:17	5185-2
QKF5390/TO	1940970000243	AGETO	RE00305578	28/12/2018	18:28	6769-0
QDH8873/PA	68616678204	AGETO	RE00305570	28/12/2018	17:45	7340-0
QKA7744/TO	94590565191	AGETO	RE00305391	28/12/2018	18:20	7340-0
OLH0233/TO	05401374720	AGETO	RE00305573	28/12/2018	17:45	6599-2
MWL8525/TO	02671090161	AGETO	RE00305608	28/12/2018	09:18	6599-2
MWF4611/TO	09956360104	AGETO	RE00305443	28/12/2018	10:00	5967-0
MV2001/TO	99319840149	AGETO	RE00305444	28/12/2018	12:00	6122-0
QKB8654/TO	04738574000112	AGETO	RE00301277	28/12/2018	20:38	5045-0
DPA2292/TO	53402553104	AGETO	RE00305442	28/12/2018	09:40	5185-2
DPA2292/TO	53402553104	AGETO	RE00305441	28/12/2018	09:30	5193-0
NW9989/TO	33658218134	AGETO	RE00305440	28/12/2018	08:45	6769-0
BEW7688/TO	13919948000197	AGETO	RE00305606	28/12/2018	09:59	6858-0
MWY5904/TO	49838520187	AGETO	RE00305610	28/12/2018	09:40	6858-0
BEW7688/TO	13919948000197	AGETO	RE00305605	28/12/2018	08:59	5193-0
MWL8525/TO	02671090161	AGETO	RE00305607	28/12/2018	09:18	5010-0
MWL8525/TO	02671090161	AGETO	RE00305609	28/12/2018	09:18	7340-0
MWY5904/TO	49838520187	AGETO	RE00305611	28/12/2018	09:40	5185-2
MVS9269/TO	05526644138	AGETO	RE00305612	29/12/2018	17:59	6653-1
QKK0844/TO	05854161176	AGETO	RE00305445	29/12/2018	16:47	7366-1
MWU0729/TO	30674239768	AGETO	RE00305446	29/12/2018	17:52	6599-2
MWH6174/TO	01268272000130	SMTS	GU00023108	28/12/2018	08:53	7625-1
MWF6486/TO	02268833155	SMTS	GU00023109	28/12/2018	09:45	5487-0
MWS9717/TO	99449811172	SMTS	GU00023111	28/12/2018	11:03	7625-2
QKM8389/TO	91796270130	SMTS	GU00023113	28/12/2018	11:11	5452-2
OYC7155/TO	08188959000104	SMTS	GU00023114	28/12/2018	15:15	5380-0
OLL1067/TO	41957474149	SMTS	GU00023115	28/12/2018	15:34	5487-0

ITERTINS

PORTARIA Nº 03/2019

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, por necessidade dos serviços, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a partir de 12/01/2019 a 05/02/2019, do(a) servidor(a) LUCIANO SILVA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 11229560-1 e CPF nº 023.198.981-40, referente ao período aquisitivo de 29/12/2016 a 28/12/2017, prevista para 07/01/2019 a 05/02/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 04/2019

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, por necessidade dos serviços, 11 (onze) dias de férias, a partir de 26/01/2019 a 05/02/2019, do(a) servidor(a) REGIANE DE OLIVEIRA SILVA SOBREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 192810-2 e CPF nº 119.792.318-77, referente ao período aquisitivo de 14/12/2016 a 13/12/2017, prevista para 07/01/2019 a 05/02/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 005/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, usando a competência que lhe é atribuída pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 2º do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

HOMOLOGAR,

O resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único deste.

Divino José Ribeiro
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 005/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nº Funcional	Servidor(a)	Nota Final	Ano Base
11141093-3	Adalberone Monteiro Da Silva	96,6	2017
497347-2	Antonio Pereira Da Costa	98,6	2017
655305-2	Arison Lima Karaja	88	2017
379776-2	Caitano Jeronimo Pereira	98,4	2017
11155990-1	Claudio Ribeiro Passos	81,6	2017
1258885-3	Deborah Priscilla Barbosa De Sena	99,27	2017
586010-3	Dourival Da Rocha Miranda Filho	99,8	2017
813166-1	Edimar Ferreira Da Silva	95,4	2017
552139-3	Edina Maria Da Silva Costa	99,6	2017
705679-1	Edivan Fonseca Milhomem	97,87	2017
481900-1	Eunides Alves De Castro	99,4	2017
293742-2	Francisco Das Chagas Martins Cabral	97,6	2017
935910-3	Francisco Lopes De Sousa	99,2	2017
244550-3	Herbert Bento Sobreira	100	2017
1284720-1	Iann Dellano Da Silva Santos	98,4	2017
525859-2	Inael Rodrigues De Araujo	98,27	2017
1010212-1	Jelciane Da Silva Zambrano	92,8	2017
234269-4	Jose Alberto De Araujo Santiago	99,2	2017
224021-2	Jose Dos Santos Costa	99,6	2017
11125330-1	Laura Aires Barros	91	2017
386896-3	Laurides Feitosa Pereira Da Silva	98,2	2017
11455985-1	Leo Janio Marinho Carvalho Gonçalves	99,47	2017
424368-2	Lisandro De Souza Peres	77,4	2017
11229560-1	Luciano Silva Dos Santos	99,2	2017
458627-1	Luiz Carlos Pereira	98,2	2017
1112066-4	Magda Cilene Liborio Miranda Marques	97	2017
490330-1	Manoel Coelho Do Nascimento	99,4	2017
258596-2	Marinho Cardoso Valença	87	2017
354275-2	Nilson Cardoso Dos Santos	98,8	2017
825211-1	Onercy Neto Aires Castelo Branco Rodrigues	89,6	2017
38201-1	Raimundo Rodrigues Da Silva	98,4	2017
192810-2	Regiane De Oliveira Silva Sobreira	99,33	2017
299446-4	Reginaldo Gomes	88	2017
505721-4	Severino Reis Costa	100	2017
813245-1	Sinvaldo Conceição Neves	87,4	2017
577586-5	Tereza Carvalho Vieira Silva	97	2017
239887-1	Valdivino Mendonça De Sousa	99,2	2017
164942-5	Wilton Marcial Arantes	98,4	2017

PORTARIA Nº 07/2019

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruición de 17 (dezessete) dias de férias, a partir de 18/02/2019 a 06/03/2019, do(a) servidor(a) VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 880325-1 e CPF nº 786.433.331-15, referente ao período aquisitivo de 12/12/2003 a 11/12/2004, previstas para 01/02/2006 a 02/03/2006 e interrompidas pela Portaria nº 041/2006, publicada no DOE nº 2.110, de 20 de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019 resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nº Funcional	Servidor (a)	Nota Final	Ano Base
83279-3	Alice Pereira De Farias	99,13	2017
11144270-1	Arthur Rovani Queiroz	98,13	2017
1272357-1	Cleiton Do Carmo Araujo	97,6	2017
11174684-1	Dulcilene De Sousa Ferreira	99,2	2017
567234-1	Elizabeth Alves Rocha	100	2017
528149-1	Elizete Ferreira Dos Santos	96,8	2017
340574-2	Erlan Souza Milhomem	100	2017
316997-3	Eva De Jesus Pereira Lima	100	2017
11223120-1	Fernanda Daniela Rodrigues De Miranda	100	2017
733602-1	Fernando Cesar Oliveira	100	2017
1273833-1	Francisco Amancio Da Silva	100	2017
256216-1	Francisco Duarte De Carvalho	100	2017
1236679-3	Glivan Tavares Parente	100	2017
11129751-1	Helivan Araujo Lopes	97,6	2017
640120-2	Hilda Cristina Gomes Lima Souza	100	2017
516135-1	Hilmara Cronemberger Cavalcante	100	2017
219396-2	Ismar Fernandes De Oliveira	95	2017
11140151-1	Ivaneza Goncalves Da Silva	100	2017
863390-1	Ivanilde Barbosa Dos Santos	100	2017
1284690-1	Jose Helrik Torres Guimaraes	94,93	2017
299616-3	Juarez Lobo Alencar Junior	100	2017
1274996-1	Juliana Pegoraro Felipe	100	2017
1000764-1	Kenia Borges Silva Almeida	100	2017
143367-2	Leide Maria Dias Mota Amaral	98,6	2017
11160349-1	Lucas Dias Soares Queiroz	98,4	2017
878264-1	Marcelo Dantas	100	2017
739653-1	Marcos Antonio Rodrigues Fernandes	99,87	2017
790919-2	Maria Das Neves Bezerra Galvao	90,53	2017
469388-1	Maria Jose Goncalves Dos Santos	92,2	2017
240476-1	Maria Lucia Barbosa Da Silva	94,4	2017
811480-2	Mariana Sampaio De Almeida Fernandes Pontes	99,8	2017
11231785-1	Milene Tiecher Neves Martins Monteiro	98,4	2017
844618-1	Nuria Renata Ribeiro	97,6	2017

880027-1	Orleães Domingas Monteiro Gomes	100	2017
11232552-1	Patrícia Ferreira Martins	94,4	2017
11124954-5	Pedro Ricelly Gama De Oliveira	100	2017
1272594-1	Rafaela Corrente Magalhães	100	2017
1076906-2	Railton Da Silva Pinto	100	2017
11233630-1	Raquel Pereira Da Silva Sousa	100	2017
248505-1	Rejane Oliveira De Brito	98,4	2017
323734-1	Ricardo Gomes De Oliveira	99,07	2017
951678-1	Rosângela Rosa De Oliveira	98,4	2017
1289926-1	Rosinalva Da Silva Reis	100	2017
11139870-1	Ruth Da Cunha Carvalho	100	2017
958697-1	Sefora Beatriz Ramos Jube	100	2017
1272608-1	Silas Viana De Almeida	97,73	2017
1270796-2	Simone Marques Dantas	100	2017
946361-1	Solon Ottoni Borges Dualibe	100	2017
731370-1	Tania Meireles Lagares Oliveira	99,2	2017
620443-2	Zoraida Macedo Andrade	100	2017

PORTARIA JUCETINS Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.294;

Considerando a 2ª fase do recadastramento dos servidores públicos em atividade no âmbito do Executivo Estadual, conforme Decreto Nº 5.888, de 12/12/2018 e a Portaria nº 347, de 21/02/2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo indicados para realizar presencialmente a 2ª fase do Recadastramento, dos servidores lotados nos Escritórios Regionais deste Órgão:

Escritório Regional de Araguaína: servidor Marcelo Dantas, número funcional 878264-1, Técnico em Contabilidade;

Escritório Regional de Dianópolis: servidora Alice Pereira de Farias, número funcional 83279-3, Analista Técnico-Jurídico; e

Escritório Regional de Gurupi: servidora Rosinalva da Silva Reis, número funcional 1289926-1, Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Plenária Nº 002/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS TURMAS E DO PLENÁRIO DE VOGAIS DA JUCETINS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, artigo 21, conforme deliberação unânime aprovada em sessão plenária do dia 22 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exercerão suas atribuições na JUCETINS 5 (cinco) Turmas de Vogais, sendo o Plenário integrado por todos os Vogais componentes das Turmas, pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da JUCETINS.

Art. 2º As sessões das Turmas de Vogais serão realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 11h00min, na sede da JUCETINS.

Art. 3º O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, a partir das 10h00min, na sede da JUCETINS.

Art. 4º As sessões ordinárias do Plenário e das Turmas efetuar-se-ão com a periodicidade na forma indicada no Anexo Único, e as extraordinárias, sempre justificadas, por convocação do Presidente ou de dois terços dos seus membros.

Art. 5º Qualquer que seja o número de sessões do Plenário ou das Turmas realizadas, o pagamento de jeton, não poderá ultrapassar o número limite de 12 (doze) por mês.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 22 de Fevereiro de 2019.

GLAYSON NATO PEREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Plenária Nº 002/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS TURMAS E DO PLENÁRIO DE VOGAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

1ª TURMA/SEGUNDA-FEIRA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
07	04	11	01	06	03	01	05	02	07	04	02
14	11	25	08	13	10	08	12	09	14	11	09
21	18		15	27	17	15	19	16	21	18	16
28	25		22		24	22	26	23		25	23
			39			29		30			30

2ª TURMA/TERÇA-FEIRA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
08	05	12	02	07	04	02	06	03	01	05	03
15	12	26	09	14	11	09	13	10	08	12	10
22	19		16	21	18	16	20	17	15	19	17
29	26		23	28	25	23	27	24	22	26	
			30			30			29		

3ª TURMA/QUARTA-FEIRA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
02	06	06	03	08	05	03	07	04	02	06	04
09	13	13	10	15	12	10	14	11	09	13	11
16	20	20	17	22	19	17	21	18	16	20	18
23	27	27	24	29	26	24	28	25	23	27	
30				30		31			30		

4ª TURMA/QUINTA-FEIRA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
03	07	07	04	02	06	04	01	05	03	07	05
10	14	14	11	09	13	11	08	12	10	14	12
17	21	21	18	16	27	18	15	19	17	21	19
24	28	28	25	23		25	22	26	24	28	26
31				30			29		31		

5ª TURMA/SEXTA-FEIRA											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
04	01	01	05	03	07	05	02	06	04	01	06
11	08	15	12	10	14	12	09	13	11	08	13
18	15	22	26	17	21	19	16	20	18	22	20
25	22	29		24	28	26	23	27	25	29	27
							30				

PLENÁRIO											
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
25	22	28	25	30	27	25	29	26	31	28	19

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 065, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Republicado para correção

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO PIRES DE CASTRO GUEDES, no cargo em comissão de Coordenador de Inspeção e Avaliação Técnica - DADP - 7; da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/02/2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 073, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, X e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 04 de fevereiro de 2019:

I - os incisos VII, IX e X do Ato nº 037, de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019;

II - o inciso IV do Ato nº 038, de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019;

III - os incisos V, IX e X do Ato nº 046, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019;

IV - o inciso IV do Ato nº 047, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 075, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, bem como na Lei Estadual nº 2.252/2009,

CONSIDERANDO as disposições do Ato nº 180, de 24/05/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.628 de 30/05/2016;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da Avaliação Periódica de Desempenho e a análise realizada acerca dos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 2.252/2009, em alusão aos Servidores constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD, nos termos do SEI 19.0.00000245-6,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos da Ata e do Relatório Final elaborados pela Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD, acostados, respectivamente, nos eventos 340499 e 340501, do SEI 19.0.00000245-6.

Art. 2º Autorizar a concessão dos efeitos previstos no art. 9º da Lei Estadual nº 2.252/2009.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 078, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCIELIS FERREIRA VARGAS, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 237, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar baixa em bens inservíveis, consoante determina o Ato nº 310/2016, de 06 de outubro de 2016 e Ato nº 351/2016, de 09 de novembro de 2016, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os resultados dos trabalhos advindos das Portarias nº 1.004/2018 e 1.212/2018;

CONSIDERANDO a finalização dos Instrumentos de Convênios firmados entre esta Defensoria e o Ministério da Justiça, bem como a necessidade de efetivar o recebimento dos bens adquiridos pelos recursos recebidos dos referidos convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de recebimento de doações, avaliação e procedimentos de baixa em bens patrimoniais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Presidente da Comissão: Felipe Magalhães Crosara, Coordenador de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 9083618; Suplente: Erineu Ferreira da Luz, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 8865671;

Membro: Rakocyano Lima Cruz, Coordenador de Manutenção e Suporte, matrícula 8950881; Suplente: Luiz Philipe Azevedo Dias, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula 8864586;

Membro: Eduardo Pável Rosa, Diretor Financeiro, matrícula 9086439; Suplente: Andreia Dias Gomes, Coordenadoria de Contabilidade, matrícula 9074155;

Membro: Sydney Fábio Araújo Pinto, Coordenador de Contratos e Convênios, matrícula 8864705; Suplente: Thiago Rodrigues da Silva, Coordenador de Manutenção e Serviços, matrícula 9085378;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 276, de 12 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 18.0.000002303-1
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo a contratação futura de empresa para eventual aquisição de biscoito ou bolacha salgada, visando atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 10/2019, da Diretoria Jurídica (evento 333420), bem como o Parecer nº 01/2019, do Controle Interno (evento 340395) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico SRP nº 02/2019, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 332403, 332405 e 332408), em relação à licitante BRISA CORP EIRELI (CNPJ 20.789.197/0001-05), no tocante ao objeto licitado, pelo valor total máximo de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais), conforme proposta encartada nos autos.

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 226, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Revogada pela Portaria 238/2019

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1º Classe, SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Figueirópolis, no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2019, com atendimento as quartas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Aurora até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto EDSON PERILO DE AZEVEDO JÚNIOR para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Aurora do Tocantins, no período de 11 de março a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Pium até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Pium, no período de 08 de março a 06 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 235, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 22/04/2019 a 21/05/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 886489-6, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 236, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/03/2019 a 08/03/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, matrícula nº 879334-4, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 123/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.295, de 07 de fevereiro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/04/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela designada pela Portaria 099 de 24 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 2/2019, com a finalidade de eventual aquisição de biscoito/bolacha salgada para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I ao Edital, tendo como vencedora a empresa: BRISA CORP EIRELI (CNPJ 20.789.197/0001-05), no tocante ao objeto licitado, pelo valor total máximo de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais).

Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2019.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela designada pela Portaria 099, de 24 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2018, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes de informática atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I ao Edital, tendo como vencedoras as empresas: R H P COMPUTADORES LTDA (CNPJ 06.187.402/0001-23), no item 15, pelo valor total máximo de R\$ 15.949,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais); FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 07.734.851/0001-07), nos itens 8 e 20, pelo valor total máximo de R\$ 34.945,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais); CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA (CNPJ 09.255.284/0001-31), no item 1, pelo valor total máximo de R\$ 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos); H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA (CNPJ 16.866.828/0001-67), nos itens 17, 18, 27, 28, 29 e 30, pelo valor total máximo de R\$ 22.613,25 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos); BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI (CNPJ 24.384.947/0001-01), no item 21, pelo valor total máximo de R\$ 27.860,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais); LUIS GUSTAVO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ 30.426.527/0001-43), nos itens 11, 12, 13, 14, 16 e 19, pelo valor total máximo de R\$ 62.820,30 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos); INFODATAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 68.514.900/0002-71), no item 22, pelo valor total máximo de R\$ 13.796,00 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais).

Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2019.

Christiana Gomide Borges Ferraz
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, Constitui da presente licitação, Tipo menor Preço por item, Visando o Registro de preço para, futuras Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, Data: 12/03/2019. Horário: 08hs55min.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

ALVORADA

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019/ADM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 5706/2018/ADM julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tendo como vencedora as Empresas: ARP-001/2019/ADM - ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ sob Nº 24.084.890/0001-25, perfazendo o valor de R\$ 241.215,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e quinze reais). ARP-002/2019/ADM - PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME CNPJ sob Nº 18.453.151/0001-60, perfazendo o valor de R\$ 181.488,50 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). ARP-003/2019/ADM - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ sob Nº 37.227.550/0001-58, perfazendo o valor de R\$ 745.943,50 (setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, dia 21/02/2019.

ALVORADA/TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ARAGOMINAS

EDITAL

O Presidente do CMDCA e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Aragominas - TO. Torna público o Edital 001/2019. Objetivo: Processo de escolha para a função de conselheiro tutelar, será para o preenchimento dos cinco membros titulares e suplentes. Que estarão recebendo os envelopes no período de 01 a 10 de Abril de 2019. A documentação completa e Edital estará disponíveis com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Aragominas - TO, que poderá ser examinada e adquirida.

Deginaldo Ferreira
Presidente do CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público a Carta Convite de nº 001/2019/FMS, objetivando a Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia para executar a reprogramação e conclusão de 01 (uma) Academia da Saúde modalidade I, perímetro urbana, na Rua Ary Valadão, Nº 001, Setor Central, Aragominas/TO, conforme Termos de Compromisso nº da proposta 12616343000113003, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO e MINISTÉRIO DA SAÚDE, no dia 04 de março de 2019 às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Fone: (63) 3463-1299.

Aragominas - TO, 22 de Fevereiro de 2019.

Antônio Pereira Oliveira
Presidente da CPL

ARAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 953/2018. PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) 05/2019. OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de reagentes e outros equipamentos, para uso na realização de exames laboratoriais de pacientes internos e observações hospitalares e da atenção primária, no Laboratório Municipal de Araguatins-TO durante o ano de 2019. MODALIDADE: Pregão Presencial (S.R.P), do tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 08h30 do dia 11 de março de 2019.

PROC. Nº 60/2019. PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) 06/2019. OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, no apoio a novas atividades e promoção da prática de esporte municipal/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial (S.R.P), do tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 08h30 do dia 13 de março de 2019.

PROC. Nº 952/2019. PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) 07/2019. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição dos seguintes materiais (kits de proteção individual: bolsa, boné, camisetas, protetor solar, prancheta), para melhoria do acesso a qualidade em saúde, para os Agentes Comunitários da Saúde do Município de Araguatins - TO durante o ano de 2019. MODALIDADE: Pregão Presencial (S.R.P), do tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 08h30 do dia 15 de março de 2019.

Jorlan Lima Oliveira
Pregoeiro

AUGUSTINÓPOLIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROC. LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da Lei/Pessoa Física, para o Registro de Preços para a execução dos serviços de transporte escolar na zona rural e urbana da rede pública de ensino do Município de Augustinópolis/TO, de acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor preço, data: 15/03/2019. Hora: 16h30

Endereço para informações: Rua Dom Pedro I, 352 - Fone: (63) 3456-1232, atendimento das 08:00h às 12:00h.

Augustinópolis - TO, 25 de Fevereiro de 2019.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira Oficial

BARRA DO OURO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Barra do Ouro - TO, torna público que irá realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Anselmo Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.765-000, Barra do Ouro - TO, a:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Abertura dia 14.03.2019 às 08h00min, para circunstancial aquisição de gêneros alimentícios, apetrechos de expediente e utensílios de limpeza e outros para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (063) 3494-1145, e na sala da CPL.

Barra do Ouro - TO, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Bianca Ribeiro da Silva
Pregoeira

BERNARDO SAYÃO**AVISO LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de serviço Médico para atender no Programa de Saúde da Família - PSF, do Fundo Municipal de Saúde deste município para o ano de 2019.

O Município de Bernardo Sayão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 007/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 Processo Interno nº 007/2019 do tipo MENOR PREÇO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. De conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura: 01 de março de 2019 às 08:00 horas, Sala de reunião da Prefeitura. Obs: Endereços eletrônicos para retirada do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bernardosayao.to.gov.br.

Bernardo Sayão - TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro Decreto 007/2019

CAMPOS LINDOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial SRP nº 004/2019, tipo "Menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 08/03/2019 às 08h, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial SRP nº 005/2019, tipo "Menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene em geral para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 08/03/2019 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199.

Campos Lindos - TO, 25 de Fevereiro de 2019.

Eliaquim Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

Processo adm. nº 544/2019. Inexigibilidade nº 039/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 045/2019. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA MAX E LUAN), CNPJ nº 26.492.162/0001-88. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2019. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 25/02/2019. R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

Processo adm. nº 543/2019. Inexigibilidade nº 034/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 046/2019. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e TN PRODUÇÕES LTDA (FORRÓ DO MUÍDO), CNPJ nº 07.298.107/0001-07. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2019. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 25/02/2019. R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

Processo adm. nº 895/2019. Inexigibilidade nº 035/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 042/2019. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA (BANDA PAULO BRAGA PEDRA DE FOGO), CNPJ nº 21.358.325/0001-10. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2019. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 25/02/2019. R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

Processo adm. nº 542/2019. Inexigibilidade nº 038/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 043/2019. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e CLEBER E CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CLEBER E CAUAN), CNPJ nº 28.849.275/0001-13. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2019. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 25/02/2019. R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

Processo adm. nº 545/2019. Inexigibilidade nº 037/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 044/2019. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e 2HC ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA GUILHERME E SANTIAGO), CNPJ nº 13.459.330/0001-91. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2019. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 25/02/2019. R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Gurupi/TO, Estado do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Presidente da CPL, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da REALIZAÇÃO da TOMADA de PREÇOS Nº 009/2018 - Retificado, Tipo Menor Preço valor global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO - 1, COM MURO DE DIVISA E MURO ARRIMO - REPROGRAMAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE DO FNDE Nº PAC: 7365/2013, que deveria ter ocorrido no dia 22/02/2019 às 09h, em razão da ORDEM DE SUSPENSÃO, por motivo de conveniência e interesse público, devidamente juntada aos autos Licitatórios nº 2018.015180. Gurupi/TO, 25/02/2019.

Ynara Dourado Cabral
Presidente CPL

JUARINA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

Firmado em 02.01.2019 entre A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, CNPJ: 04.291.343/0001-03, e WENOS PINTO DE ARAÚJO, CPF: 005.590.251-06, Objeto: Contratação de prestação de serviços contábeis especializados, fundamentos legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores, vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato, no Valor Total: R\$ 4.550,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), signatários pelo contratante Srª Sidinaria Maria Castro Santos e Pelo Contratado Sr. Wenos Pinto de Araújo.

Juarina - TO, 30 de Janeiro de 2019.

Sidinaria Maria Castro Santos
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Firmado em 29.01.2019 entre A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, CNPJ: 04.291.343/0001-03, e WENOS PINTO DE ARAÚJO, CPF: 005.590.251-06, Objeto: Contratação de prestação de serviços contábeis especializados, fundamento legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores, vigência de 30 dias a contar da data do encerramento do contrato 002/2019 firmado em 02/01/2019, fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato nº 002/2019. Signatários pelo contratante Srª Sidinaria Maria Castro Santos e Pelo Contratado Sr. Wenos Pinto de Araújo.

Juarina - TO, 30 de Janeiro de 2019.

Sidinaria Maria Castro Santos
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

Firmado em 02.01.2019 entre A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, CNPJ: 04.291.343/0001-03, e LEONARDO ALMEIDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS CNPJ: 28.265.168/0001-48, Objeto: Contratação de prestação de serviços Advocatícios especializados, fundamentos legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores, vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato, no Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), signatários pelo contratante Srª Sidinaria Maria Castro Santos e Pelo Representante Leonardo Sousa Almeida

Juarina - TO, 30 de Janeiro de 2019.

Sidinaria Maria Castro Santos
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

Firmado em 02.01.2019 entre A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, CNPJ: 04.291.343/0001-03, e W. P. LOPES NASCIMENTO, CNPJ: 22.679.136/0001-02, Objeto: Contratação de prestação de serviços do Site/Portal Juarina.to.leg.br, para prover acesso as informações no Portal da Transparência, fundamentos legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores, vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, no Valor Total: R\$ 5.232,00 (Cinco Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 436,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), signatários pelo contratante Srª Sidinaria Maria Castro Santos e Pelo Representante Wanieuilli Pascoal Lopes nascimento.

Juarina - TO, 30 de Janeiro de 2019.

Sidinaria Maria Castro Santos
Presidente da Câmara Municipal

LAJEADO**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.580.412/0001-58, representada por seu Presidente o Srº José Edival Gomes Alves. CONTRATADA: ANDRELSON PORTILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 20.339.410/0001-1-79, por seu Representante o SR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/TO 4.283.

VALOR: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), que será pago em 11 parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), todo dia 30 do mês liquidado.

VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/12/2019.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 000.0001.01.031.0001.2001 (Manutenção das Atividades da Câmara Municipal);

Elemento de despesa: - 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria).

Fonte: 010 - Recursos Próprio

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados junto ao Gabinete do Presidente da Câmara, nas áreas de licitação, contratos administrativos, processos administrativos e processos judiciais junto a Câmara Municipal, bem como defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Ministérios e Secretarias Estaduais e suas respectivas Autarquias e Fundações, Receita Federal do Brasil - RFB, e no assessoramento junto aos convênios a serem firmados pelo Município junto ao Estado do Tocantins e a União Federal.

Lajeado - TO, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ EDIVAL GOMES ALVES
Presidente da Câmara
Contratante

LUZINÓPOLIS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 014/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica administrativa, acompanhamento junto ao controle interno, verificação e análise de documentos da administração pública do município de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 14 de Março de 2019, às 09:30 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações pelo fone: (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 22 de Fevereiro de 2019.

Jose Alves Damasceno Junior
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 014/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Locação de veículo, com o ano de fabricação de 2012 a data atual do processo, tipo passeio, com ar condicionado, destinado aos serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 14 de Março de 2019, às 08:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 22 de Fevereiro de 2019.

José Alves Damasceno Júnior
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÕES PREGÕES
PRESENCIAIS 003/2019 E 004/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 014/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, as seguintes licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, objetivando a contratação de profissional da saúde (nutrição) para Atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Com abertura das propostas previstas para o dia 14 de Março de 2019, às 11:00 horas (Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, objetivando a Aquisição de um Micro-ônibus 0km com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros para Atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Com abertura das propostas previstas para o dia 20 de Março de 2019, às 09:00 horas (Local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações pelo fone: (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 22 de Fevereiro de 2019.

José Alves Damasceno Junior
Pregoeiro

PARAÍSO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 044/2018: Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades do CEO e Saúde Bucal. Data de abertura: 14/03/2019 às 13:00 horas. Retirada de Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 22/02/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 050/2018: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios. Data de abertura: 13/03/2019 - às 13:00 horas. Pregão Presencial (SRP) nº 056/2018: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto com o fornecimento dos equipamentos por comodato. Data de abertura: 12/03/2019 - às 13:00 horas. Retirada de Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 22/02/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

REAVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 011/2018: Contratação de empresa especializada para reforma e conclusão do prédio 23 de Outubro 02 (dois pavimentos). Data de abertura: 18/03/2019 - às 14:00 horas. Retirada de Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 22/02/2019

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 012/2018: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Wilfran Marinho Ferreira. Data de abertura: 15/03/2019 - às 14:00 horas. Retirada de Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 22/02/2019

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

PEQUIZEIRO**DECRETO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Torna sem efeitos nomeação e convocação de servidor efetivo que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 17, inciso VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação e convocação dos candidatos constantes do Anexo Único desde Decreto, os quais não se apresentaram para fazer a entrega de toda a documentação e tomar posse no prazo trinta dias, sendo considerados desistentes em relação à respectiva vaga.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO MARIANO TOLEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 08/2019

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LEONARDO DA ROCHA LIMA	2º
PSICÓLOGO	NATÁLIA LORRAYNE MORAIS FERREIRA	2º

DECRETO Nº 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação e convocação de servidor efetivo que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 17, inciso VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e convocados os candidatos, constantes da relação abaixo, os quais foram aprovados no Concurso Público para provimento de vagas para os profissionais de cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, promovido pelo Edital nº 01/2016, devendo se apresentarem no prazo legal à Secretaria Municipal de Administração munidos da documentação e comprovantes exigidos pelo edital do certame e previstos na Lei Complementar nº 014/2017 de 13/12/2017:

	Cargo	Nome	Classificação
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA	7º
2	TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DOUGLAS DE OLIVEIRA SARAIVA	4º

Parágrafo único. O candidato convocado que não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação e tomar posse no prazo trinta dias a contar da publicação deste Decreto, será considerado desistente em relação à respectiva vaga, sendo sua nomeação e convocação tornadas sem efeitos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO MARIANO TOLEDO
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017 do Processo nº 2017009458, firmado em 17.10.2018; b) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00 e a empresa WPX LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 22.212.519/0001-76; c) Objeto: Termo Aditivo de Prazo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; d) Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 18 de outubro de 2018, encerrando em 18 de outubro de 2019; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

ERRATA

a) Errata de Publicação do Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 137/2016 do Processo Nº 003991/2016, firmada em 06.07.2018; b) Publicação: Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.226, quinta-feira, 26 de outubro de 2018, página 54; c) Partes: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CNPJ (MF) nº 00.299.198/0001-56 e a empresa MCDR EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.424.933/0001-58; c)

Onde se lê: “empresa GWB Construções LTDA, CNPJ nº 11.705.979/0001-10;”

Leia-se: “empresa MCDR EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.424.933/0001-58”.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

EXTRATOS DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 093/2019, firmado em 28.12.2018, entre a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa AGNELO PEREIRA DOS REIS NETO-ME, CNPJ nº 09.538.093/0001-87; b) Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), para o Aeródromo de Porto Nacional (SBPN); c) Fundamento Legal: 8.666/1993 e alterações posteriores; d) Processo: nº 2018025744; e) Vigência: No máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da Ordem de Serviço; f) Dotação: 17.1715.15.451.0167.1310 3.3.90.39-599 fonte 10; g) Valor total: R\$ 17.000,0 (dezesete mil reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro, e pelo contratado Sr. Agnelo Pereira Dos Reis Neto.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 010/2019, firmado em 11/01/2019, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa JEDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.280.314/0001-62; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES URBANAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA e determinações constantes no edital do Convite nº 010/2018 INFR; c) Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Edital do Convite nº 010/2018 INFR; d) Processo Administrativo: 2018018397; e) Vigência: Será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual; f) Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 17.1715.18.452.0099.2067, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 78, FONTE: 10; g) Valor: Valor global de R\$ 78.880,32 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), e mensalmente o valor de R\$ 26.293,44 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro e pelo Contratado Sr. Jefferson Souza.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 015/2019, firmado em 04/02/2019, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA nº CNPJ nº 12.706.327/0001-62; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL; c) Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 2018015623; e) Vigência: A vigência do Contrato será de 25 anos, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços; f) Dotação Orçamentária: PROGRAMA 17.15.17.452.1118.2159 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 SUBELEMENTO 599 FONTE 10; g) Valor: VALOR GLOBAL: R\$ 48.223.350,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro e pelo Contratado Sr. Ruy de Souza Queiroz Filho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 do Processo nº 2017003065, firmado em 28.12.2018; b) Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa IMPERMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.070.002/0001-73; c) Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A OPERAÇÃO E REMEDIAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PORTO NACIONAL - TO; d) Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2019; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

a) Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018 do Processo nº 2018002848, firmado em 14.01.2019; b) Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa MASESA - SERVIÇOS E MANUT... LTDA - ME, CNPJ sob nº 10.310.000/0001-41; c) Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO, referente a LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ROÇAGENS E PODAGENS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO, COMO ROÇADEIRAS TIPO COSTAL, MOTO PODA, MOTOSERRAS E TRATORES GIRO ZERO, NA CIDADE DE PORTO NACIONAL; d) Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses a contar do dia 15 de janeiro de 2019; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

RIO SONO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00. Objeto: Contratação de uma Empresa para Fornecimento de Uma Funerária (Caixão). Data de Abertura: 12 de Março de 2019 às 11h00min, Local: Praça da Matriz, nº 280 - Centro de Rio Sono - TO. Aos 25 de Fevereiro de 2019. O Edital encontra-se no Site: www.riosono.to.gov.br/licitações.

Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Objeto: Aquisição de Pneus para frota de Veículos da Secretaria de Educação. Data de Abertura: 12 de Março de 2019 às 09h00min, Local: Praça da Matriz, nº 280 - Centro de Rio Sono - TO. Aos 25 de Fevereiro de 2019. O Edital encontra-se no Site: www.riosono.to.gov.br/licitações.

Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro

SAMPAIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Replicação

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S-10, Filtros, Lubrificantes e correlatos para atender a frota veicular e máquinas para a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente, de acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor preço. DATA: 16/03/2019. HORA: 08:30h

**PROC. LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para futuro fornecimento de matérias de limpeza, gêneros alimentícios, água, refrigerantes e correlatos para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social de Sampaio/TO, de acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor preço por item, data: 16/03/2019. Hora: 10h00.

Endereço para Informações: Rua Manoel Matos, 210 - Centro, Sampaio/TO. Fone: (63) 3436-1147, Horário de atendimentos das 08:00 às 12:00hs.

Sampaio - TO, 22 de Fevereiro de 2019.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira Oficial

SÃO BENTO DO TOCANTINS**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RESOLVE: Homologar a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, julgada no dia 15/02/2019, e, por estar de acordo com a Legislação em vigor, à proponente: LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.488.946/0001-98, vencedora da Licitação em epígrafe, objetivando aquisição de uma perfuratriz de poços artesianos, CONVÊNIO Nº 855571/2018 SUDAM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, em sua totalidade no valor global estimado de: R\$ 323.883,33 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Prefeitura Municipal.

São Bento do Tocantins - TO, 20 de Fevereiro de 2019.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal

TOCANTINÓPOLIS**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2019; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de pães e salgados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Setor de Merenda Escolar - Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE da Prefeitura, deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 26 de fevereiro de 2019 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 08/03/2019, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Tocantinópolis - TO, 05 de Fevereiro de 2019.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADEPTO - CNPJ 00.392.440/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Tocantins, no uso das atribuições estatutárias, CONVOCA, a PRIMEIRA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA do exercício de 2019 (dois mil e dezenove), a realizar-se na data de 08.03.2019 (oito dias de março de dois mil e dezenove), 10h00min, em primeira convocação com o quórum mínimo de 50% dos associados e, 10h15min em seguida e última convocação, com o número de associados presentes, a ser realizada na Quadra 1002 Sul, Cj. 01, Lt. 01, Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO - Sede do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Tocantins - SINDEPOL, para tratar de assuntos da pauta abaixo nominados.

Pauta:

1. Prestação de contas do exercício de 2017 e 2018;
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva da Adepto;
3. Alteração de endereço (estatuto);
4. Outros assuntos de interesse da classe.

Gabinete Adepto, em Palmas - Capital - TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Nourival dos Santos
Presidente
ADEPTO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Construtora M-21 Ltda-EPP, CNPJ: 04.120.905/0001-56, torna público que requereu à Sec. de Des. Econômico e Meio Ambiente de Araguaína/TO, a emissão da Licença Municipal de Operação para a atividade de parcelamento de solo, obras de infraestrutura urbana e construção de unidades habitacionais no Loteamento Parque do Lago, em Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Coema/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Douglas André Mallmann Schmidt, CPF nº 000.998.330-93 torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para Bovinocultura na propriedade rural Lote 05-C do Loteamento São Silvestre - 5ª Etapa, localizada no município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

L.K.J FRIGORÍFICO LTDA inscrita sob CNPJ: 21.393.000/0002-50, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Renovação da Licença de Operação nº 671-2015 para a atividade frigorífica (abate de animais), localizada na Estrada de Muricilândia, km 01, bairro JK, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 01/1986 & 237/1997 e COEMA/TO nº 07/2005 que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Laudete Mari Jabuonski Gwozdz - ME (Serra Azul Gás), CNPJ: 04.527.881/0001-54, situada na Avenida José Joaquim de Almeida, nº 152, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o pedido de renovação da Licença de Operação para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa LYON TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA II S.A. - Empreendimento - Obra Civil Não Linear - Ampliação de Subestação de 500 KV da ELETRONORTE Colinas - TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.326.856/0002-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença Prévia (L.P), Licença de Instalação (L.I) e Licença de Operação (L.O), quanto à ampliação de infraestrutura para rebaixamento de 500 Kv para 138 Kv, localizada na Fazenda Santa Maria, BR 153, km 222, S/N, município de Colinas do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados, nos termos do artigo 11, do Estatuto Social em vigor, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º e 9º do Regulamento Eleitoral e ainda, em decorrência do disposto no artigo 13, do mesmo Regulamento, todos os associados do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS - SESCAP-TO, que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais, para Assembleia Geral Extraordinária, específica para a realização das eleições para Diretoria Executiva, Diretorias Regionais e Conselho Fiscal, para o triênio 2019-2022. As eleições serão realizadas no dia 22 de março de 2019, das 09hs00min às 17hs00min, na sede provisória do Sindicato, localizado na Quadra 110 Norte, Avenida JK, Lote 23, Sala 201/202/203, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. As chapas concorrentes deverão solicitar o registro, de 26 de fevereiro a 08 de março de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 18h, período durante o qual haverá pessoa habilitada para prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Os interessados poderão retirar, a partir do dia 22/02/2019, no endereço acima, cópia do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral. A relação dos associados em condições de votar e os editais de convocação, serão afixados na sede provisória da entidade e fornecida, mediante requerimento, a um representante de cada chapa.

Palmas - TO, 21 de Fevereiro de 2019.

Gildivam Miranda Marques
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Suzano Papel e Celulose S.A., CNPJ: 16.404.287/0211-52, torna público que recebeu do Naturatins, a Autorização Ambiental Nº 420-2019, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Ana Paula Itaquari (Área 1), município de Brejinho de Nazaré (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Suzano Papel e Celulose S.A., CNPJ: 16.404.287/0211-52, torna público que recebeu do Naturatins, a Autorização Ambiental Nº 422-2019, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Ana Paula Itaquari (Área 2), município de Brejinho de Nazaré (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Suzano Papel e Celulose S.A., CNPJ: 16.404.287/0211-52, torna público que recebeu do Naturatins, a Autorização Ambiental Nº 418-2019 para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Maranatha, município de Brejinho de Nazaré (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Suzano Papel e Celulose S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que recebeu do Naturatins, a Autorização Ambiental Nº 412-2019 para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Belos Montes, município de Itapiratins (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Suzano Papel e Celulose S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que recebeu do Naturatins, a Autorização Ambiental Nº 462-2019 para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Lagoinha, município de Miracema do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Suzano Papel e Celulose S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que recebeu do Naturatins, a Autorização Ambiental Nº 411-2019 para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Nova Olinda, município de Miracema do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Suzano Papel e Celulose S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental Nº 413-2019, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Pé de Morro, zona rural, município de Miranorte e Fortaleza do Tabocão (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGO E AGE

RETIFICAÇÃO Nº 1. O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF/TO) no uso de suas atribuições vem por meio deste retificar o Edital de Assembleia Geral Ordinária publicado no dia 22 de março no Diário Oficial do Estado número 5.306.

Onde se lê: 2 - Deliberar sobre a Previsão Orçamentária para exercício 2018.

Leia-se: 2 - Deliberar sobre a Previsão Orçamentária para exercício 2019.

RETIFICAÇÃO Nº 2. O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF/TO) no uso de suas atribuições vem por meio deste retificar o Edital de Assembleia Geral Extraordinária publicado no dia 22 de março no Diário Oficial do Estado número 5.306.

Onde se lê: 1) Criação de gratificação mensal para o Diretor presidente; 2) Contratação de empresa de marketing (gerenciar facebook e instagram); 3) Ações judiciais.

Leia-se: 1 - Criação de gratificação mensal para o Diretor presidente; 2 - Seguro de vida para PRFs sindicalizados; 3 - Plano Odontológico para PRFs Sindicalizados e seus dependentes; 4 - Proposta de convênio com Empresa Egali (intercâmbios); 5 - Ações judiciais; 6 - PEC 06/2019 (Reforma da Previdência); 7 - Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas - TO, 25 de Fevereiro de 2019.

Marco Antonio P. Gomes da Silva
Diretor Presidente